



RELATÓRIO & CONTAS 1T'21

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Regulamento n.º 7/2018 da CMVM transcreve-se o

Relatório & Contas do 1º Trimestre de 2021

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto - Capital Social de 4.725.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação
fiscal 501 525 882

Todas as menções, neste documento, à aplicação de quaisquer normativos referem-se à
respetiva versão atualmente vigente

INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	4
BCP NO 1º TRIMESTRE DE 201	4
PRINCIPAIS INDICADORES ⁽¹⁾	5
INFORMAÇÃO SOBRE O GRUPO BCP	7
GOVERNANCE	9
PRINCIPAIS EVENTOS NO 1º TRIMESTRE DE 2021	11
AÇÃO BCP	13
MODELO DE NEGÓCIO	14
ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR, ECONÓMICO E DO SISTEMA FINANCEIRO	14
MODELO DE NEGÓCIO	15
INFORMAÇÃO FINANCEIRA	19
RESULTADOS E BALANÇO	19
ÁREAS DE NEGÓCIO	32
GESTÃO DA LIQUIDEZ	39
CAPITAL	41
ESTRATÉGIA	42
PLANO ESTRATÉGICO 2018-2021	42
INFORMAÇÃO REGULAMENTAR	44
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	44
INDICADORES ALTERNATIVOS DE DESEMPENHO	47
GLOSSÁRIO	52
CONTAS E NOTAS ÀS CONTAS CONSOLIDADAS	55

BCP no 1º trimestre de 2021

- **Resultado líquido do Grupo de 57,8 milhões de euros** no primeiro trimestre de 2021 (+63,8% face ao primeiro trimestre de 2020), apesar do reforço de 112,8 milhões de euros nas provisões para riscos legais associados a créditos em francos suíços concedidos na Polónia.
- **Resultado antes de imparidades e provisões aumenta 5,8%**, para 329,5 milhões de euros. **Reforço expressivo das imparidades e provisões**, totalizando 242,8 milhões de euros nos primeiros três meses de 2021.
- **Custos operacionais reduzem 9,2%**, com cost to core income em base comparável de 47%.
- **Rácio CET1 e rácio de capital total *fully implemented*** estimados de **12,2% e 15,5%**, respetivamente, ambos acima dos requisitos regulamentares.
- **Níveis de liquidez elevados**, muito acima dos requisitos regulamentares. Ativos disponíveis para financiamento junto do BCE de 23,0 mil milhões de euros.
- **Aumento de 2,0 mil milhões de euros no crédito *performing* em Portugal, +5,9%** face a março 2020, com redução dos NPE de 0,7 mil milhões de euros. **Níveis de cobertura confortáveis**, em contexto adverso. **Crescimento de 7,1 mil milhões de euros nos recursos totais de clientes do Grupo**.
- **Crescimento da base de Clientes**, com destaque para os **Clientes *mobile*** (+538 mil, dos quais **+221 mil em Portugal**).
- **Banco líder na satisfação com os clientes digitais** (Basef 5 maiores bancos).

Principais indicadores ⁽¹⁾

	Milhões de euros		
	31 mar. 21	31 mar. 20	Var. 21/20
BALANÇO			
Ativo total	88.566	81.499	8,7%
Crédito a clientes (líquido)	54.344	52.507	3,5%
Recursos totais de clientes	87.042	79.955	8,9%
Recursos de clientes de balanço	66.888	62.306	7,4%
Depósitos e outros recursos de clientes	65.373	60.815	7,5%
Crédito a clientes (líq.) / Depósitos e outros recursos de clientes (2)	83,1%	86,3%	
Crédito a clientes (líq.) / Recursos de clientes de balanço	81,2%	84,3%	
RESULTADOS			
Margem financeira	376,0	385,5	-2,5%
Produto bancário	588,8	597,2	-1,4%
Custos operacionais	259,3	285,7	-9,2%
Custos operacionais excluindo itens específicos (3)	258,6	276,3	-6,4%
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	111,0	86,1	28,8%
Outras imparidades e provisões	131,8	115,7	14,0%
Impostos sobre lucros	57,6	65,6	-12,2%
Resultado líquido	57,8	35,3	63,8%
RENDIBILIDADE E EFICIÊNCIA			
Produto bancário / Ativo líquido médio (2)	2,7%	2,9%	
Rendibilidade do ativo médio (ROA)	0,1%	0,2%	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Ativo líquido médio (2)	0,4%	0,5%	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	4,0%	2,4%	
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam / Capitais próprios médios (2)	5,1%	6,3%	
Taxa de margem financeira	1,9%	2,1%	
Rácio de eficiência <i>core</i> (2) (3)	46,7%	48,9%	
Rácio de eficiência (2)	44,0%	47,8%	
Rácio de eficiência (2) (3)	43,9%	46,3%	
Rácio de eficiência (atividade em Portugal) (2) (3)	40,1%	42,7%	
Custos com o pessoal / Produto bancário (2) (3)	24,8%	26,2%	
QUALIDADE DO CRÉDITO			
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)	79	63	
<i>Non-Performing Exposures</i> / Crédito a clientes	5,5%	7,2%	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	64,7%	55,5%	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes	4,5%	5,0%	
LIQUIDEZ			
<i>Liquidity Coverage Ratio</i> (LCR)	270%	218%	
<i>Net Stable Funding Ratio</i> (NSFR)	144%	132%	
CAPITAL (4)			
Rácio <i>common equity tier I phased-in</i>	12,2%	11,9%	
Rácio <i>common equity tier I fully implemented</i>	12,2%	12,0%	
Rácio total <i>fully implemented</i>	15,5%	15,4%	
SUCURSAIS			
Atividade em Portugal	476	501	-5,0%
Atividade internacional	878	1.000	-12,2%
COLABORADORES			
Atividade em Portugal	7.004	7.193	-2,6%
Atividade internacional (5)	10.064	11.303	-11,0%

(1) Alguns indicadores são apresentados segundo os critérios de gestão do Grupo, cujos conceitos se encontram descritos e detalhados no glossário e no capítulo dos indicadores alternativos de desempenho, sendo também apresentadas as respetivas reconciliações com os valores contabilísticos.

(2) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente.

(3) Exclui itens específicos: impacto negativo de 0,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, relacionados com custos de reestruturação, reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal. No primeiro trimestre de 2020, o impacto também foi negativo, no montante de 9,5 milhões de euros, dos quais 2,6 milhões de euros referentes a custos de reestruturação, reconhecidos como custos com o pessoal, na atividade em Portugal e 6,9 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca (5,5 milhões de euros como custos com o pessoal, 1,3 milhões de euros como outros gastos administrativos e 0,1 milhões de euros como amortizações do exercício). No cálculo dos indicadores de rentabilidade e eficiência também não são considerados os itens específicos relevados no produto bancário, reconhecidos pela subsidiária polaca, no montante de 0,1 milhões de euros, no primeiro trimestre de 2020, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A.

(4) Os rácios de capital com referência a 31 de março de 2021 e 31 de março de 2020 incluem os resultados líquidos positivos acumulados dos respetivos períodos. Os rácios apurados para 31 de março de 2021 correspondem a valores estimados, não auditados.

(5) Dos quais, na Polónia: 7.392 colaboradores em 31 de março de 2021 (correspondendo a 7.238 FTE - Full-time equivalent) e 8.556 colaboradores em 31 de março de 2020 (correspondendo a 8.412 FTE - Full-time equivalent).

Informação sobre o Grupo BCP

Breve descrição

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP", "Millennium bcp" ou "Banco") é o maior banco privado português. O Banco, com centro de decisão em Portugal, pauta a sua atuação pelo respeito pelas pessoas e pelas instituições, pelo enfoque no Cliente, pela vocação de excelência, pela confiança, pela ética e pela responsabilidade, sendo líder destacado em várias áreas de negócio financeiro no mercado português e uma instituição de referência a nível internacional. O Banco assume uma posição de destaque em África, através das suas operações bancárias em Moçambique (em Angola, o Banco Millennium Angola - BMA fundiu-se com o Banco Privado Atlântico - BPA e agora o Banco detém uma participação consolidada pelo método de equivalência patrimonial), e na Europa, através das suas operações na Polónia e Suíça. Desde 2010, o Banco opera em Macau através de uma sucursal de pleno direito.

História

O BCP foi constituído em 17 de Junho de 1985 como uma sociedade de responsabilidade limitada ("sociedade anónima") organizada segundo as leis de Portugal, na sequência da desregulamentação do sector bancário português. O BCP foi fundado por um grupo de mais de 200 acionistas e uma equipa de profissionais bancários experientes que procuraram capitalizar a oportunidade de formar uma instituição financeira independente que servisse o então subdesenvolvido mercado financeiro português de forma mais eficaz do que os bancos estatais.

Enquanto o desenvolvimento do Banco foi inicialmente caracterizado pelo crescimento orgânico, uma série de aquisições estratégicas ajudou a solidificar a sua posição no mercado português e a aumentar a oferta de produtos e serviços financeiros. Em março de 1995, o BCP adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico S.A. ("Atlântico"), que era então o maior banco privado em Portugal. Seguiu-se uma oferta de aquisição conjunta sobre todo o capital do Atlântico. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no BCP. Em 2000, o BCP adquiriu a Império, juntamente com o Banco Mello e o Banco Pinto & Sotto Mayor.

Em 2004, com vista a reforçar o seu enfoque no *core business* de distribuição de produtos financeiros e otimizar o consumo de capital, o BCP vendeu ao grupo Caixa Geral de Depósitos as seguradoras Império Bonança, Seguro Directo, Impergesto e Servicomercial. O BCP celebrou ainda acordos com a Fortis (atualmente Ageas) para o controlo da gestão das seguradoras Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA, da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA e da Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA, bem como da gestora de fundos de pensões, PensõesGere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA.

Após a consolidação da sua posição no mercado bancário português, o Banco concentrou-se no desenvolvimento do seu negócio de retalho em novas regiões, com o objetivo de alcançar posições significativas em mercados emergentes na Europa e em África. O Banco concentrou-se em negócios com fortes perspetivas de crescimento em mercados com uma estreita ligação histórica a Portugal ou com grandes comunidades de origem portuguesa (como Angola, Moçambique, Estados Unidos, Canadá, França, Luxemburgo e Macau), bem como em mercados onde o bem sucedido modelo de negócios do Banco pudesse ser exportado e adaptado para atender às suas particularidades, como por exemplo na Polónia, Grécia e Roménia.

O Banco tem procurado implementar uma estratégia consistente de segmentação de mercado e, até 2003, os diferentes segmentos eram abordados por meio de redes de distribuição autónomas operando sob uma variedade de marcas. Em outubro de 2003, o BCP iniciou o processo de substituição destas marcas em Portugal por uma marca única: Millennium bcp. O *rebranding* noutros mercados foi concluído em 2006. Todas as operações do Banco passaram a ser desenvolvidas sob a marca "Millennium". Em Portugal, o Banco também opera sob a marca "ActivoBank".

Em 2004, o Banco alienou os seus negócios de seguros não vida e ainda uma parte do seu negócio de seguros de vida ao estabelecer uma *joint venture* com a Ageas (anteriormente Fortis), denominada Millenniumbcp Ageas, da qual 51% é detida pela Ageas e 49% pelo Banco.

Nos últimos anos, o Banco voltou a concentrar-se nas operações que considera essenciais para os seus negócios. Como parte deste novo enfoque, o Banco alienou várias das suas operações internacionais (em França, Luxemburgo, Estados Unidos, Canadá, Grécia, Turquia e Roménia), mantendo protocolos comerciais para facilitar as remessas de emigrantes portugueses nalguns mercados. Em 2010, o Banco transformou a sua sucursal *off-shore* de Macau numa sucursal *on-shore*.

Em fevereiro de 2012, o Banco adotou uma reestruturação administrativa através da introdução de um modelo de gestão e supervisão monista, em que o Conselho de Administração inclui a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria (esta última composta por membros não executivos, de acordo com a lei aplicável).

Em dezembro de 2012, o Banco preparou e apresentou ao governo português um Plano de Reestruturação, exigido pela legislação nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios estatais. O Plano de Reestruturação foi formalmente apresentado pelo governo português à Comissão Europeia e, em julho de 2013, o Banco acordou com a Comissão Europeia um Plano de Reestruturação, que implicava atingir uma melhoria da rentabilidade do Banco, em Portugal, através de, entre outros, redução de custos. Em setembro de 2013, a Direção-Geral de Concorrência anunciou o seu acordo formal com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação do Banco. De acordo com a decisão, o Plano de Reestruturação do Banco foi considerado em conformidade com as regras da União Europeia relativas aos auxílios estatais, demonstrando a viabilidade do Banco sem a continuação do apoio estatal. O Plano de Reestruturação implementado visava fortalecer a estratégia do Banco, concentrando-o nas suas atividades *core*.

Em maio de 2014, como parte de um processo que visava reorientar as atividades básicas definidas como prioritárias no seu Plano Estratégico, o Banco anunciou que acordava com o grupo internacional de seguros Ageas em reformular parcialmente os acordos estratégicos de parceria firmados em 2004, que incluiu a venda da sua participação de 49% nas companhias de seguros (atualmente detidas conjuntamente) que operam exclusivamente no ramo dos seguros não vida, ou seja, a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, SA e a Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, SA.

Em abril de 2016, o Banco anunciou a conclusão da fusão entre o Banco Millennium Angola, SA e o Banco Privado Atlântico, SA, resultando no segundo maior banco privado em crédito à economia em Angola, com uma quota de mercado de aproximadamente 10% em volume de negócios. A entidade resultante desta fusão deixou de ser consolidada pelo BCP.

O BCP anunciou, em janeiro de 2017, uma emissão de capital através de emissão de direitos de subscrição com preferência para os atuais acionistas transferíveis no montante de 1,3 mil milhões de euros. O objetivo desta transação foi antecipar o reembolso integral dos restantes títulos subscritos pelo Estado e a remoção das principais restrições relacionadas com o auxílio estatal, incluindo a proibição de distribuição de dividendos, o risco potencial de alienação de atividades *core* e o risco de conversão. Esta transação foi projetada para fortalecer o balanço através da melhoria do rácio de CET1 *fully implemented* e do *Texas ratio*, alinhando-os com os *benchmarks* do setor e colocando-o acima dos requisitos regulatórios.

Em 27 de dezembro de 2019 foi celebrada a escritura de fusão do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., uma subsidiária detida a 100% pelo Banco Comercial Português, S.A., por incorporação neste último.

Em 27 de agosto de 2019, a Assembleia Geral Extraordinária do Bank Millennium, que contou com a participação de 216 acionistas representando 78,53% do seu capital social, aprovou a fusão Bank Millennium S.A. com o Euro Bank S.A.. A conclusão da integração do Eurobank S.A. no Bank Millennium S.A. ocorreu em novembro, tendo o Banco resultante da fusão passado a operar com uma única marca, um único sistema operativo e uma única entidade jurídica.

O Millennium bcp executou com sucesso uma recuperação operacional, reforçando a sua posição financeira e de capital, apesar da envolvente adversa no setor bancário no seu mercado *core*. Esta posição reflete a implementação com sucesso do seu plano de reestruturação, compreendendo uma redução de custos de aproximadamente 40% em Portugal, desde 2011, e uma redução de NPE de mais de 75% a nível consolidado, desde 2013 (de 13,7 mil milhões de euros para 3,1 mil milhões de euros em março de 2021). Três competências distintas estiveram no centro dessa recuperação: Um modelo de relacionamento voltado para o Cliente, liderança de mercado em eficiência e operações internacionais competitivas.

Governance

O Banco Comercial Português, S.A. adota um modelo de administração e fiscalização monista, composto por Conselho de Administração (CA), que inclui uma Comissão Executiva (CE) e uma Comissão de Auditoria composta unicamente por administradores não executivos. A Sociedade integra ainda um Conselho de Remunerações e Previdência (CRP) e um Conselho Estratégico Internacional.

O Banco conta com um Revisor Oficial de Contas e com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco, eleitos em Assembleia Geral.

Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 22 de maio de 2019 foi: ratificada a cooptação de um Administrador não executivo, Dr. Fernando da Costa Lima, para o exercício de funções no mandato em curso que termina em 2021; preenchendo uma vaga de vogal da Comissão de Auditoria, foi designada como Presidente da Comissão de Auditoria a Prof.^a Cidália Lopes, que havia sido eleita em 30 de maio de 2018 como vogal desta Comissão; e o Eng.º Nuno Alves foi eleito vogal do CRP, preenchendo uma vaga existente neste corpo social.

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade que representa a universalidade dos acionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos Estatutos. À Assembleia Geral compete:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e o CRP;
- Aprovar alterações do contrato da sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício e propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;

- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos Estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

O CA é o órgão de governo do Banco competindo-lhe, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o CA é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros com e sem funções executivas, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição. No final de 2020, o Conselho de Administração era composto por 17 membros, sendo 6 executivos e 11 não executivos. Destes, são qualificados como independentes 5 membros.

O CA iniciou funções em 23 de julho de 2018 e em 24 de julho de 2018 nomeou uma CE, composta por seis dos seus membros, tendo o Presidente da CE sido indicado pela Assembleia Geral.

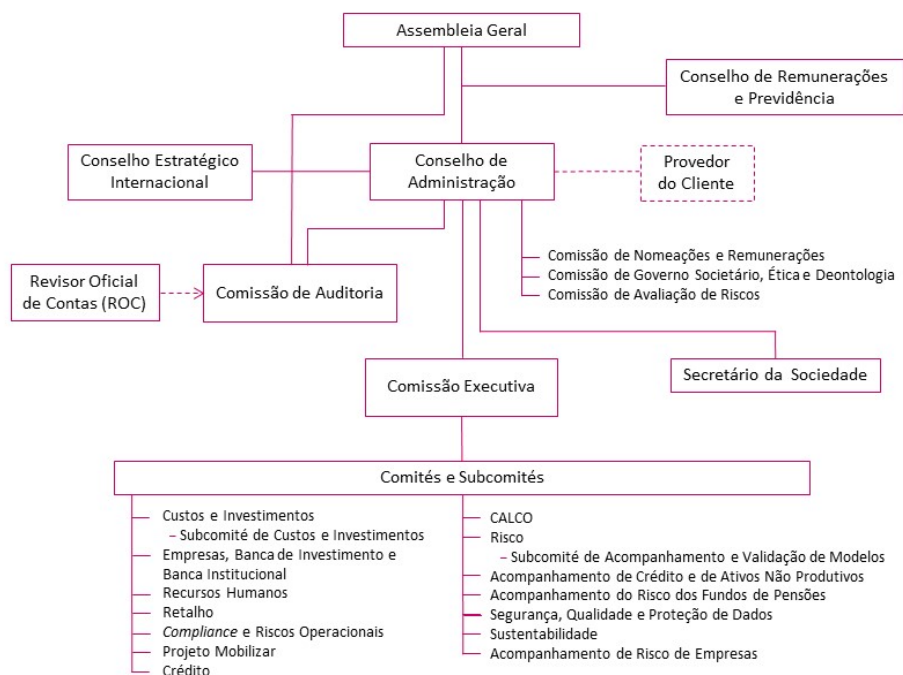
O CA delegou na CE a gestão corrente do Banco, sendo esta Comissão coadjuvada, no exercício dessa função de gestão, por vários comités e subcomités aos quais compete o especial acompanhamento de algumas matérias relevantes.

A fiscalização da sociedade é assegurada por uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de 3 e um máximo de 5 membros, eleitos em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o CA discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.

O CRP é eleito pela Assembleia Geral.

O Secretário da Sociedade e o Secretário Suplente são nomeados pelo CA, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha designado.

Modelo de Governo Corporativo



Identificação e Composição dos Órgãos Sociais e Comissões do Conselho de Administração

	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Conselho de Remunerações e Previdência	Conselho Estratégico Internacional*	Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia	Comissão de Nomeações e Remunerações	Comissão de Avaliação de Riscos
Nuno Manuel da Silva Amado (Presidente do CA)	●				●			
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia (Vice-Presidente do CA e Presidente do CRP)	●			●				
Valter Rui Dias de Barros (Vice-Presidente do CA)	●		●			●		
Miguel Maya Dias Pinheiro (Vice-Presidente do CA e CEO)	●	●			●			
Ana Paula Alcobia Gray	●			●				●
Cidália Maria Mota Lopes (Presidente da Comissão de Auditoria)	●		●					
Fernando da Costa Lima	●		●					
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	●	●						
José Manuel Alves Elias da Costa (Presidente da CNR)	●					●	●	●
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	●	●						
Lingjiang Xu (Presidente do CGSED)	●					●	●	
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos	●	●						
Miguel de Campos Pereira de Bragança	●	●						
Rui Manuel da Silva Teixeira	●	●						
Teófilo César Ferreira da Fonseca (Presidente da CAR)	●						●	●
Wan Sin Long	●		●					●
Xiao Xu Gu (Julia Gu)	●							
António Vitor Martins Monteiro					●			
Nuno Maria Pestana de Almeida Alves				●				

* Presidente e Vice-presidente a nomear

Principais eventos no 1º trimestre de 2021

Os acontecimentos mais significativos no primeiro trimestre de 2021 foram os seguintes:

- Em 5 de fevereiro de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. (Banco) fixou as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de 500 milhões de euros, tem um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco ao fim de 5 anos, um preço de emissão de 99,879% e uma taxa de juro de 1,125%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 1,55% sobre a taxa *mid-swaps* de 5 anos). No 6º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um *spread* de 1,55%.
- O Millennium bcp e o Fundo Europeu de Investimento assinaram dois contratos ao abrigo do Fundo de Garantia Pan-Europeu no montante de cerca de 1,200 milhões de euros, tendo como objetivo apoiar a recuperação das PME portuguesas afetadas pela crise económica causada pela pandemia COVID-19.
- O Millennium bcp assumiu que utilizará apenas eletricidade 100% verde nas suas instalações em Portugal, num mix de energia produzida pela central fotovoltaica do Banco e de energia adquirida com certificado de origem renovável.
- O Millennium bcp alargou a sua oferta de pagamentos wireless através dos relógios Fitbit e Garmin, contribuindo para que os seus Clientes tenham acesso a uma oferta digital cada vez mais completa, mantendo a simplicidade e a segurança.

RECONHECIMENTO EXTERNO

- O Millennium bcp foi distinguido com a “Escolha do Consumidor 2021”, destacando-se nos atributos: “Canais Digitais”, “Segurança”, “Informações Claras”, “Credibilidade da Marca”, “Capacidade de Resposta”, “Taxas Cobradas”, “Comunicação Simples e de Fácil Compreensão dos Produtos”, “Rapidez na Resposta” e “Bom Serviço Online”.
- O Millennium bcp foi, pelo 3º ano consecutivo, o Banco com maior número de estatutos PME Líder atribuídos às PME.
- O BCP regressou em 2021 ao “*The Sustainability Yearbook*”, publicação de referência na área da Sustentabilidade agora editada pelo analista S&P com base na informação recolhida nas respostas das empresas ao “*Dow Jones Sustainability Indices*”.
- O Millennium bcp integra, pelo 2º ano consecutivo, o *Bloomberg Gender-Equality Index 2021*, destacando-se na implementação de práticas e políticas de igualdade de género, diversidade e inclusão. Simultaneamente, o Banco aderiu também à *Women’s Empowerment Principles* das Nações Unidas, uma plataforma internacional de promoção de igualdade de género.
- O Millennium bcp foi distinguido pela revista Global Finance como “*Best Investment Bank*” em Portugal em 2021.
- O Millennium bcp foi distinguido nos Prémios de Comunicação Meios & Publicidade, tendo sido premiado com o filme “Vai Correr Bem”, nas categorias “Banca, Finança e Seguros” e “Comunicação Interna” e com o Millennium Festival ao Largo 2020, na categoria “Eventos”.
- O Grupo BCP foi eleito “*Best Foreign Exchange Provider*” em Portugal, Moçambique e Polónia em 2021.
- O Bank Millennium foi distinguido pela consultora Bain & Company como um dos dez bancos europeus digitalmente mais avançados.

- O Bank Millennium foi distinguido na categoria de Melhor Performance na Polónia, na edição de 2021 dos Prémios SRP European, a mais prestigiada competição no setor de produtos estruturados, organizada pela SRP *Structured Retail Products*.
- O Bank Millennium foi o banco com melhor desempenho no ranking “*Climate Leaders Poland 2021*” (Líderes do Clima Polónia 2021) da revista Forbes, alcançando o segundo lugar entre as empresas polacas na lista relativa à redução de emissões de gases com efeito estufa.
- O ActivoBank foi distinguido com a “Escolha do Consumidor 2021” na categoria de “Banco digital”.

Ação BCP

A ação BCP fechou o 1º trimestre de 2021 com uma desvalorização de 5,8%, o que compara com uma valorização de 19,1% do índice de bancos europeus.

O desempenho da ação BCP refletiu as incertezas relacionadas com o aparecimento da terceira vaga de COVID-19 e com os impactos económicos e sociais resultantes do novo *lockdown* imposto em Portugal. Adicionalmente, refletiu ainda fatores específicos, nomeadamente, associados à operação polaca, como a incerteza em torno da evolução do tema dos créditos concedidos em moeda estrangeira.

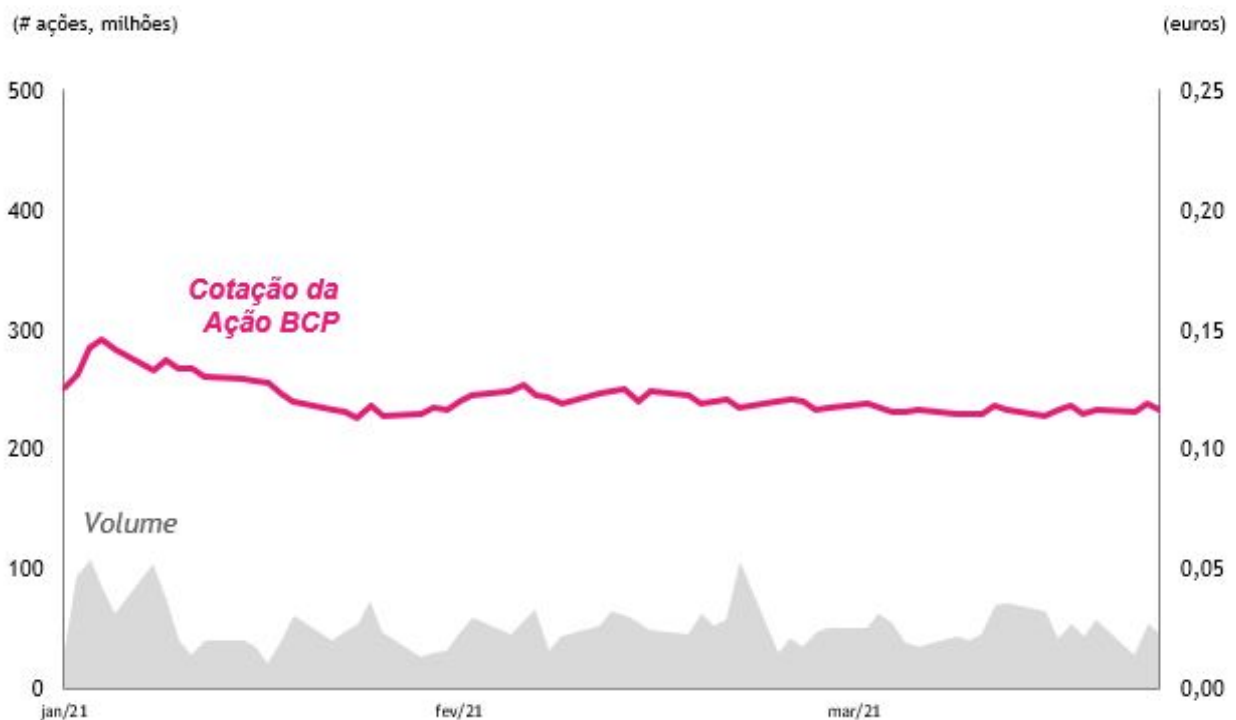
Impactos positivos:

- Divulgação de resultados de 2020, tendo os resultados do 4º trimestre de 2020 superado as expectativas dos analistas, sobretudo no que respeita à resiliência do modelo de negócio da operação portuguesa em contexto extremamente desafiante;
- Revisão em alta - por parte de vários analistas - do *price target* da ação BCP;
- Revisão em alta - por parte de várias entidades - das projeções macroeconómicas para a Zona Euro.

Impactos negativos:

- Incerteza relacionada com a carteira de crédito à habitação denominada em CHF no Bank Millennium;
- Incerteza relativamente à evolução das moratórias;
- Aumento das tensões entre EUA e China;
- Desenrolar mais lento que o expectável do plano de vacinação contra a COVID-19.

O *price target* médio de €0,16 representa um potencial de valorização de 38% face à cotação de fecho de 31 de março de 2021.



Fonte: Euronext, Thomson Reuters

Enquadramento económico

O Fundo Monetário Internacional (FMI) prevê uma forte recuperação da economia mundial em 2021, após a recessão global de 2020. Contudo, a retoma deverá prosseguir de forma heterógena entre os principais blocos económicos, em função da evolução da pandemia e das medidas de política económica, estando sujeita a um grau significativo de incerteza.

Nos três primeiros meses do ano, a economia norte-americana cresceu 1,6%, em termos trimestrais, com o consumo privado a registar um aumento muito significativo, impulsionado pelas medidas de cariz orçamental dirigidas às famílias. No cômputo do ano, o FMI prevê que o PIB dos EUA cresça 6,4%. Na área do euro, o desempenho da atividade económica manteve-se fortemente condicionado pela necessidade de reintrodução de restrições sanitárias em vários Estados-membros, com o PIB a registar uma queda em cadeia de 0,6% no primeiro trimestre. O quadro de incerteza económica, a par com a subida generalizada das *yields* dos títulos de dívida pública nos países da UEM, determinou um reforço do grau de acomodação da política monetária do BCE, por via da intensificação do ritmo de compras de ativos, no âmbito do programa de emergência de compra de dívida pública lançado em 2020. A manutenção de uma política monetária expansionista contribuiu para a permanência das taxas de juro Euribor em torno dos mínimos históricos.

No primeiro trimestre de 2021, a evolução dos mercados financeiros beneficiou das perspetivas de forte retoma da atividade económica global, decorrentes dos progressos ao nível da vacinação e do elevado teor de acomodação da política económica, em particular nos EUA. Com efeito, as classes de ativos de maior risco, incluindo as ações, as matérias-primas, as obrigações empresariais e as criptomoedas, exibiram valorizações, a par com uma subida generalizada das taxas de juro de longo prazo. No segmento cambial, salienta-se a depreciação do euro contra o dólar norte-americano.

A economia portuguesa registou no primeiro trimestre uma contração de 3,3%, em cadeia. A necessidade de novas medidas de distanciamento social, em virtude do agravamento da pandemia no início do ano, voltou a revelar-se particularmente adversa para o setor do turismo, cujo impacto negativo sobre o PIB deverá, contudo, ter sido atenuado pela melhoria das exportações de bens, pela resiliência do investimento em construção e por uma menor contração do consumo privado, comparativamente com o observado na primavera de 2020. O desconfinamento gradual a partir da segunda metade de março, aliado ao processo de vacinação em curso e à permanência das iniciativas de suporte à atividade, deverá contribuir para uma recuperação acentuada da economia a partir do segundo trimestre, que se deverá saldar num crescimento do PIB de 3,9% em 2021, de acordo com as previsões do Banco de Portugal. A incerteza em torno da situação económica teve, no entanto, um impacto muito limitado na evolução dos prémios de risco da dívida pública portuguesa.

Na Polónia, o agravamento da situação pandémica determinou a reintrodução de restrições sanitárias que terão penalizado a atividade económica no primeiro trimestre, designadamente no que respeita ao setor dos serviços. Porém, o impacto sobre o PIB deverá ser significativamente menor que o observado nos surtos pandémicos de 2020, beneficiando de um maior dinamismo da indústria, suportada pelo aumento da procura externa. Em face de um quadro de maior incerteza, o złóti depreciou-se em relação ao euro, tendo atingido níveis não observados desde 2009 (4,65 zlotis por euro). A partir do segundo trimestre é expectável que a economia polaca retome uma trajetória de crescimento que, no conjunto do ano, se deverá traduzir numa expansão de 3,5%, de acordo com as previsões do FMI.

Em Moçambique, após a queda do PIB de 1,3% em 2020, a atividade económica deverá recuperar no decurso de 2021, suportada pela retoma da procura externa e pela implementação de projetos de exploração de gás natural na Bacia do Rovuma. Segundo o FMI, o crescimento da economia moçambicana é estimado em 2,1% em 2021, o que corresponde, no entanto, a um ritmo moderado, condicionado, nomeadamente, pelos riscos de prevalência de focos de instabilidade militar. No conjunto do trimestre, o metical apreciou-se, em resultado da intervenção do banco central para conter as pressões inflacionistas. Em Angola, as debilidades da economia nacional aliadas a uma forte redução do preço do petróleo, decorrente da recessão global, resultaram numa contração do PIB de 5,2% no ano transato. Em 2021, as reformas estruturais que têm vindo a ser implementadas e a perspetiva de subida dos preços das matérias-primas, num contexto de recuperação da economia mundial, deverão permitir retomar uma trajetória de crescimento económico, de acordo com o FMI.

Modelo de negócio

Natureza das operações e principais atividades

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, onde está presente em diversos mercados: Polónia, Suíça, Moçambique, Angola (através da associada BMA) e China (Macau). Todas as operações bancárias desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. O Grupo assegura ainda a sua presença internacional através de escritórios de representação e/ou protocolos comerciais.

O Banco oferece um vasto leque de produtos e serviços financeiros: Contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, *private banking*, gestão de ativos e banca de investimento, passando ainda pelo crédito imobiliário, pelo crédito pessoal, pela banca comercial, pelo *leasing*, pelo *factoring* e pelos seguros, entre outros. As operações de *back-office* para a rede de distribuição encontram-se integradas, de forma a beneficiar de economias de escala.

Em Portugal, o BCP encontra-se centrado no mercado de retalho e empresas, servindo os seus Clientes de uma forma segmentada. As operações das subsidiárias disponibilizam geralmente os seus produtos através das redes de distribuição do Banco, oferecendo um conjunto alargado de produtos e serviços.

Fatores distintivos do modelo de negócio

Maior instituição bancária privada

O BCP é a maior instituição bancária privada em volume de negócios em Portugal, assumindo uma posição de liderança e destaque em diversos produtos, serviços financeiros e segmentos de mercado, estando alicerçada numa rede de sucursais moderna e com uma ampla cobertura a nível nacional. Complementarmente, o Banco dispõe de canais de banca à distância (serviço de banca por telefone, *Mobile Banking* e pela *Internet*), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros.

As prioridades, de acordo com o Plano Estratégico 2021, consistem em redesenhar a experiência digital a partir de uma abordagem centrada em dispositivos móveis, transformando as *top customer journeys*, configurando um modelo omnicanal conveniente e produtivo e transformando as operações através da implementação de tecnologias *NextGen* (como robótica e processamento de linguagem natural). Paralelamente, o Banco adotará uma estratégia de Tecnologias de Informação enfocada na atualização de tecnologia, segurança de informação e promoção de novas formas de trabalho.

A atividade no mercado doméstico está enfocada na banca de retalho, que se encontra segmentada de forma a melhor servir as necessidades dos Clientes, quer através de uma proposta de valor assente na inovação e rapidez destinadas aos designados Clientes Mass-market, quer através da inovação e da gestão personalizada de atendimento, destinada aos Clientes Prestige, Negócios, Empresas, Corporate e Large Corporate. A banca de retalho conta ainda com o ActivoBank, um banco vocacionado para Clientes com um espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias da comunicação, que privilegiem uma relação bancária assente na simplicidade e que valorizem produtos e serviços inovadores.

Presença internacional como plataforma de crescimento

No final de março de 2021, o Millennium bcp era o maior banco privado português em volume de negócios com uma posição relevante nos países em que detém operações.

No final de março de 2021, as operações em Portugal representavam 71% do total de ativos, 69% do total de crédito a Clientes (bruto) e 71% do total de recursos totais de Clientes. O Banco detinha cerca de 2,4 milhões de Clientes ativos em Portugal e quotas de mercado de 17,5% e 18,1% em crédito a Clientes e depósitos de Clientes, respetivamente, em fevereiro de 2021.

O Millennium bcp encontra-se presente internacionalmente através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, servindo 5,9 milhões de Clientes ativos no final de março de 2021.

Nas operações em África, o Millennium bcp prossegue a sua atividade através do Millennium bim, um banco universal, a operar desde 1995 em Moçambique, detém cerca de 1,1 milhões de Clientes Ativos, sendo um banco de referência neste país, com quotas de mercado de 16,9% em crédito a Clientes e 23,9% em depósitos, em 31 de março de 2021. O Millennium bim é uma marca com elevada notoriedade no mercado moçambicano, associada à inovação, com grande penetração ao nível da banca eletrónica e excecional capacidade de atrair novos Clientes, sendo uma referência ao nível da rentabilidade.

Foi outorgada, em 22 de abril de 2016, a escritura de fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.. O Banco resultante da fusão é uma associada do Banco Comercial Português.

Na Polónia, o Bank Millennium dispõe de uma rede de sucursais bem distribuída e suportada numa moderna infraestrutura multicanal, numa qualidade de serviço de referência, no elevado reconhecimento da marca, na base de capital robusta, na liquidez confortável e na sólida gestão e controlo do risco. O Bank Millennium detinha, em 31 de março de 2021, quotas de mercado de 6,1% em crédito a Clientes e 5,6% em depósitos.

Na Suíça, o Grupo detém uma operação desde 2003, por intermédio de uma plataforma de *private banking* que presta serviços personalizados e de qualidade a Clientes do Grupo com elevado património, compreendendo soluções de gestão de ativos, baseadas em *research* rigoroso e no profundo conhecimento dos mercados financeiros, assente num compromisso irrevogável com a gestão do risco e numa plataforma de IT eficiente.

O Grupo está ainda presente no Oriente desde 1993. Em 2010 foi realizado o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, através da atribuição da licença plena (*on-shore*), visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona.

O Banco conta ainda com 8 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 3 na Suíça, 2 no Brasil, 1 na China em Cantão e 1 na África do Sul) e 3 protocolos comerciais (EUA, França e Luxemburgo).

Crescimento alicerçado na banca digital / mobile

Desde a sua fundação, o Banco desenvolveu uma reputação associada à inovação. O Banco foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (Médis) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco também foi pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que fornece um serviço simplificado ao cliente, incluindo a abertura de conta através de soluções de *Mobile Banking*.

Banca digital

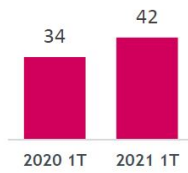
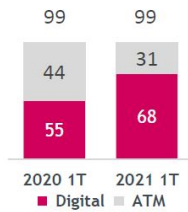
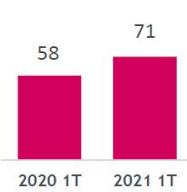
Desde 2020 que o Banco se teve de adaptar aos enormes desafios e constrangimentos impostos pela pandemia, no qual o Digital assumiu um papel determinante, quer como catalisador dos resultados globais do Banco, quer da relação com o Cliente.

As grandes dimensões de aceleração do negócio digital foram: o crescimento do número de clientes ativos digitais, com particular enfoque no *Mobile*; a migração das principais transações do dia a dia do Cliente para a App; o crescimento das vendas digitais e o *open banking*, potenciando a oferta e expandindo a distribuição.

Nos Clientes Particulares manteve-se a tendência de crescimento da base de Clientes Ativos Digitais, com uma variação de +16% face a março de 2020, para o qual contribuiu de forma determinante o crescimento de 28% dos utilizadores do Canal Mobile (face a março de 2020). Destes, 48% já utilizam este canal em exclusivo. 89% das interações digitais são *Mobile*.

Nas principais transações digitais, o Banco registou um crescimento no 1º trimestre de 2021, em termos homólogos, de 27% no número de logins, 57% nos pagamentos, 86% nas transferências e de 81% nas vendas.

As nossas capacidades digitais são especialmente valorizadas em tempos de pandemia

% Clientes Mobile ¹Interações digitais # (mio) ²% Transações Digitais (#) ³% Vendas Digitais (#) ⁴

1 Clientes Mobile ativos, com utilização da App pelo menos uma vez nos últimos 3 meses
 2 Interações (site e App Millennium)
 3 Inclui mobile, online e ATMs, exclui sucursais
 4 Vendas digitais (site e App Millennium) em número de operações

Forte crescimento mobile Y/Y

(Jan-Mar 2021 vs. Jan-Mar 2020)

+27% Logins
+57% Pagamentos

+86% Transferências
+81% Vendas

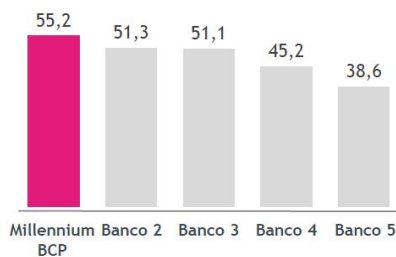
48% dos clientes Digitais são exclusivos da App

89% das interações digitais são Mobile

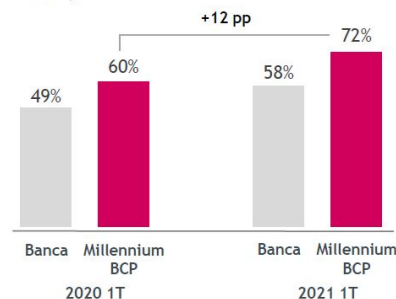
Melhor Banco Digital e Líder na Satisfação dos Clientes em 2021

Marktest

1 NPS¹ Clientes Digitais
 Mar. 2021, 5 maiores Bancos



'Melhor Banco Digital' (nomeação espontânea de clientes)², 2021 (1T YTD)



App Millennium lidera ratings

4.7



4.8



1 Maior índice de recomendação (NPS), canais digitais: BASEF 5 maiores Bancos Mar. 2021

2 Qual o banco que eleger como o 'Melhor Banco Digital'? (Resposta espontânea) | Base amostral: Sector da Banca, total de bancarizados, idades > 15 anos - 70 anos, Portugal (N 2021 = 2.000 /Trimestral; 8.000 /ano)

Digital: Mais Inovação ao Serviço dos Clientes



1,4 milhões clientes ativos

Novos clientes acima de 65 anos crescem 39% YoY

> 1,4 milhões logins/dia

StayOn - Ecosistema de comunicação. Integra Digital, remoto e físico

Notificações: todas as mensagens push recebidas pelo Cliente

Documentos: Extratos, Notas Lançamento, Declarações Fiscais

BancoMail: troca de mensagens com anexos

Operações Pendentes: formalizar contratos remotamente

Mcontacto: contacto com o Gestor/Banco via Email, Chat e Video Chamada

Inovação Constante nos Investimentos

Nova área de investimentos com acesso facilitado a fundos e certificados e com espaço de literacia financeira

Compra e venda de certificados

Questionários de Investidor

Melhorias na consulta à Carteira de títulos

Jornadas de venda 100% digitais e 24/7

Cartão de crédito: aumento de limite com decisão e atualização imediata

Credito à Habitação com pedido mais simples e ligação à jornada de atualização de dados pessoais

Credito Pessoal: mais suporte a clientes com reestruturação de crédito pessoal online

Investimento na proteção à saúde

Após o **Médis Dental** já está disponível a simulação e subscrição imediata do seguro **Médis**. 100% digital e com cartão digital

Sustentabilidade do modelo de negócio

A capacidade de resiliência do modelo de negócio assenta essencialmente no enfoque na banca de retalho, por natureza mais estável e menos volátil. O Millennium bcp implementou com sucesso uma recuperação operacional no seu mercado *core*, reforçando a sua posição financeira e de capital, apesar da envolvente desafiante do setor bancário no mercado português. Foi implementado um programa de reestruturação suportado numa redução de custos operacionais em mais de 40% em Portugal desde 2011 e uma redução de mais de 75% nas NPE do Grupo desde 2013 (de 13,7 mil milhões de euros para 3,1 mil milhões de euros em março de 2021).

Três competências distintivas estiveram no centro desta recuperação: Um modelo de relacionamento voltado para o Cliente, liderança de mercado em termos de eficiência e operações internacionais competitivas.

O Banco tem como objetivo assegurar a rentabilidade sustentável a médio e longo prazo, procurando tornar-se *best in class* em termos de eficiência operacional, melhorando sustentadamente o resultado operacional e mantendo um elevado controlo do risco de crédito, preservando, assim, a sua posição estratégica no mercado português de serviços bancários de Retalho. O Banco mantém como prioridade clara a melhoria da qualidade da carteira de crédito do Millennium bcp, reduzindo o *stock* de NPE (para 3 mil milhões de euros até 2021) e, simultaneamente, reduzindo o custo do risco.

Resultados e Balanço

RESULTADOS E ATIVIDADE NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021

Os últimos doze meses foram inevitavelmente marcados pelos impactos decorrentes da pandemia associada à COVID-19, tendo a generalidade dos países adotado medidas de exceção, com grande impacto na vida das pessoas e das empresas. O Millennium bcp demonstrou, desde logo, uma enorme capacidade de adaptação e resiliência, reagindo prontamente à evolução da pandemia, assegurando simultaneamente a continuidade do negócio numa situação nova e inesperada e o apoio constante à economia e às comunidades que serve. Nesse sentido, manteve-se na linha da frente no apoio à economia, reforçando a sua presença junto das empresas, com uma posição de liderança nas linhas COVID-19 e aprovando mais de 100 mil moratórias destinadas às famílias. Adicionalmente, o Banco assinou um protocolo com o Fundo Europeu de Investimento para disponibilização de 1,2 mil milhões de euros em garantias para apoiar pequenas e médias empresas afetadas pela pandemia. O crescimento da base de clientes e o reconhecimento externo, materializado nos vários prémios e distinções que o Banco recebeu, são a prova da resiliência do modelo de negócio do Banco, cujas capacidades digitais se revelaram uma grande vantagem durante a pandemia. Apesar da incerteza causada pela pandemia, o desconfinamento gradual a partir da segunda metade do mês de março, aliado ao processo de vacinação em curso e à permanência das iniciativas de suporte à atividade, deverão, de acordo com as previsões do Banco de Portugal, contribuir para uma recuperação da situação económica. O Grupo irá continuar a avaliar continuamente a situação, por forma a adaptar-se à evolução que a pandemia venha a assumir, tendo sempre presente a preocupação com a proteção de colaboradores e clientes bem como o reforço da componente de carácter social.

Seguindo as orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), os indicadores relevantes para a compreensão da evolução da posição económica e financeira do Grupo são detalhados no final deste documento. Tendo em conta que alguns indicadores foram definidos com base em critérios de gestão, os mesmos são reconciliados com os valores contabilísticos publicados nas demonstrações financeiras consolidadas.

RESULTADOS

O **resultado líquido** consolidado do Millennium bcp ascendeu a 57,8 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, evidenciando um crescimento face aos 35,3 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior. A rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE) do Grupo atingiu 4,0% nos primeiros três meses de 2021, acima dos 2,4% alcançados em igual período de 2020 e dos 3,1% obtidos no final do ano anterior.

Esta evolução favorável ficou a dever-se ao bom desempenho apresentado pela atividade em Portugal, pese embora o mesmo tenha sido atenuado pelo menor contributo da atividade internacional, nomeadamente da subsidiária polaca, fortemente condicionada pelo reforço da provisão extraordinária constituída para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira, que ascendeu a 112,8 milhões de euros nos primeiros três meses de 2021 (12,7 milhões de euros no mesmo período de 2020). Este reforço significativo das provisões na subsidiária polaca reflete as tendências negativas das decisões judiciais, o aumento do número de novos processos judiciais e a aplicação de pressupostos mais conservadores na avaliação de risco.

Na atividade em Portugal, o resultado líquido no primeiro trimestre de 2021 alcançou 83,4 milhões de euros, situando-se acima dos 16,2 milhões de euros apurados no mesmo período de 2020, tendo beneficiado da melhoria generalizada das várias rubricas da conta de exploração, entre as quais se destacam a redução das imparidades e provisões, no montante de 38,2 milhões de euros, e o aumento da margem financeira, que se fixou 18,1 milhões de euros acima do montante alcançado no primeiro trimestre de 2020. Adicionalmente, a evolução do resultado líquido na atividade em Portugal reflete também o bom desempenho dos resultados por equivalência patrimonial, dos outros proveitos de exploração líquidos e dos custos operacionais. Inversamente, os resultados em operações financeiras situaram-se aquém do montante registado nos três primeiros meses de 2020, uma vez que neste período haviam sido reconhecidos ganhos com operações cambiais por via da desvalorização do zloti que não se repetiram no ano em curso.

Na atividade internacional, o resultado líquido do primeiro trimestre de 2021 cifrou-se em 25,6 milhões de euros negativos, que compara com 19,1 milhões de euros positivos apurados no trimestre homólogo do ano anterior. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao desempenho da subsidiária polaca uma vez que, apesar de manter um

sólido desempenho operacional, efetuou um reforço significativo das imparidades e provisões para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira, no montante de 112,8 milhões de euros (montante líquido do valor originado pelas operações do Euro Bank S.A., a ser reembolsado pela Société Générale, S.A.; 12,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020), refletindo as tendências negativas das decisões judiciais, o aumento do número de novos processos judiciais e a aplicação de pressupostos mais conservadores na avaliação de risco. Paralelamente, pese embora com menor impacto, os contributos do Millennium bim em Moçambique e do Banco Millennium Atlântico para o resultado consolidado também se revelaram inferiores aos registados no primeiro trimestre de 2020.

Embora o contexto macroeconómico tenha permanecido particularmente adverso no primeiro trimestre de 2021, a capacidade de adaptação do Millennium bcp tem permitido ao Grupo estimular o crescimento do resultado operacional core, que em termos consolidados totalizou 294,6 milhões de euros nos primeiros três meses de 2021, 5,4% acima dos 279,6 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2020. A evolução favorável do resultado operacional core ficou a dever-se ao desempenho da atividade em Portugal, que apresentou um crescimento de 15,0% em relação aos 150,7 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2020, alcançando 173,4 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021. O resultado operacional core da atividade internacional, por sua vez, situou-se 5,9% abaixo do montante obtido no primeiro trimestre do ano anterior.

O resultado operacional *core* na atividade em Portugal beneficiou simultaneamente da expansão dos proveitos core e da redução verificada nos custos operacionais. O desempenho dos proveitos core foi determinado principalmente pelo crescimento da margem financeira, uma vez que as comissões líquidas mantiveram-se, no primeiro trimestre de 2021, num patamar semelhante ao verificado no primeiro trimestre do ano anterior. A redução dos custos operacionais reflete maioritariamente a evolução dos custos com o pessoal, devido em parte ao menor nível de custos de reestruturação, considerados itens específicos. Excluindo os itens específicos referidos, em ambos os períodos, o resultado operacional core da atividade em Portugal teria aumentado 13,5%.

Na atividade internacional, o resultado operacional core totalizou 121,3 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, que compara com 128,9 milhões de euros alcançados no trimestre homólogo do ano anterior, tendo sido condicionado pelo impacto da desvalorização cambial quer do zloti, quer do metical, face ao euro, nas subsidiárias polaca e moçambicana, respetivamente. Nesse sentido, importa referir que o resultado operacional core da atividade internacional, excluindo o efeito cambial, apresentaria uma evolução favorável assente sobretudo na redução dos custos operacionais e no desempenho da subsidiária polaca.

A **margem financeira** cifrou-se em 376,0 milhões de euros nos primeiros três meses de 2021, que compara com 385,5 milhões de euros contabilizados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução incorpora duas dinâmicas distintas, caracterizadas, por um lado, pelo bom desempenho da atividade em Portugal e, por outro, pela redução verificada na atividade internacional.

A margem financeira na atividade em Portugal evidenciou um crescimento de 9,7% face aos 186,4 milhões de euros alcançados no primeiro trimestre de 2020, tendo atingido 204,5 milhões de euros no mesmo período do ano corrente. Para esta evolução foi determinante a redução do custo do funding, nomeadamente por via do impacto positivo resultante do financiamento adicional obtido junto do Banco Central Europeu, no final do segundo trimestre de 2020, através da participação na nova operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada (TLTRO III). A decisão do Banco de elevar a sua participação para 7.550 milhões de euros em junho de 2020 e posteriormente para 8.150 milhões de euros em março de 2021, a par com uma remuneração baseada numa taxa de juro negativa mais favorável, destinada a incentivar a concessão de crédito à economia, permitiu uma redução significativa do custo de funding total face ao montante reconhecido nos primeiros três meses de 2020. Neste contexto, importa salientar que estes ganhos foram parcialmente mitigados pelos custos suportados pelo Banco com a liquidez excedentária depositada junto do Banco Central Europeu.

No que respeita ao negócio comercial, a persistência das taxas de juro situadas em níveis historicamente baixos condicionou fortemente o rendimento gerado pela carteira de crédito *performing* que se revelou inferior ao registado no primeiro trimestre de 2020, pese embora se tenha verificado um aumento dos respetivos volumes, refletindo quer o impacto dos empréstimos concedidos às empresas no âmbito das linhas de crédito garantidas pelo Estado Português, na sequência da pandemia provocada pela COVID-19, quer a promoção de iniciativas comerciais de apoio às famílias e às empresas com planos de negócio sustentáveis. De referir que a margem financeira em Portugal foi também condicionada pela redução substancial verificada na carteira de NPE. Inversamente, os recursos de clientes tiveram um contributo positivo para a evolução da margem financeira face ao ano anterior, na medida em que se continua a verificar uma redução da remuneração da carteira de depósitos a prazo, não obstante o saldo médio dos depósitos de clientes remunerados ter atingido um patamar superior ao verificado no primeiro trimestre de 2020.

Na atividade internacional, a margem financeira totalizou 171,5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, situando-se aquém dos 199,1 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior, maioritariamente influenciada pelo desempenho da subsidiária polaca, penalizado sobretudo pelos sucessivos cortes das taxas de

juro de referência impostos pelo Banco Central Polaco que, para fazer face aos impactos da pandemia COVID-19, colocaram as taxas de juro próximas de zero, mas também pela desvalorização cambial do zloti face ao euro. A margem financeira da subsidiária em Moçambique também se revelou inferior à verificada no primeiro trimestre de 2020, induzida pela desvalorização cambial do metical face ao euro, uma vez que em moeda local se manteve num patamar semelhante ao alcançado nos primeiros três meses do ano anterior.

Em termos consolidados, a taxa de margem financeira evoluiu de 2,1% no primeiro trimestre de 2020 para 1,9% em igual período do ano corrente, refletindo sobretudo o desempenho da atividade internacional, que caiu de 3,1% nos primeiros três meses de 2020, para 2,8% no primeiro trimestre de 2021, condicionada pelo impacto da redução acentuada das taxas de juro de referência na Polónia e em Moçambique. Na atividade em Portugal, a taxa de margem financeira situou-se em 1,5% no primeiro trimestre de 2021, em linha com o valor registado no trimestre homólogo do ano anterior, pressionada pelo contexto de taxas de juro negativas, pelo maior peso dos produtos com taxas mais baixas na produção de crédito, nomeadamente pelas linhas de crédito com garantia do Estado e pela perda de rendimento associada à redução da carteira de NPE.

BALANÇO MÉDIO

Milhões de euros

	31 mar. 21		31 mar. 20	
	montante	taxa %	montante	taxa %
Aplicações em instituições de crédito	6 449	0,5	5 087	1,0
Ativos financeiros	18 214	0,8	15 550	1,4
Crédito a clientes	54 071	2,6	52 641	3,2
ATIVOS GERADORES DE JUROS	78 734	2,0	73 278	2,7
Ativos não geradores de juros	8 533		9 124	
	87 267		82 402	
Depósitos de instituições de crédito	8 863	-0,8	6 626	0,2
Depósitos e outros recursos de clientes	64 541	0,1	61 366	0,5
Dívida emitida	3 230	0,8	3 269	1,2
Passivos subordinados	1 372	4,6	1 547	4,8
PASSIVOS GERADORES DE JUROS	78 006	0,1	72 807	0,6
Passivos não geradores de juros	1 904		2 146	
Capitais próprios e Interesses que não controlam	7 357		7 449	
	87 267		82 402	
Taxa de margem financeira		1,9		2,1

Nota: Os juros dos derivados de cobertura foram alocados, no primeiro trimestre de 2021 e no primeiro trimestre de 2020, à respetiva rubrica de balanço.

Os resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital, que incluem os dividendos e os rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e como ativos financeiros detidos para negociação, cifraram-se em 15,4 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, confortavelmente acima dos 10,8 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior, beneficiando do desempenho da atividade em Portugal.

A evolução favorável na atividade em Portugal traduziu-se num aumento de 5,6 milhões de euros no período em análise, justificado sobretudo pelo maior contributo gerado pela Millennium Ageas. Por outro lado, os resultados por equivalência patrimonial em conjunto com os rendimentos de instrumentos de capital na atividade internacional situaram-se 1,1 milhões de euros abaixo dos 1,5 milhões de euros contabilizados no primeiro trimestre de 2020, devido à menor apropriação dos resultados gerados pelo Banco Millennium Atlântico.

As **comissões líquidas**¹ ascenderam a 177,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, situando-se 1,0% abaixo dos 179,8 milhões de euros alcançados no trimestre homólogo do ano anterior. De salientar, no entanto, que, apesar dos impactos negativos provocados pela pandemia associada à COVID-19, as comissões líquidas na atividade em Portugal mantiveram-se num patamar semelhante ao verificado nos primeiros três meses do ano anterior, tendo a redução induzida pela atividade internacional sido determinada pela desvalorização cambial, quer do zloti, quer do metical face ao euro, na medida em que o total das comissões líquidas na atividade internacional excluindo o efeito cambial evoluiu favoravelmente em relação ao primeiro trimestre de 2020.

Na atividade em Portugal, não obstante os inevitáveis impactos negativos provocados pela pandemia associada à COVID-19, as comissões líquidas fixaram-se em 119,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, mantendo-se num nível semelhante ao obtido no primeiro trimestre de 2020, que apenas havia sido afetado pelo impacto da pandemia COVID-19 a partir da segunda metade do mês de março. Embora as comissões líquidas se afigurem, em termos globais estáveis face ao ano anterior, tal reflete, contudo, diferentes tendências consoante a natureza das comissões. Assim, as comissões relacionadas com os mercados evidenciaram um crescimento de 18,1% (2,8 milhões de euros), beneficiando sobretudo do aumento das comissões relacionadas com operações de bolsa e com a gestão de ativos, nomeadamente no que respeita à distribuição de fundos de investimento, refletindo o sucesso do Banco na oferta de produtos fora de balanço.

O crescimento das comissões relacionadas com os mercados foi, no entanto, absorvido quase na íntegra pela redução das comissões relacionadas com o negócio bancário, que evoluíram de 104,1 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, para 101,7 milhões de euros nos primeiros três meses de 2021. De referir que, além dos impactos diretos da pandemia, o desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário, a partir da segunda metade do mês de março de 2020, foi também penalizado pelas iniciativas de apoio à economia adotadas pelo Banco, consubstanciadas em isenções concedidas para fazer face à situação de crise que o país atravessa. Estes impactos fizeram-se sentir maioritariamente nas comissões relacionadas com operações de crédito e com cartões e transferência de valores, cuja evolução foi parcialmente mitigada pelo aumento das comissões de gestão e manutenção de contas, impulsionadas pela forte dinâmica de aquisição de novos clientes e pela política comercial em curso.

Na atividade internacional, as comissões líquidas totalizaram 58,4 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, ficando aquém dos 60,5 milhões de euros contabilizados no trimestre homólogo do ano anterior, essencialmente por via do desempenho das comissões relacionadas com o negócio bancário, que caíram 4,2% face ao primeiro trimestre de 2020, em grande parte, devido ao contributo da subsidiária em Moçambique. A subsidiária polaca por sua vez, apesar de apresentar uma evolução favorável no mesmo período, viu o seu contributo condicionado pela desvalorização cambial que o zloti sofreu face ao euro. A evolução positiva é justificada principalmente pelo aumento das comissões de gestão e manutenção de conta, nomeadamente pela entrada em vigor, no início do ano, do novo preçário aplicado às contas de depósito, cujo impacto compensou a redução verificada nas comissões de *Bancassurance*, uma vez que, no primeiro trimestre de 2020, haviam sido reconhecidos impactos extraordinários relacionados com a integração do Euro Bank S.A. que em 2021 não se repetiram.

Os **resultados em operações financeiras** cifraram-se em 42,9 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, que compara com 61,4 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior, refletindo o desempenho quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os resultados em operações financeiras totalizaram 32,6 milhões de euros nos primeiros três meses do ano, situando-se aquém dos 45,3 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior. Esta evolução foi condicionada, em grande parte, pelos ganhos obtidos, no primeiro trimestre de 2020, com operações cambiais, nomeadamente pelos proveitos provenientes da cobertura cambial da participação que o Grupo detém na Polónia, na sequência da desvalorização do zloti, os quais não se repetiram no ano em curso. Por outro lado, os custos suportados com a alienação de créditos revelaram-se 11,3 milhões de euros inferiores face às perdas registadas no primeiro trimestre de 2020.

Na atividade internacional, os resultados em operações financeiras evoluíram de 16,1 milhões de euros contabilizados até março de 2020, para 10,3 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, sobretudo devido ao desempenho da subsidiária polaca, que em 2021 registou menores ganhos com operações cambiais realizadas com clientes e menores proveitos com a alienação de obrigações, impactos estes que foram parcialmente compensados pelos ganhos provenientes da reavaliação da carteira de crédito obrigatoriamente classificada ao justo valor através de resultados.

¹No decorrer de 2020, algumas comissões foram reclassificadas, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos dessas rubricas encontram-se apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas, com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, não tendo o montante total das comissões líquidas divulgado em períodos anteriores sofrido qualquer alteração.

Os outros proveitos de exploração líquidos^{2,3}; que, entre outros, incorporam os custos relacionados com as contribuições obrigatórias dos bancos e com os fundos de garantia de depósitos e de resolução, apresentaram uma evolução bastante favorável, de 40,4 milhões de euros negativos no primeiro trimestre de 2020 para 23,4 milhões de euros também negativos nos primeiros três meses do ano, devido ao bom desempenho demonstrado quer pela atividade em Portugal, quer pela atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os outros proveitos de exploração líquidos ascenderam a 2,0 milhões de euros positivos no primeiro trimestre de 2021, que compara com 3,3 milhões de euros negativos registados no trimestre homólogo do ano anterior. Este desempenho ficou a dever-se sobretudo às menores perdas geradas com a alienação de ativos não correntes detidos para venda.

Na atividade internacional, os outros proveitos de exploração líquidos, incluindo os itens específicos, evoluíram de 37,1 milhões de euros negativos no primeiro trimestre de 2020, para 25,4 milhões de euros também negativos nos primeiros três meses de 2021. Esta evolução favorável foi determinada pelo contributo da operação polaca, influenciada, em grande parte, pela redução dos custos suportados com as contribuições obrigatórias, nomeadamente com a contribuição para o fundo de resolução e, em menor escala, com a contribuição para o fundo de garantia de depósitos. Adicionalmente os outros proveitos de exploração líquidos incluem, no primeiro trimestre de 2021, um proveito, no montante de 4,6 milhões de euros, correspondente ao valor a receber da Société Générale, na sequência do contrato de aquisição do Euro Bank S.A. associado ao risco legal relativo aos créditos hipotecários em moeda estrangeira.

OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

	Milhões de euros		
	3M21	3M20	Var. 21/20
RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL	0,0	0,1	-46,4%
COMISSÕES LÍQUIDAS	177,9	179,8	-1,0%
Comissões bancárias	145,6	150,0	-2,9%
Cartões e transferências de valores	38,4	40,9	-6,0%
Crédito e garantias	36,4	40,3	-9,7%
Bancassurance	29,3	33,7	-13,1%
Gestão e manutenção de contas	38,4	31,4	22,3%
Outras comissões	3,1	3,7	-15,8%
Comissões relacionadas com mercados	32,3	29,8	8,4%
Operações sobre títulos	15,4	15,0	3,3%
Gestão de ativos	16,9	14,9	13,5%
RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	42,9	61,4	-30,1%
OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO LÍQUIDOS	(23,4)	(40,4)	42,0%
RESULTADOS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	15,4	10,8	42,2%
TOTAL DE OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS	212,8	211,7	0,5%
Outros proveitos líquidos / Produto bancário	36,1%	35,5%	0,0%

² Em junho de 2020, alguns valores que até então eram registados, na atividade em Portugal, como outros gastos administrativos, passaram a ser contabilizados como outros proveitos de exploração líquidos, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos divulgados. As reclassificações efetuadas totalizaram 0,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020.

³ O montante de outros proveitos de exploração líquidos inclui os itens específicos reconhecidos pela subsidiária polaca, no primeiro trimestre de 2020, no total de 0,1 milhões de euros, referentes a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A.

Os **custos operacionais**⁴, não considerando o efeito dos itens específicos⁵, totalizaram 258,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, situando-se 6,4% abaixo dos 276,3 milhões de euros registados no trimestre homólogo do ano anterior, beneficiando da evolução favorável registada quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional. Os custos operacionais mantêm, assim, a tendência decrescente verificada no ano anterior, refletindo o enfoque no compromisso assumido relativo à melhoria da eficiência.

Na atividade em Portugal, os custos operacionais, não considerando o efeito dos itens específicos anteriormente mencionados, cifraram-se em 150,0 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, evidenciando uma redução de 1,6% face aos 152,3 milhões de euros contabilizados em igual período de 2020, maioritariamente devido à diminuição dos custos com o pessoal.

Na atividade internacional, os custos operacionais, excluindo o efeito dos itens específicos anteriormente referidos, evidenciaram uma quebra de 12,3% em relação aos 123,9 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2020, ascendendo a 108,6 milhões de euros nos primeiros três meses do ano corrente. Esta evolução foi possível graças ao contributo de todas as subsidiárias, merecendo particular destaque o desempenho da subsidiária polaca que continua a refletir em parte o impacto das sinergias obtidas após a fusão com o Euro Bank S.A. De referir ainda que a desvalorização cambial do zloti e do metical face ao euro também influenciou favoravelmente a evolução dos custos operacionais na atividade internacional, tendo sido determinante no caso particular da operação em Moçambique. Os custos operacionais na atividade internacional refletem o bom desempenho obtido tanto no que respeita aos custos com o pessoal, como aos outros gastos administrativos e às amortizações.

Apesar do contexto adverso, influenciado pela pandemia COVID-19, a redução obtida nos custos operacionais permitiu que os rácios de eficiência e de eficiência core do Grupo, excluindo os itens específicos, se fixassem em 43,9% e 46,7% respetivamente, abaixo dos valores apurados no primeiro trimestre de 2020 (46,3% e 48,9%, respetivamente).

Os **custos com o pessoal** evoluíram favoravelmente, tanto na atividade em Portugal, como na atividade internacional, evidenciando, em termos consolidados, uma quebra de 6,7% face aos 156,6 milhões de euros contabilizados no primeiro trimestre de 2020, totalizando 146,1 milhões de euros nos primeiros três meses do ano corrente. Os montantes referidos não consideram o efeito dos itens específicos que se cifraram em 0,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021 e em 8,1 milhões de euros no trimestre homólogo do ano anterior.

Na atividade em Portugal, o desempenho favorável dos custos com o pessoal resultou numa redução de 3,5% face aos 90,2 milhões de euros apurados nos primeiros três meses de 2020, totalizando 87,1 milhões de euros no mesmo período de 2021. Os itens específicos, não incluídos nestes montantes, ascenderam a 0,7 milhões de euros e a 2,6 milhões de euros nos primeiros trimestres de 2021 e de 2020 respetivamente, em ambos os períodos relacionados com custos de reestruturação. Apesar de se ter assistido, durante o último ano, à contratação de novos colaboradores, sobretudo com competências para reforçar as áreas digitais, a evolução favorável dos custos com o pessoal, na atividade em Portugal, foi influenciada principalmente pela redução do número de colaboradores que passou de 7.193 colaboradores no final de março de 2020, para 7.004 colaboradores em 31 de março de 2021.

Na atividade internacional, não considerando o impacto dos itens específicos, integralmente reconhecidos pela subsidiária polaca, no montante de 5,5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., os custos com o pessoal apresentaram uma redução de 11,0% face aos 66,4 milhões de euros registados nos primeiros três meses do ano anterior, totalizando 59,0 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021. A quebra verificada ficou a dever-se sobretudo ao desempenho da subsidiária polaca, refletindo, principalmente o impacto associado à progressiva redução do número total de colaboradores, que evoluiu de 8.556 colaboradores (8.412 FTE - full-time equivalent) no final de março de 2020, para 7.392 colaboradores (7.238 FTE - full-time equivalent) em 31 de março de 2021, mas também ao efeito das sinergias obtidas no processo de fusão do Euro Bank S.A. Adicionalmente, o contributo positivo da subsidiária polaca para a evolução dos custos com o pessoal no período em análise foi também potenciado pela desvalorização cambial do zloti face ao euro.

⁴ Em junho de 2020, alguns valores que até então eram registados, na atividade em Portugal, como outros gastos administrativos, passaram a ser contabilizados como outros proveitos de exploração líquidos, com vista a melhorar a qualidade da informação reportada. Os valores históricos considerados para efeitos da presente análise estão apresentados de acordo com as reclassificações efetuadas com o objetivo de assegurar a sua comparabilidade, divergindo, portanto, dos valores contabilísticos divulgados. As reclassificações efetuadas totalizaram 0,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020.

⁵ Impacto negativo de 0,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, relativos a custos de reestruturação, reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal. No primeiro trimestre de 2020, o impacto também foi negativo, no montante de 9,5 milhões de euros, dos quais 2,6 milhões de euros referentes a custos de reestruturação, reconhecidos como custos com o pessoal na atividade em Portugal e 6,9 milhões de euros relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos pela subsidiária polaca (5,5 milhões de euros como custos com o pessoal, 1,3 milhões de euros como outros gastos administrativos e 0,1 milhões de euros como amortizações do exercício).

O número total de colaboradores afetos à atividade internacional apresentou uma diminuição de 1.239, evoluindo de 11.303 colaboradores em 31 de março de 2020, para 10.064 colaboradores no final de março de 2021.

Os **outros gastos administrativos**, não considerando o impacto dos itens específicos, evoluíram favoravelmente apresentando uma redução de 8,1% face aos 85,0 milhões de euros contabilizados no primeiro trimestre de 2020, totalizando 78,1 milhões de euros nos primeiros três meses do ano. Os itens específicos mencionados foram integralmente reconhecidos pela subsidiária polaca, no primeiro trimestre de 2020, no montante de 1,3 milhões de euros, associados ao processo de aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A.

A evolução favorável dos outros gastos administrativos, em termos consolidados, beneficiou sobretudo das poupanças alcançadas pela atividade internacional, na medida em que na atividade em Portugal, os outros gastos administrativos mantiveram-se em linha com os valores reconhecidos no período homólogo de 2020.

No primeiro trimestre de 2021, os outros gastos administrativos na atividade em Portugal totalizaram 43,0 milhões de euros, situando-se num patamar semelhante ao do primeiro trimestre do ano anterior. O desempenho dos outros gastos administrativos na atividade em Portugal foi necessariamente influenciado pelos impactos decorrentes da pandemia COVID-19, uma vez que os mesmos ainda não se tinham feito sentir nos primeiros três meses do ano anterior. Assim, a suspensão ou cancelamento de determinados projetos e deslocações, a par com a ausência de um número significativo de colaboradores das instalações do Banco, uma vez que os mesmos passaram a executar as suas funções em regime de teletrabalho, permitiram obter poupanças em rubricas como outros serviços especializados, deslocações, estadas e representações, água, energia e combustíveis e conservação e reparação, entre outras. Adicionalmente, a evolução dos outros gastos administrativos continua a beneficiar da prossecução de uma gestão disciplinada dos custos, nomeadamente dos impactos decorrentes do redimensionamento da rede de sucursais, que evoluíram de 501 no final de março de 2020, para 476 em 31 de março de 2021. Inversamente, assistiu-se a um crescimento dos custos associados sobretudo a outsourcing, trabalho independente, relacionado maioritariamente com custos com advogados, e estudos e consultas, neste caso devido ao menor número de projetos implementados em 2020, o que conjuntamente acabou por absorver, quase na íntegra, as poupanças obtidas noutras rubricas, incluindo as referidas anteriormente.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos, excluindo o impacto dos itens específicos anteriormente referidos, apresentaram uma evolução muito favorável ao situar-se 16,2% abaixo dos 41,9 milhões de euros apurados no primeiro trimestre de 2020, totalizando 35,1 milhões de euros nos primeiros três meses do ano corrente. Esta evolução beneficiou do contributo de todas as subsidiárias no exterior, merecendo particular destaque a subsidiária polaca, cujas medidas de reestruturação em curso permitiram obter um conjunto de sinergias, entre as quais se salienta a redução do número total de sucursais que evoluiu das 799 existentes em 31 de março de 2020, para 678 sucursais no final de março de 2021, bem como a poupança em custos com informática. Os outros gastos administrativos na subsidiária em Moçambique também se revelaram inferiores aos registados no primeiro trimestre de 2020, verificando-se uma redução generalizada em quase todas as rubricas, em parte impulsionada pela desvalorização do metical face ao euro.

As **amortizações do exercício**, excluindo os itens específicos reconhecidos pela subsidiária polaca (0,1 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020), totalizaram 34,4 milhões de euros nos primeiros três meses de 2021, situando-se 1,0% abaixo do montante contabilizado no mesmo período de 2020. Esta evolução resultou do contributo da atividade internacional, pese embora o mesmo tenha sido parcialmente atenuado pelo aumento verificado na atividade em Portugal.

As amortizações do exercício, na atividade em Portugal, cifraram-se em 19,8 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, ficando 4,4% acima dos 19,0 milhões de euros registados no período homólogo do ano anterior, devido sobretudo ao aumento do investimento em software efetuado nos últimos anos. Este reforço do investimento em software reflete o empenho existente na inovação tecnológica e na transformação digital em curso, permitindo nomeadamente dotar o Banco da capacidade de resposta imediata, necessária para enfrentar os desafios impostos pelo impacto da pandemia associada à COVID-19.

Na atividade internacional, as amortizações do exercício, excluindo os itens específicos anteriormente referidos, totalizaram 14,5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, situando-se 7,5% abaixo dos 15,7 milhões de euros reconhecidos no trimestre homólogo do ano anterior. Esta evolução deve-se maioritariamente ao desempenho da subsidiária polaca que reflete, em parte, as sinergias obtidas por via das medidas de reestruturação em curso, na sequência da aquisição do Euro Bank S.A. pelo Bank Millennium, S.A., tendo sido potenciado pela desvalorização do złóti face ao euro. A subsidiária em Moçambique também contribuiu para a boa evolução das amortizações do exercício na atividade internacional, beneficiando da desvalorização do metical face a euro.

CUSTOS OPERACIONAIS

	Milhões de euros		
	3M21	3M20	Var. 21/20
Custos com o pessoal	146,1	156,6	-6,7%
Outros gastos administrativos	78,1	85,0	-8,1%
Amortizações do exercício	34,4	34,7	-1,0%
CUSTOS OPERACIONAIS EXCLUINDO ITENS ESPECÍFICOS	258,6	276,3	-6,4%
CUSTOS OPERACIONAIS	259,3	285,7	-9,2%
dos quais (1):			
Atividade em Portugal	150,0	152,3	-1,6%
Atividade internacional	108,6	123,9	-12,3%

(1) Exclui o impacto dos itens específicos.

As dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) totalizaram 111,0 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, que compara com 86,1 milhões de euros apurados no trimestre homólogo do ano anterior. Importa, no entanto, referir que o montante contabilizado no primeiro trimestre de 2020 não inclui qualquer reforço para fazer face aos riscos associados à pandemia provocada pela COVID-19, uma vez que a provisão, no montante de 78,8 milhões de euros, constituída naquele período, encontrava-se refletida na linha das outras imparidades e provisões, sendo que, apenas no decorrer do segundo trimestre de 2020, foi alocada à cobertura dos riscos associados à carteira de crédito.

Na atividade em Portugal, as dotações para a imparidade do crédito (líquida de recuperações) efetuadas no primeiro trimestre de 2021 atingiram 91,0 milhões de euros, situando-se acima dos 58,4 milhões de euros reconhecidos em igual trimestre de 2020, refletindo, por um lado, o agravamento dos indicadores de risco dos clientes objeto de análise individual, e por outro, a atualização, em junho de 2020, dos parâmetros de risco de crédito considerados para efeitos de cálculo da imparidade coletiva. De salientar que, no primeiro trimestre de 2020, haviam sido constituídas imparidades adicionais de 60,0 milhões de euros para fazer face aos riscos decorrentes da pandemia associada à COVID-19, que só posteriormente foram reconhecidas como imparidade de crédito.

Na atividade internacional, as dotações para imparidade do crédito (líquidas de recuperações) apresentaram uma evolução favorável face aos 27,8 milhões de euros contabilizados no primeiro trimestre de 2020, totalizando 20,0 milhões de euros nos primeiros três meses de 2021. O montante reconhecido, no primeiro trimestre de 2020, em outras imparidades e provisões para fazer face aos riscos associados à pandemia COVID-19 e só posteriormente reconhecido como imparidade do crédito foi de 18,8 milhões de euros, dos quais 13,8 milhões de euros na subsidiária polaca e 5,0 milhões de euros na subsidiária em Moçambique. A evolução favorável da imparidade do crédito na atividade internacional ficou a dever-se ao desempenho da subsidiária polaca, por via da melhoria do nível de risco implícito nos créditos objeto de moratórias, entretanto expiradas, e no risco dos clientes, quer particulares, quer empresas. A subsidiária em Moçambique, por sua vez, viu as suas imparidades de crédito situarem-se num patamar superior ao registado no primeiro trimestre de 2020.

O custo do risco (líquido de recuperações) do Grupo situou-se em 79 pontos base no primeiro trimestre de 2021, sendo que a evolução face aos 63 pontos base observados no trimestre homólogo de 2020 encontra-se influenciada pelo facto de, naquele período, as imparidades reconhecidas para fazer face aos riscos decorrentes da pandemia associada à COVID-19 não terem sido reconhecidas como imparidades para crédito. Na atividade em Portugal, o custo do risco (líquido de recuperações) evoluiu de 63 pontos base no primeiro trimestre de 2020, para 94 pontos base no primeiro trimestre de 2021, enquanto que na atividade internacional, o custo do risco apresentou uma evolução favorável de 65 pontos base para 46 pontos base no mesmo período.

As outras imparidades e provisões totalizaram 131,8 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, que compara com 115,7 milhões de euros reconhecidos no trimestre homólogo do ano anterior. Esta evolução incorpora o reforço, no montante de 117,5 milhões de euros (12,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020), da provisão extraordinária, constituída pela subsidiária polaca para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira. No primeiro trimestre de 2021, o impacto destas provisões foi ligeiramente mitigado pelo reconhecimento de proveitos, no montante de 4,6 milhões de euros (refletidos na rubrica de outros proveitos de exploração líquidos), correspondentes ao valor a receber da Société Générale, na sequência do contrato de aquisição do Euro Bank S.A. De salientar ainda que, no primeiro trimestre de 2020, havia sido constituída uma provisão, no montante de 78,8 milhões de euros, para fazer face aos riscos inerentes à

pandemia provocada pela COVID-19, que foi posteriormente reconhecida como imparidade de crédito, no decorrer do segundo trimestre de 2020.

Na atividade em Portugal, as outras imparidades e provisões fixaram-se em 11,4 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2021, evidenciando uma forte redução face aos 82,2 milhões de euros contabilizados nos primeiros três meses de 2020. Esta evolução ficou a dever-se sobretudo ao já mencionado reconhecimento, no primeiro trimestre de 2020, de uma provisão para fazer face aos riscos inerentes à pandemia provocada pela COVID-19 que na atividade em Portugal ascendeu a 60,0 milhões de euros. Conforme referido anteriormente, no decorrer do segundo trimestre de 2020, esta provisão passou a estar refletida na imparidade do crédito. Apesar da menor magnitude, é de salientar também o impacto favorável na evolução das outras imparidades e provisões associado ao menor nível de provisionamento requerido pelos ativos não correntes detidos para venda e pelas garantias e outros compromissos.

Na atividade internacional, as outras imparidades e provisões ascenderam a 120,5 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, situando-se 87,0 milhões de euros acima dos 33,5 milhões de euros reconhecidos no período homólogo do ano anterior. Este aumento resultou sobretudo da atividade da subsidiária polaca, nomeadamente do reforço da provisão extraordinária, no montante de 117,5 milhões de euros (12,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020), constituída para fazer face ao risco legal associado aos créditos hipotecários em moeda estrangeira, refletindo as tendências negativas nas decisões judiciais, o aumento do número de novos processos judiciais e os pressupostos mais conservadores aplicados na avaliação de risco. No primeiro trimestre de 2021, o impacto das provisões mencionadas foi ligeiramente mitigado pelo reconhecimento de proveitos, no montante de 4,6 milhões de euros (refletidos na rubrica de outros proveitos de exploração líquidos), correspondentes ao valor a receber da Société Générale, na sequência do contrato de aquisição do Euro Bank S.A. Por outro lado, o desempenho das outras imparidades e provisões na atividade internacional foi também influenciado pelas provisões que haviam sido constituídas no primeiro trimestre de 2020 para fazer face aos riscos inerentes à pandemia provocada pela COVID-19, no montante de 18,8 milhões de euros (13,8 milhões de euros na subsidiária polaca e 5,0 milhões de euros na subsidiária em Moçambique), tendo as mesmas sido posteriormente reconhecidas como imparidade do crédito no decorrer do segundo trimestre de 2020.

Os **impostos (correntes e diferidos) sobre lucros** totalizaram 57,6 milhões de euros no primeiro trimestre de 2021, montante que compara com 65,6 milhões de euros apurados no mesmo período do ano anterior.

Os impostos reconhecidos incluem, no primeiro trimestre de 2021, impostos correntes de 22,7 milhões de euros (27,0 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020) e impostos diferidos no montante de 34,9 milhões de euros (38,7 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020).

Os gastos por impostos correntes nos três primeiros meses de 2021 foram fortemente condicionados pela constituição de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira e pelos tributos sobre o setor bancário, ambos na subsidiária polaca, não dedutíveis para efeitos fiscais.

BALANÇO

O **ativo total** do balanço consolidado do Millennium bcp ascendeu a 88.566 milhões de euros em 31 de março de 2021, situando-se 8,7% acima dos 81.499 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior. O aumento verificado foi determinado pelo desempenho da atividade em Portugal, na medida em que o ativo total relevado na atividade internacional permaneceu em linha com o montante registado em 31 de março de 2020.

Na atividade em Portugal, o ativo total apresentou um crescimento de 12,6% face aos 55.757 milhões de euros apurados em 31 de março de 2020, alcançando 62.778 milhões de euros na mesma data do ano corrente. Esta evolução foi fortemente influenciada pelos aumentos verificados nas disponibilidades em bancos centrais e na carteira de títulos, na qual se destaca o reforço dos ativos elegíveis, nomeadamente das carteiras de dívida pública portuguesa, italiana e espanhola. A carteira de crédito a clientes (líquida de imparidade) também se situou num patamar superior ao verificado no ano anterior, contribuindo significativamente para o aumento registado no ativo total. As reduções mais relevantes, embora de menor magnitude, verificaram-se nas aplicações em outras instituições de crédito e nos ativos não correntes detidos para venda, em particular na carteira de imóveis recebidos em dação.

O ativo total na atividade internacional cifrou-se em 25.788 milhões de euros em 31 de março de 2021, mantendo-se em linha com o montante apurado na mesma data do ano anterior, em parte devido à desvalorização do zloti e do metical face ao euro, na medida em que o ativo total em moeda local se situou num patamar superior ao verificado em 31 de março de 2020 quer na subsidiária polaca, quer na subsidiária em Moçambique.

A **carteira de crédito (bruto)** consolidada do Millennium bcp, tal como definida no glossário, evidenciou um crescimento de 3,0% em relação aos 54.685 milhões de euros alcançados em 31 de março de 2020, atingindo 56.351 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2021, beneficiando dos desempenhos favoráveis quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional.

Na atividade em Portugal, o saldo da carteira de crédito a clientes (bruto) ascendeu a 38.644 milhões de euros em 31 de março de 2021, situando-se 3,5% acima dos 37.333 milhões de euros apurados no final de março do ano anterior. Este crescimento deve-se em grande parte ao crédito concedido ao abrigo das linhas de crédito lançadas pelo Governo para fazer face aos impactos provocados pela pandemia associada à COVID-19, o qual permitiu simultaneamente que o Banco reforçasse a sua presença junto das empresas portuguesas. Paralelamente, importa referir que esta evolução foi possível, apesar da redução de 725 milhões de euros de NPE alcançada na sequência da bem sucedida estratégia de desinvestimento neste tipo de ativos, levada a cabo pelo Banco nos últimos anos, uma vez que o crescimento de 2.036 milhões de euros de crédito performing mais do que compensou essa redução.

Em 31 de março de 2021, o montante total de crédito concedido pelo Banco ao abrigo das linhas COVID-19 garantidas pelo Estado Português ascendia a 2.498 milhões de euros, o que representa um crescimento de 10,5% face ao montante de 2.262 milhões de euros que, no final do ano de 2020, o Banco havia desembolsado ao abrigo destas linhas. De salientar que as linhas de crédito foram disponibilizadas principalmente a pequenas e médias empresas portuguesas, tendo permitido apoiar mais de 18 mil clientes. No final do primeiro trimestre de 2021 representavam cerca de 6% da carteira de crédito total da atividade em Portugal.

No que respeita às moratórias, destacam-se as novas adesões verificadas no primeiro trimestre de 2021, na sequência da reativação promovida pela Autoridade Bancária Europeia em 2 de dezembro de 2020 e da publicação do Decreto-Lei n.º 107/2020, de 31 de dezembro de 2020. Este enquadramento permitiu o acesso a novas moratórias por um período de até nove meses, a contar da data da adesão (deduzido de eventual período de moratória já beneficiado anteriormente), mantendo as condições e as características do regime da moratória em vigor, com as adaptações previstas no novo diploma, designadamente o prazo de adesão e a duração da moratória.

Simultaneamente, no primeiro trimestre de 2021, verificou-se uma redução significativa das moratórias, em particular da moratória Privada, que originou sobretudo uma diminuição do valor das exposições sujeitas a moratória no segmento de Particulares.

MORATÓRIAS

	Milhões de euros			
	31 mar. 21		31 dez. 20	
	Ativas	Expiradas	Ativas	Expiradas
Famílias	3 421	862	4 101	107
Empresas	4 597	270	4 579	194
Total	8 018	1 132	8 679	300

Em 31 de março de 2021 o valor total da carteira objeto de moratória ascendia a 8.018 milhões de euros, evidenciando uma redução de 7,6% face aos 8.679 milhões de euros existentes no final do ano de 2020, em grande parte influenciada pelo término da moratória hipotecária, tal como referido anteriormente. Como consequência, no mesmo período verificou-se um aumento das moratórias expiradas, isto é, relativas a contratos cujo prazo de suspensão do pagamento de juros e/ou capital já terminou. Refira-se ainda que, do montante total de moratórias ativas em 31 de março de 2021, 57% diz respeito a operações de crédito contratadas por empresas e 43% por famílias.

Por último, é de salientar que as moratórias ativas representam cerca de 21% da carteira de crédito em Portugal e que 91% dessas exposições correspondem a crédito *performing*.

Na atividade internacional, o crédito a clientes (bruto) situou-se 2,0% acima dos 17.352 milhões de euros apurados em 31 de março de 2020, alcançando 17.707 milhões de euros no final de março de 2021, com esta evolução a ser determinada pelo crescimento verificado na subsidiária polaca, pese embora o mesmo tenha sido atenuado quer pela desvalorização do zloti face ao euro, quer pela redução registada na carteira afeta à operação em Moçambique.

A estrutura da carteira de crédito a clientes (bruto) consolidada manteve padrões equilibrados de diversificação, com o crédito a particulares e o crédito a empresas a representarem, respetivamente, 57,6% e 42,4% do montante total da carteira de crédito a clientes em 31 de março de 2021, muito em linha com os rácios de 57,7% e 42,3% apurados na mesma data de 2020.

CRÉDITO A CLIENTES (BRUTO)

	Milhões de euros		
	31 mar. 21	31 mar. 20	Var. 21/20
PARTICULARES	32 440	31 550	2,8%
Hipotecário	26 708	25 724	3,8%
Pessoal	5 732	5 826	-1,6%
EMPRESAS	23 911	23 135	3,4%
Serviços	8 167	8 946	-8,7%
Comércio	4 075	3 536	15,2%
Construção	1 629	1 560	4,4%
Outros	10 040	9 092	10,4%
TOTAL	56 351	54 685	3,0%
do qual:			
Atividade em Portugal	38 644	37 333	3,5%
Atividade internacional	17 707	17 352	2,0%

A **qualidade da carteira de crédito** continua a ser uma das prioridades do Grupo, materializada através das várias iniciativas encetadas pelas áreas comerciais e pelas áreas de recuperação de crédito, no sentido de reduzir o valor do crédito em incumprimento ao longo dos últimos anos, mantendo o enfoque na seletividade e monitorização dos processos de controlo do risco de crédito.

Em 31 de março de 2020, no início da pandemia COVID-19, o Grupo detinha uma carteira de NPE de 3.928 milhões de euros, que conseguiu reduzir em 21,1%, para 3.100 milhões de euros no final do primeiro trimestre de 2021. A redução obtida encontra-se suportada maioritariamente em operações de venda concretizadas num contexto particularmente desafiante, que permitiram compensar largamente as novas exposições que, neste período, passaram a ser classificadas como NPE, contribuindo para uma diminuição (líquida) do volume de NPE em 827 milhões de euros em termos consolidados, dos quais 725 milhões de euros em Portugal.

Neste sentido, observa-se uma melhoria do rácio de NPE em percentagem da carteira de crédito total, que evoluiu de 7,2% em 31 de março de 2020, para 5,5% na mesma data de 2021, merecendo particular destaque o comportamento da carteira de crédito doméstica, cujo rácio de NPE diminuiu de 7,8% para 5,7% no mesmo período.

Simultaneamente, importa referir que, neste último ano, e apesar da situação pandémica, verificou-se igualmente uma melhoria generalizada dos indicadores de cobertura, destacando-se o aumento dos graus de cobertura na atividade em Portugal, nomeadamente da cobertura de NPE por imparidades que se situou em 65,5% no final de março de 2021, face a 55,1% relevados em igual data do ano anterior e também da cobertura de NPL há mais de 90 dias, que evoluiu de 107,7% no final de março de 2020, para 133,6% em 31 de março de 2021.

INDICADORES DE QUALIDADE DO CRÉDITO

	Grupo			Atividade em Portugal		
	31 mar. 21	31 mar. 20	Var. 21/20	31 mar. 21	31 mar. 20	Var. 21/20
STOCK (M€)						
Crédito a clientes (bruto)	56 351	54 685	3,0%	38 644	37 333	3,5%
Crédito vencido > 90 dias	1 192	1 435	-16,9%	822	1 016	-19,1%
Crédito vencido	1 316	1 579	-16,6%	835	1 048	-20,3%
Crédito reestruturado	2 508	2 746	-8,7%	1 985	2 228	-10,9%
<i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias	1 573	2 055	-23,4%	1 075	1 493	-28,0%
<i>Non-performing exposures</i> (NPE)	3 100	3 928	-21,1%	2 193	2 918	-24,8%
Imparidade do crédito (balanço)	2 007	2 178	-7,9%	1 436	1 608	-10,7%
RÁCIOS EM PORCENTAGEM DO CRÉDITO A CLIENTES						
Crédito vencido > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	2,1%	2,6%		2,1%	2,7%	
Crédito vencido / Crédito a clientes (bruto)	2,3%	2,9%		2,2%	2,8%	
Crédito reestruturado / Crédito a clientes (bruto)	4,5%	5,0%		5,1%	6,0%	
<i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias / Crédito a clientes (bruto)	2,8%	3,8%		2,8%	4,0%	
<i>Non-performing exposures</i> (NPE) / Crédito a clientes (bruto)	5,5%	7,2%		5,7%	7,8%	
GRAU DE COBERTURA POR IMPARIDADES						
Cobertura do Crédito vencido > 90 dias	168,4%	151,8%		174,8%	158,3%	
Cobertura do Crédito vencido	152,4%	138,0%		172,0%	153,5%	
Cobertura de <i>Non-performing loans</i> (NPL) > 90 dias	127,6%	106,0%		133,6%	107,7%	
Cobertura de <i>Non-performing exposures</i> (NPE)	64,7%	55,5%		65,5%	55,1%	
EBA						
Rácio NPE (inclui títulos e extra-patrimoniais)	3,6%	5,2%		3,8%	5,8%	

Nota: Os NPE incluem apenas o crédito a clientes, tal como definido no glossário.

Os recursos totais de clientes apresentaram uma evolução favorável e praticamente transversal a todas as rubricas quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional, ascendendo em termos consolidados a 87.042 milhões de euros em 31 de março de 2021, 8,9% acima dos 79.955 milhões de euros apurados na mesma data do ano anterior.

O desempenho dos recursos de balanço foi determinante para a boa evolução dos recursos totais de clientes, nomeadamente no que respeita aos depósitos e outros recursos de clientes que, em termos consolidados, apresentaram um aumento de 4.558 milhões de euros, de 60.815 milhões de euros em 31 de março de 2020, para 65.373 milhões de euros em 31 de março de 2021. Os recursos totais de clientes beneficiaram ainda do crescimento de 2.504 milhões de euros dos recursos fora de balanço, que evoluíram de 17.649 milhões de euros em 31 de março de 2020 para 20.153 milhões de euros em 31 de março de 2021.

Na atividade em Portugal, os recursos totais evidenciaram um aumento de 5.573 milhões de euros face aos 56.558 milhões de euros registados em 31 de março de 2020, ascendendo a 62.131 milhões de euros no final de março de 2021. Esta evolução traduz maioritariamente o desempenho dos depósitos e outros recursos de clientes, que evoluíram de 40.248 milhões de euros, para 44.048 milhões de euros no mesmo período, reafirmando o seu peso na estrutura de financiamento do ativo. Os recursos fora de balanço também contribuíram para o crescimento dos recursos totais, situando-se 1.666 milhões de euros acima do montante apurado na mesma data do ano anterior, devido maioritariamente ao aumento dos ativos distribuídos, em particular por via da colocação de fundos de investimento. Ainda que mais modesto, os ativos sob gestão também apresentaram um aumento face à mesma data do ano anterior, pese embora o mesmo tenha sido absorvido quase na íntegra pela redução verificada nos seguros de poupança e investimento.

Na atividade internacional, os recursos totais aumentaram 1.514 milhões de euros face aos 23.397 milhões de euros apurados em 31 de março 2020, alcançando 24.911 milhões de euros na mesma data do ano corrente. Para esta evolução contribuiu o desempenho quer dos recursos de balanço, quer dos recursos fora de balanço, cujos crescimentos foram de 676 milhões de euros e de 838 milhões de euros, respetivamente. A subsidiária polaca foi a

principal responsável pela boa evolução dos recursos na atividade internacional, sendo também de destacar o contributo da operação suíça no que respeita ao aumento dos ativos sob gestão.

Em termos consolidados, os recursos de clientes de balanço, em 31 de março de 2021, representavam 77% dos recursos totais de clientes (78% na mesma data no ano anterior), enquanto o peso dos depósitos e outros recursos de clientes nos recursos totais era de 75% (76% em 31 de março de 2020).

O **rácio de transformação**, no âmbito da definição estabelecida pela instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, situou-se em 83% em 31 de março de 2021, que compara com 86% no final de março do ano anterior. O mesmo indicador, considerando os recursos de clientes de balanço, evoluiu de 84% em 31 de março de 2020 para 81% na mesma data de 2021.

RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES

	Milhões de euros		
	31 mar. 21	31 mar. 20	Var. 21/20
RECURSOS DE CLIENTES DE BALANÇO	66 888	62 306	7,4%
Depósitos e outros recursos de clientes	65 373	60 815	7,5%
Débitos para com clientes titulados	1 515	1 490	1,7%
RECURSOS DE CLIENTES FORA DE BALANÇO	20 153	17 649	14,2%
Ativos sob gestão	6 467	5 092	27,0%
Ativos distribuídos	5 814	4 017	44,7%
Seguros de poupança e investimento	7 872	8 540	-7,8%
TOTAL	87 042	79 955	8,9%
do qual:			
Atividade em Portugal	62 131	56 558	9,9%
Atividade internacional	24 911	23 397	6,5%

A **carteira de títulos** do Grupo, tal como definida no glossário, evidenciou um crescimento de 18,9% face aos 16.663 milhões de euros registados em 31 de março de 2020, atingindo 19.806 milhões de euros em igual data de 2021, aumentando o seu peso no ativo total de 20,4% para 22,4% no mesmo período.

A evolução da carteira de títulos do Grupo foi determinada pelo reforço da carteira afeta à atividade em Portugal, que evoluiu de 10.842 milhões de euros no final de março de 2020, para 13.900 milhões de euros em 31 de março de 2021, refletindo o aumento das carteiras de dívida soberana portuguesa, italiana e espanhola. A carteira de títulos afeta à atividade internacional, por sua vez, também registou um aumento face ao montante apurado em 31 de março de 2020, embora menos expressivo (1,5%).

Áreas de negócio

ATIVIDADE POR SEGMENTOS

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

SEGMENTOS DE NEGÓCIO	PERÍMETRO
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho Banco ActivoBank
Empresas, Corporate & Banca de Investimento	Rede de Empresas e Corporate do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Interfundos Rede de Large Corporate do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento Departamento de Trade Finance (*)
Private Banking	Rede de Private Banking do Millennium bcp (Portugal) Millennium Banque Privée (Suíça) (**) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
Negócios no Exterior	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (***) Millennium Banque Privée (Suíça) (**) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (**)
Outros	Inclui a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português, S.A. não compreendida no negócio comercial em Portugal correspondente aos segmentos acima identificados, incluindo a atividade desenvolvida pela Sucursal de Macau. Inclui também os outros negócios e valores não especificamente afetados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Incluído na Direção de Tesouraria Mercados e Internacional

(**) Para efeitos de segmentos de negócios, o Millennium Banque Privée (Suíça) e o Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) estão incluídos no segmento *Private Banking*, enquanto em termos de segmentos geográficos ambas as operações são consideradas como Negócios no Exterior.

(***) Consolidado pelo método da equivalência patrimonial.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Assim, tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece aos critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias

operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

Os resultados de cada segmento não estão deduzidos, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos.

Os custos operacionais afetados aos segmentos de negócio não incluem os custos de reestruturação e outros custos considerados itens específicos reconhecidos em 2021 e 2020, respetivamente.

A informação seguidamente apresentada para as áreas de negócio individualmente mais relevantes em Portugal e de forma agregada para a área internacional foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e a organização das áreas de negócio do

Grupo em vigor em 31 de março de 2021. Os indicadores do balanço e demonstração de resultados por segmentos, incluindo os valores não imputados às áreas de atividade comercial, compreendidos no

segmento Outros, são apresentados na Nota 47 das notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

RETALHO

	Milhões de euros		
RETALHO em Portugal	31 mar. 21	31 mar. 20	Var. 21/20
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	112	133	(15,8%)
Outros proveitos líquidos	96	95	0,7 %
	208	228	-8,9 %
Custos operacionais	118	119	-0,7 %
Imparidade e provisões	11	8	32,7 %
Resultado antes de impostos	79	101	-22,1 %
Impostos	24	31	-23,6 %
Resultado após impostos	55	70	-21,4 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.207	1.216	-0,7 %
Rendibilidade do capital afeto	18,5%	23,2%	
Riscos ponderados	9.770	9.983	-2,1 %
Rácio de eficiência	56,7%	52,1%	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	23.698	22.186	6,8%
Recursos de Clientes de balanço	33.550	30.530	9,9%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

Em 31 de março de 2021, o resultado após impostos do segmento de Retalho do Millennium bcp em Portugal ascendeu a 55 milhões de euros, evidenciando um decréscimo de 21,4% face aos 70 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2020, penalizado sobretudo pelo menor produto bancário, condicionado essencialmente pela evolução negativa das taxas de juro. No que respeita à evolução das principais rubricas da demonstração de resultados, são de salientar os seguintes aspetos:

- A margem financeira situou-se em 112 milhões de euros em 31 de março de 2021, registando um decréscimo de 15,8% face ao período homólogo de 2020 (133 milhões de euros), influenciado principalmente pelo menor rendimento proveniente da aplicação interna dos excedentes de liquidez.
- Os outros proveitos líquidos atingiram 96 milhões de euros em 31 de março de 2021, evidenciando um ligeiro crescimento de 0,7% face ao montante apurado em igual período do ano anterior. Esta evolução reflete principalmente os maiores proveitos com certificados reconhecidos em resultados em operações financeiras, uma vez que as comissões e os outros resultados ficaram à quem dos valores alcançados no primeiro trimestre de 2020, como consequência do impacto da pandemia provocada pela COVID-19 que se fez sentir sobretudo no primeiro trimestre de 2021, visível na redução das comissões relacionadas com as operações de desconto e cobrança de valores e das comissões associadas a operações de crédito, transferências e transações com cartões. De salientar que o desempenho favorável das comissões provenientes de operações de bolsa e corretagem mitigaram em parte a evolução das comissões bancárias anteriormente referidas.
- Os custos operacionais diminuíram 0,7% face aos montantes reconhecidos no período homólogo do ano anterior, potenciados, por um lado, pela progressiva redução do número de colaboradores e, por outro, pelas poupanças observadas nos outros gastos administrativos, como consequência da redução generalizada da atividade provocada pela pandemia COVID-19, que teve um maior impacto no primeiro

trimestre de 2021 em comparação com o mesmo período do ano anterior, que apenas foi parcialmente afetado pela pandemia.

- A imparidade total situou-se em 11 milhões de euros em 31 de março de 2021, aumentando 32,7% em relação aos 8 milhões de euros reconhecidos no mesmo período de 2020, refletindo nomeadamente a deterioração dos parâmetros de risco de crédito considerados no modelo de cálculo de imparidade, como consequência da atualização do cenário macroeconómico, que passou a incorporar, em 2020, os impactos adversos da pandemia COVID-19.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 23.698 milhões de euros em 31 de março de 2021, o que reflete um crescimento de 6,8% face à posição existente no final de março de 2020 (22.186 milhões de euros), enquanto os recursos de clientes de balanço aumentaram 9,9% no mesmo período, totalizando 33.550 milhões de euros em 31 de março de 2021 (30.530 milhões de euros no final de março do ano anterior), explicado sobretudo pelo crescimento dos depósitos de clientes.

EMPRESAS, CORPORATE E BANCA DE INVESTIMENTO

Milhões de euros			
EMPRESAS, CORPORATE & BANCA DE INVESTIMENTO em Portugal	31 mar. 21	31 mar. 20	Var. 21/20
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	63	57	10,0 %
Outros proveitos líquidos	37	36	3,6 %
	100	93	7,5 %
Custos operacionais	27	28	-3,8 %
Imparidade e provisões	43	39	12,9 %
Resultado antes de impostos	30	26	11,5 %
Impostos	10	8	12,0 %
Resultado após impostos	20	18	11,2 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	1.250	1.298	-3,7 %
Rendibilidade do capital afeto	6,6 %	5,7 %	
Riscos ponderados	10.863	10.583	2,7 %
Rácio de eficiência	27,1 %	30,3 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	11.765	12.311	-4,4 %
Recursos de Clientes de balanço	9.159	7.894	16,0%

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos gerado pelo segmento de Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal ascendeu a 20 milhões de euros em março de 2021, evidenciando um crescimento de 11,2% face aos 18 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2020. Não obstante o desempenho favorável, este segmento permanece condicionado pela progressiva implementação do plano de redução de non performing exposures, com impacto no volume da carteira de crédito e nos seus níveis de provisionamento. De salientar, neste contexto, que as imparidades constituídas acabaram por ser penalizadas pelas dotações adicionais, fruto da revisão dos parâmetros de risco de crédito efetuada em 2020 na sequência da atualização do cenário macroeconómico subjacente ao modelo de cálculo de imparidade. Em 2021, o desempenho deste segmento é explicado pelas seguintes variações:

- A margem financeira atingiu 63 milhões de euros em 31 de março de 2021, mostrando-se 10,0% acima do valor apurado no período homólogo de 2020 (57 milhões de euros). A redução do custo do funding interno

e da taxa dos depósitos a prazo influenciaram favoravelmente a margem financeira, cuja evolução positiva acabou, contudo, por ser mitigada pelo menor rendimento gerado pela carteira de crédito, em grande parte como consequência de taxas de juro médias inferiores. De salientar que, não obstante o reforço da carteira com as operações de crédito concedidas ao abrigo das linhas garantidas pelo Estado Português para apoio à economia durante a pandemia, a remuneração da carteira continua pressionada pelo contexto macroeconómico atual caracterizado por um cenário de persistência de baixas taxas de juro.

- Os outros proveitos líquidos fixaram-se em 37 milhões de euros em 31 de março de 2021, evidenciando um aumento de 3,6% face ao valor apresentado no período homólogo de 2020, explicado principalmente pelo impacto positivo das comissões, nomeadamente pela redução dos custos suportados com comissões por garantias recebidas, em particular as relacionadas com as operações realizadas com o Banco Europeu de Investimento, entretanto terminadas.
- Os custos operacionais totalizaram 27 milhões de euros em 31 de março de 2021, observando-se um decréscimo de 3,8% face ao período homólogo do ano anterior, justificado, principalmente, pela redução dos outros gastos administrativos que de uma forma geral refletem a diminuição da atividade provocada pela pandemia COVID-19, que teve particular incidência no primeiro trimestre de 2021, uma vez período homólogo do ano anterior apenas foi parcialmente afetado pandemia.
- As imparidades constituídas evidenciaram um crescimento de 12,9%, tendo aumentado de 39 milhões de euros em 31 de março de 2020 para 43 milhões de euros em 31 março de 2021. Esta evolução reflete, por um lado, o agravamento dos indicadores de risco dos clientes objeto de análise individual e, por outro, o reforço das imparidades na sequência da deterioração dos parâmetros de risco de crédito fruto da atualização do cenário macroeconómico subjacente aos modelos de cálculo de imparidade efetuada em 2020.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 11.765 milhões de euros em 31 de março de 2021, diminuindo 4,4% face à posição existente no final de março de 2020 (12.311 milhões de euros), refletindo simultaneamente o desempenho positivo do Banco na concessão de crédito ao abrigo das linhas de crédito garantidas pelo Estado Português e o esforço de redução das *non performing exposures* anteriormente referido. Os recursos de clientes de balanço ascenderam a 9.159 milhões de euros em 31 de março de 2021, aumentando 16,0% face ao valor apresentado em 31 de março de 2020, em particular por via do crescimento da base de depósitos.

PRIVATE BANKING

	Milhões de euros		
PRIVATE BANKING em Portugal	31 mar. 21	31 mar. 20	Var. 21/20
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	1	6	-77,3 %
Outros proveitos líquidos	8	6	11,4 %
	9	12	-30,8 %
Custos operacionais	5	6	-17,8 %
Imparidade e provisões	—	(1)	-105,5 %
Resultado antes de impostos	4	7	-50,0 %
Impostos	1	2	-50,0 %
Resultado após impostos	3	5	-50,0 %
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto	76	72	4,9 %
Rendibilidade do capital afeto	13,5 %	28,0 %	
Riscos ponderados	651	589	10,5 %
Rácio de eficiência	56,6 %	47,6 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	280	270	3,8 %
Recursos de Clientes de balanço	2.656	2.274	16,8 %

Notas:

Capital afeto, Crédito a Clientes (líquido de imparidades) e Recursos de Clientes de balanço com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos do Private Banking em Portugal, apurado de acordo com a ótica dos segmentos geográficos ascendeu a 3 milhões de euros em 31 de março de 2021, o que representa uma redução de 50,0% face ao resultado apurado no mesmo período de 2020 (5 milhões de euros), justificada essencialmente pela evolução desfavorável do produto bancário. No que respeita ao desempenho das principais rubricas da conta de exploração, salientam-se as seguintes situações:

- O produto bancário ascendeu a 9 milhões de euros em março de 2021, traduzindo um decréscimo de 30,8% face ao mesmo período do ano anterior (12 milhões de euros). Esta diminuição é explicada pelo comportamento desfavorável da margem financeira, embora parcialmente atenuada pelo crescimento dos outros proveitos líquidos. A margem financeira ascendeu a 1 milhão de euros em 31 de março de 2021, que compara com os 6 milhões de euros alcançados no final de março do ano anterior, penalizada sobretudo pelo menor rendimento gerado pela aplicação interna dos excedentes de liquidez, não obstante os menores custos suportados com os depósitos a prazo. Os outros proveitos líquidos atingiram 8 milhões de euros em março de 2021, refletindo um aumento de 11,4% face ao período homólogo do ano anterior, devido principalmente ao maior volume de comissões angariadas com a gestão de carteiras de clientes.
- Os custos operacionais situaram-se em 5 milhões de euros em março de 2021, inferiores aos reconhecidos no final de março de 2020 (6 milhões de euros), refletindo, à semelhança dos restantes segmentos, uma tendência decrescente.
- A imparidade teve um impacto praticamente nulo na conta de exploração do primeiro trimestre de 2021, contrastando com as resposições que tinham sido reconhecidas no mesmo período do ano anterior.
- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 280 milhões de euros em 31 de março de 2021, observando-se um crescimento de 3,8% face à carteira existente no período homólogo de 2020 (270 milhões de euros), tendo os recursos de clientes de balanço crescido 16,8% no mesmo período, de 2.274 milhões de euros em 31 de março de 2020 para 2.656 milhões de euros em 31 de março de 2021, determinado fundamentalmente pela maior captação de depósitos de clientes.

NEGÓCIOS NO EXTERIOR

	Milhões de euros		
	31 mar. 21	31 mar. 20	Var. 21/20
NEGÓCIOS NO EXTERIOR			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Margem financeira	172	199	-13,8 %
Outros proveitos líquidos (*)	43	41	6,4 %
	215	240	-10,3 %
Custos operacionais	109	131	-16,9 %
Imparidade e provisões	140	61	129,4 %
Resultado antes de impostos	-34	48	-170,8 %
Impostos	21	20	1,9 %
Resultado após impostos	-55	28	<-200%
SÍNTESE DE INDICADORES			
Capital afeto (**)	2.801	2.993	-6,4 %
Rendibilidade do capital afeto	-7,9 %	3,7 %	
Riscos ponderados	16.342	15.154	7,8 %
Rácio de eficiência	50,5 %	54,5 %	
Crédito a Clientes (líquido de imparidades)	17.137	16.782	2,1 %
Recursos de Clientes de balanço	21.362	20.687	3,3 %

(*) Inclui resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco M illennium Atlântico.

(**) Capital afeto com base em saldos médios.

Resultados

O resultado após impostos dos Negócios no Exterior apurado de acordo com a segmentação geográfica, totalizou 55 milhões de euros negativos em 31 de março de 2021, traduzindo uma inversão do resultado face aos lucros de 28 milhões de euros alcançados no mesmo período de 2020. Esta evolução é explicada sobretudo pelo comportamento das imparidades e também, embora em menor escala, pela diminuição do produto bancário.

No que respeita às diferentes rubricas da conta de exploração, o desempenho dos Negócios no Exterior pode ser analisado como segue:

- A margem financeira situou-se em 172 milhões de euros em 31 de março de 2021, comparando com 199 milhões de euros alcançados em 31 de março de 2020. Excluindo o impacto decorrente do efeito cambial, a margem financeira teria diminuído 7,1%, refletindo maioritariamente o desempenho da subsidiária na Polónia, penalizado sobretudo pelos sucessivos cortes das taxas de juro de referência implementados pelo Banco Central Polaco em 2020.
- Os outros proveitos líquidos apresentaram um aumento de 6,4%. Excluindo os efeitos cambiais, os outros proveitos líquidos aumentaram 18,7%, como consequência do desempenho da subsidiária na Polónia, beneficiando, sobretudo, do reconhecimento de menores contribuições obrigatórias.
- Os custos operacionais em 31 de março de 2021 situaram-se em 109 milhões de euros, diminuindo 16,9% face ao valor registado no período homólogo de 2020. Excluindo os efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado uma diminuição de 10,7%, essencialmente influenciados pela evolução da subsidiária na Polónia, que continua a refletir, em parte, o impacto das sinergias obtidas após a fusão com o Euro Bank S.A..
- A imparidade, no final de março de 2021, apresentou um aumento significativo quando comparada com o período homólogo de 2020, traduzindo principalmente o reforço da provisão extraordinária para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia, no montante de 117 milhões de euros (13 milhões de euros no primeiro trimestre de 2020). A imparidade do crédito apresentou uma evolução favorável face ao primeiro trimestre de 2020, que nesta data incluía o reforço de imparidades para refletir os riscos acrescidos associados à pandemia COVID-19, quer na subsidiária na Polónia, quer na subsidiária em Moçambique.

- O crédito a clientes (líquido) situou-se em 17.137 milhões de euros no final de março de 2021, acima dos 16.782 milhões de euros registados em 31 de março de 2020. Excluindo o efeito cambial, a carteira de crédito cresceu 4,2%, beneficiando do contributo da operação na Polónia. Os recursos de clientes de balanço na atividade internacional registaram um aumento de 3,3% face aos 20.687 milhões de euros registados em 31 de março de 2020, situando-se em 21.362 milhões de euros em 31 de março de 2021. Não considerando os efeitos cambiais, os recursos de clientes de balanço da atividade internacional cresceram 5,6%, influenciados essencialmente pelo desempenho das subsidiária da Polónia, mas também, embora em menor escala, da subsidiária em Moçambique.

Gestão da Liquidez

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (LCR: *Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 270% no final de março de 2021, mantendo-se confortavelmente acima do requisito mínimo de 100%, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo por parte do Grupo. O rácio de cobertura de liquidez aumentou significativamente face ao rácio apurado na mesma data do ano anterior (218%), que já refletia um elevado nível de cobertura.

Paralelamente, o Grupo dispõe de uma forte base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de funding, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiu que o rácio de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*) apurado em 31 de março de 2021 se fixasse em 144% (132% em 31 de março de 2020).

Os últimos 12 meses foram marcados pelo impacto da pandemia associada à COVID-19, ao qual as entidades de supervisão e os bancos centrais responderam, logo em abril de 2020, com um conjunto alargado de medidas de mitigação. Neste âmbito, o BCE decidiu aumentar a provisão de liquidez adicional ao sistema bancário através da criação das “Operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas III” (“ORPA III”, “TLTRO III” na abreviatura inglesa) e proceder a uma redução transversal dos *haircuts* aplicáveis a todos os tipos de ativos elegíveis para desconto junto do BCE, no caso dos portfólios de direitos de crédito com caráter permanente. Salvo decisão em contrário, por parte do BCE, as medidas de caráter temporário deverão vigorar até 30 de junho de 2022.

Embora todos os indicadores de liquidez relativos a depósitos de clientes e aos buffers de liquidez detidos junto de bancos centrais tenham demonstrado uma total estabilidade, quer no BCP S.A., quer nas suas principais subsidiárias, o BCP optou, numa ótica cautelar, por ajustar com celeridade a sua política de financiamento. Em consequência, ainda em abril de 2020, tomou no BCE 1,5 mil milhões de euros adicionais por recurso a Operações principais de refinanciamento (“OPR”, “MRO” na abreviatura inglesa) com prazo de 3 meses, elevando assim a sua exposição ao banco central, de 4,0 mil milhões de euros relativos à Operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada II (“ORPA II”, “T LTRO II” na abreviatura inglesa) para 5,5 mil milhões de euros. Em junho, na data de vencimento das ORPA II e das OPR anteriormente referidas, o Banco tomou 7,6 mil milhões de euros na ORPA III. Já no primeiro trimestre de 2021, após decisão do BCE de alargar o recurso à ORPA III a 55% dos empréstimos elegíveis, o BCP decidiu aceder a uma tranche adicional de 600 milhões de euros, elevando para 8,15 mil milhões de euros o montante bruto tomado neste instrumento.

Após estas operações, o financiamento líquido junto do BCE atingiu, no final do primeiro trimestre de 2021, 2,9 mil milhões de euros, mais 897 milhões de euros que um ano antes. A liquidez adicional assim obtida, acrescida da que resultou da contínua redução do gap comercial em Portugal, foi aplicada prioritariamente no apoio à economia real e ainda, dada a sua magnitude, no reembolso antecipado dos empréstimos de longo prazo contraídos junto do Banco Europeu de Investimentos (BEI), que totalizou 1,0 mil milhões de euros no período anual finalizado em 31 de março (dos quais 750 milhões de euros em junho de 2020 e 250 milhões de euros em outubro de 2020), no reforço em 3,0 mil milhões de euros das carteiras de títulos em Portugal e em liquidez depositada no Banco de Portugal (acréscimo face ao ano transato de 3,2 mil milhões de euros, para 5,3 mil milhões de euros).

Ainda com impacto no reforço da sua posição de liquidez durante o primeiro trimestre de 2021, o BCP tirou partido de condições de mercado favoráveis e antecipou a execução de uma emissão *senior preferred*, no montante de 500 milhões de euros, para cumprimento dos requisitos designados por “MREL” e prevista no Plano de Liquidez apenas para o terceiro trimestre de 2021.

O crescimento das carteiras de dívida soberana contribuiu para o aumento da carteira de ativos elegíveis para desconto no BCE, tendo esta sido igualmente reforçada, no âmbito de uma gestão prudente da liquidez, pela inclusão na *pool* de política monetária, em abril de 2020, de uma emissão de obrigações hipotecárias próprias avaliada atualmente em 1,8 mil milhões de euros após *haircuts*. O efeito anterior combinado com o decréscimo transversal dos *haircuts* promovido pelo BCE elevou para 23,0 mil milhões de euros o saldo dos ativos elegíveis para desconto (após *haircuts*) em março de 2021, mais 6,9 mil milhões de euros que um ano antes. No mesmo período, o buffer de liquidez junto do BCE aumentou 5,9 mil milhões de euros, para 20,1 mil milhões de euros.

De igual modo, as principais subsidiárias demonstraram, no período anual findo em 31 de março de 2021, a resiliência das suas posições de liquidez, através do reforço dos buffers disponíveis para desconto nos respetivos bancos centrais, que no caso do Bank Millennium cresceu 557 milhões de euros, para um total de 5,0 mil milhões de euros, e no Millennium bim aumentou 86 milhões de euros, para 933 milhões de euros. Em conformidade, ambas as operações posicionaram-se, ao longo de 2020 e até março de 2021, na zona de conforto dos indicadores de risco de liquidez adotados transversalmente pelo Grupo, bem como em todos os indicadores regulatórios.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos anos, dado que apenas em 2022 atingirá 1,0 mil milhões de euros. Mesmo neste caso, envolverá o pagamento de uma emissão de obrigações hipotecárias nesse exato valor, cujo colateral será integrado no buffer de liquidez descontável no BCE após o reembolso, significando por isso uma perda pouco significativa de liquidez.

Capital

O rácio CET1 estimado em 31 de março de 2021 fixou-se em 12,2% em *phased-in* e *fully implemented*, refletindo uma variação de +28 e de +19 pontos base, respetivamente, face aos rácios de 11,9% e 12,0% reportados em termos *phased-in* e *fully implemented* no mesmo período de 2020 e acima dos rácios mínimos regulamentares definidos no âmbito do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) para o ano de 2021 (CET1 8,828%, T1 10,750% e Total 13,313%).

A geração orgânica de capital permitiu colmatar os impactos negativos da redução da taxa de desconto do fundo de pensões e do provisionamento para créditos em francos suíços no Bank Millennium na Polónia, mantendo o rácio CET1 acima dos valores registados em igual período de 2020, em linha com os objetivos de médio prazo do banco.

RÁCIOS DE SOLVABILIDADE

	Milhões de euros	
	31 mar. 21	31 mar. 20
FULLY IMPLEMENTED		
Fundos próprios		
<i>Common Equity Tier 1</i> (CET1)	5 575	5 449
<i>Tier 1</i>	6 105	5 975
Fundos próprios totais	7 096	7 016
Riscos ponderados	45 822	45 512
Rácios de solvabilidade		
CET1	12,2%	12,0%
<i>Tier 1</i>	13,3%	13,1%
Total	15,5%	15,4%
PHASED-IN		
CET1	12,2%	11,9%

Nota: Os rácios de março de 2021 e de março de 2020 incluem os resultados líquidos positivos acumulados dos respetivos períodos.

Os rácios de março de 2021 correspondem a valores estimados, não auditados

Plano Estratégico 2018-2021

O Millennium bcp implementou com sucesso o programa de reestruturação que definiu para alcançar a recuperação operacional no seu mercado *core*, reforçando a posição financeira e de capital. Esta posição é reflexo de um persistente percurso, ao longo do qual se atingiram diversos objetivos, tais como a redução de custos operacionais de aproximadamente 40% em Portugal desde 2011 e a redução de mais de 70% nos NPE desde 2013 ao nível consolidado (de 13,7 mil milhões de euros para 3,1 mil milhões de euros em março de 2021). Três competências distintivas foram fulcrais para esta recuperação: Um modelo de negócio centrado no cliente, uma referência em termos de eficiência e um conjunto de operações internacionais competitivas e rentáveis.

O Millennium bcp está agora preparado para iniciar um novo ciclo de crescimento, com rentabilidade e que assegure uma posição sustentável, o qual exige competências complementares para lidar com um mundo em mudança. Estas competências incluem a liderança na digitalização, na oferta de soluções centradas em dispositivos móveis, nas capacidades analíticas (preparando a organização para ser competitiva nesta nova era) e na integração em cadeias de valor e em ecossistemas (incorporando as soluções comerciais do Banco ao longo das diferentes necessidades dos Clientes em cada fase), complementados por um balanço sólido e uma rigorosa alocação de capital, definidos por uma estrutura de governação robusta (continuando o esforço de redução do risco e de enfoque acrescido em negócios de valor acrescentado).

Neste contexto, o Millennium bcp definiu cinco prioridades centrais para o futuro:

Mobilização do talento, motivando os colaboradores para, em equipa, impulsionarem a agenda do Banco, promovendo maior envolvimento e proatividade, com responsabilização pela tomada de decisões num modelo colaborativo. O talento do Banco será também revigorado, através de um modelo de progressão baseado no mérito, incentivando o desenvolvimento de novas competências. Será ainda efetuada uma revisão transversal dos processos de compensação para assegurar o respetivo alinhamento com a nova agenda estratégica e com o desempenho alcançado.

Digitalização centrada em dispositivos móveis, ambicionando uma expressiva transformação da experiência de interação dos Clientes e a obtenção de ganhos de produtividade em todas as geografias, realçando o cariz inovador do Millennium bcp. As principais prioridades consistem em redesenhar a experiência dos Clientes na interação digital a partir de uma abordagem centrada em dispositivos móveis, transformando as principais jornadas dos Clientes, e em configurar um modelo omnicanal assente na conveniência e na produtividade, transformando as operações através da implementação de tecnologias de próxima geração (como robótica e processamento de linguagem natural). Paralelamente, para o sucesso dessas prioridades, será necessário prosseguir uma estratégia de IT enfocada na atualização da tecnologia, da informação, da segurança e dos procedimentos de trabalho.

Crescimento e liderança em Portugal, procurando aproveitar todo o potencial que advém da posição distintiva com que o Banco emergiu da crise financeira (o maior banco privado português), implicando um compromisso renovado para aumentar a base de Clientes e expandir relacionamentos. Este compromisso materializa-se no apoio ao desenvolvimento das empresas portuguesas (por exemplo, posicionando-se como parceiro preferencial de pequenas empresas de bom risco), servindo simultaneamente todas as necessidades dos Clientes particulares. O Millennium bcp procura ainda capturar todo o potencial da oferta comercial simplificada e baseada na criação de valor do ActivoBank, avaliando o respetivo potencial de internacionalização.

Crescimento da presença internacional, com o objetivo de capitalizar as oportunidades nos mercados de elevado crescimento onde o Banco tem presença significativa e onde dispõe de vantagens competitivas. Na Polónia, implica intensificar o crescimento, desenvolvendo e aprofundando relacionamentos no retalho, aumentando a base de negócios com Clientes; na Suíça, passa por implementar uma profunda mudança, baseada no crescimento dos negócios existentes, na entrada em novos mercados e no aconselhamento por via digital; em Moçambique, o Banco alavancará na liderança de mercado para focar na rentabilidade e capturar as oportunidades associadas aos grandes projetos de investimento previstos realizar em *commodities*; em Angola, reforçará o seu posicionamento como parceiro de negócios confiável e sólido com relacionamentos locais distintivos; e analisará oportunidades emergentes relacionadas com a China (fluxos de comércio e investimento, pagamentos, *private banking*).

Sustentabilidade do modelo de negócio, mantendo como prioridade clara a melhoria da qualidade da carteira de crédito do Millennium bcp, diminuindo o volume de NPE (redução para 3 mil milhões de euros até 2021) e, simultaneamente, o custo do risco. O modelo de gestão de riscos e de *compliance* será reforçado para garantir um crescimento sustentável do volume de crédito, com um sólido perfil de risco.

A execução com sucesso destas prioridades permitirá que o Millennium bcp alcance o conjunto de objetivos estratégicos definidos para 2021: crescer o *franchise* (atingir mais de 6 milhões de Clientes ativos⁴ até 2021), estar preparado para as oportunidades do futuro (passar dos atuais 66% para mais de 60% de Clientes digitais até 2021), ter um modelo de negócio sustentável (redução de NPE, atingindo cerca de 3,1 mil milhões de euros em 2021) e permitir níveis interessantes de retorno para os acionistas (cerca de 40% de *cost-to-income* e cerca de 10% de ROE em 2021).

		1º Trimestre de 2021	Steady State (Plano Original)
Crescimento do <i>Franchise</i>	Clientes ativos totais *	5,9 milhões	>6 milhões
	Clientes digitais*	66 %	>60%
	Clientes <i>Mobile</i> *	51 %	>45%
Criação de valor	<i>Cost-to-income</i>	44%	≈40%
	ROE	4,0 %	≈10%
	CET1**	12,2 %	≈12%
	LTD	83 %	<100%
	<i>Dividend payout</i>	—	≈40%
Qualidade dos ativos	<i>Stock de NPE</i> ***	3,1 mil milhões de euros	€3,0 mil milhões de euros
	Custo do risco	79 p.b.	<50 pb

*Conceito de Clientes utilizado no Plano Estratégico 2021.

**Inclui os resultados não auditados relativos a 2020.

*** Inclui apenas crédito a clientes.

⁴ Clientes que tiveram um movimento de cartão de crédito ou débito nos últimos três meses, ou com volume de ativos superiores ou iguais a 100 euros.

Demonstrações financeiras consolidadas

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020

	31 março 2021	31 março 2020
Juros e proveitos equiparados	404.067	500.427
Juros e custos equiparados	(28.051)	(114.958)
MARGEM FINANCEIRA	376.016	385.469
Rendimentos de instrumentos de capital	30	56
Resultados de serviços e comissões	177.946	179.827
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	805	(5.979)
Ganhos / (perdas) cambiais	20.304	65.020
Resultados de contabilidade de cobertura	1.033	(3.711)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(3.410)	(14.367)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	24.162	20.428
Resultados da atividade seguradora	2.077	3.207
Outros proveitos / (custos) de exploração	(24.460)	(38.473)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	574.503	591.477
Custos com o pessoal	146.857	164.671
Outros gastos administrativos	78.103	86.904
Amortizações	34.357	34.785
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	259.317	286.360
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	315.186	305.117
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(110.918)	(86.892)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(1.431)	735
Imparidade de outros ativos	(8.159)	(11.369)
Outras provisões	(122.320)	(104.297)
RESULTADO OPERACIONAL	72.358	103.294
Resultados por equivalência patrimonial	15.352	10.793
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(1.040)	(4.463)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	86.670	109.624
Impostos		
Correntes	(22.686)	(26.964)
Diferidos	(34.922)	(38.674)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	29.062	43.986
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	57.815	35.299
Interesses que não controlam	(28.753)	8.687
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	29.062	43.986
Resultado por ação (em euros)		
Básico	0,013	0,007
Diluído	0,013	0,007

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS
EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Milhares de euros)

	31 março 2021	31 dezembro 2020
ATIVO		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.506.551	5.303.864
Disponibilidades em outras instituições de crédito	269.472	262.395
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	892.552	1.015.087
Crédito a clientes	52.487.580	52.120.815
Títulos de dívida	6.281.166	6.234.545
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	1.158.247	1.031.201
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.307.441	1.315.467
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	13.466.818	12.140.392
Derivados de cobertura	106.521	91.249
Investimentos em associadas	449.660	434.959
Ativos não correntes detidos para venda	991.706	1.026.481
Propriedades de investimento	7.891	7.909
Outros ativos tangíveis	630.557	640.825
Goodwill e ativos intangíveis	237.269	245.954
Ativos por impostos correntes	12.435	11.676
Ativos por impostos diferidos	2.647.951	2.633.790
Outros ativos	1.112.062	1.296.812
TOTAL DO ATIVO	88.565.879	85.813.421
PASSIVO		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	9.186.206	8.898.759
Recursos de clientes e outros empréstimos	65.192.226	63.000.829
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.817.891	1.388.849
Passivos subordinados	1.278.720	1.405.172
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação	209.170	278.851
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.599.340	1.599.405
Derivados de cobertura	222.884	285.766
Provisões	553.574	443.799
Passivos por impostos correntes	10.439	14.827
Passivos por impostos diferidos	6.096	7.242
Outros passivos	1.193.569	1.103.652
TOTAL DO PASSIVO	81.270.115	78.427.151
CAPITAIS PRÓPRIOS		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	254.464	254.464
Títulos próprios	—	(40)
Reservas e resultados acumulados	730.106	642.397
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	57.815	183.012
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO	6.183.856	6.221.304
Interesses que não controlam	1.111.908	1.164.966
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	7.295.764	7.386.270
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	88.565.879	85.813.421

INDICADORES CONSOLIDADOS, ATIVIDADE EM PORTUGAL E ATIVIDADE INTERNACIONAL

Milhões de euros

	Consolidado			Atividade em Portugal			Atividade internacional		
	mar. 21	mar. 20	Var. 21/20	mar. 21	mar. 20	Var. 21/20	mar. 21	mar. 20	Var. 21/20
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Margem financeira	376,0	385,5	-2,5%	204,5	186,4	9,7%	171,5	199,1	-13,8%
Rendimentos de instrumentos de capital	0,0	0,1	-46,4%	-	-	-	0,0	0,1	-46,4%
Resultado de serviços e comissões	177,9	179,8	-1,0%	119,6	119,3	0,2%	58,4	60,5	-3,6%
Resultados em operações financeiras	42,9	61,4	-30,1%	32,6	45,3	-28,1%	10,3	16,1	-35,9%
Outros proveitos de exploração líquidos	(23,4)	(40,4)	42,0%	2,0	(3,3)	161,4%	(25,4)	(37,1)	31,5%
Resultados por equivalência patrimonial	15,4	10,8	42,2%	15,0	9,3	60,3%	0,4	1,4	-74,9%
Produto bancário	588,8	597,2	-1,4%	373,6	357,1	4,6%	215,2	240,1	-10,4%
Custos com o pessoal	146,9	164,7	-10,8%	87,8	92,8	-5,4%	59,0	71,8	-17,8%
Outros gastos administrativos	78,1	86,3	-9,5%	43,0	43,1	-0,2%	35,1	43,2	-18,7%
Amortizações do exercício	34,4	34,8	-1,2%	19,8	19,0	4,4%	14,5	15,8	-8,0%
Custos operacionais	259,3	285,7	-9,2%	150,7	155,0	-2,8%	108,6	130,8	-16,9%
Custos operacionais excluindo itens específicos	258,6	276,3	-6,4%	150,0	152,3	-1,6%	108,6	123,9	-12,3%
Resultados antes de imparidades e provisões	329,5	311,4	5,8%	222,9	202,1	10,3%	106,6	109,3	-2,5%
Imparidade do crédito (líquida de recuperações)	111,0	86,1	28,8%	91,0	58,4	55,8%	20,0	27,8	-27,8%
Outras imparidades e provisões	131,8	115,7	14,0%	11,4	82,2	-86,2%	120,5	33,5	>200%
Resultado antes de impostos	86,7	109,6	-20,9%	120,6	61,6	96,0%	(34,0)	48,1	-170,6%
Impostos	57,6	65,6	-12,2%	37,0	45,4	-18,5%	20,6	20,3	1,8%
Correntes	22,7	27,0	-15,9%	2,9	0,6	>200%	19,8	26,4	-24,8%
Diferidos	34,9	38,7	-9,7%	34,1	44,8	-23,8%	0,8	(6,1)	113,2%
Resultado após impostos de operações em continuação	29,1	44,0	-33,9%	83,6	16,2	>200%	(54,6)	27,8	<-200%
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interesses que não controlam	(28,8)	8,7	<-200%	0,2	(0,1)	>200%	(28,9)	8,8	<-200%
Resultado líquido	57,8	35,3	63,8%	83,4	16,2	>200%	(25,6)	19,1	<-200%
INDICADORES DE BALANÇO E DE ATIVIDADE									
Ativo total	88.566	81.499	8,7%	62.778	55.757	12,6%	25.788	25.743	0,2%
Recursos totais de clientes	87.042	79.955	8,9%	62.131	56.558	9,9%	24.911	23.397	6,5%
Recursos de clientes de balanço	66.888	62.306	7,4%	45.526	41.619	9,4%	21.362	20.687	3,3%
Depósitos e outros recursos de clientes	65.373	60.815	7,5%	44.048	40.248	9,4%	21.325	20.567	3,7%
Débitos para com clientes titulados	1.515	1.490	1,7%	1.478	1.371	7,8%	37	120	-68,9%
Recursos de clientes fora de balanço	20.153	17.649	14,2%	16.605	14.939	11,2%	3.549	2.711	30,9%
Ativos sob gestão	6.467	5.092	27,0%	3.888	3.120	24,6%	2.579	1.972	30,8%
Ativos distribuídos	5.814	4.017	44,7%	5.273	3.658	44,2%	541	359	50,5%
Seguros de poupança e de investimento	7.872	8.540	-7,8%	7.443	8.160	-8,8%	429	379	13,2%
Crédito a clientes (bruto)	56.351	54.685	3,0%	38.644	37.333	3,5%	17.707	17.352	2,0%
Particulares	32.440	31.550	2,8%	19.673	19.443	1,2%	12.767	12.107	5,4%
Hipotecário	26.708	25.724	3,8%	17.632	17.287	2,0%	9.076	8.437	7,6%
Pessoal	5.732	5.826	-1,6%	2.041	2.156	-5,3%	3.691	3.671	0,5%
Empresas	23.911	23.135	3,4%	18.971	17.890	6,0%	4.940	5.245	-5,8%
QUALIDADE DO CRÉDITO									
Crédito vencido total	1.316	1.579	-16,6%	835	1.048	-20,3%	481	531	-9,4%
Crédito vencido há mais de 90 dias	1.192	1.435	-16,9%	822	1.016	-19,1%	370	419	-11,8%
Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito a clientes	2,1%	2,6%		2,1%	2,7%		2,1%	2,4%	
Imparidade do crédito (balanço)	2.007	2.178	-7,9%	1.436	1.608	-10,7%	570	570	-0,0%
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito a clientes	3,6%	4,0%		3,7%	4,3%		3,2%	3,3%	
Imparidade do crédito (balanço) / Crédito vencido há mais de 90 dias	168,4%	151,8%		174,8%	158,3%		154,3%	136,1%	
<i>Stock de Non-Performing Exposures</i>	3.100	3.928	-21,1%	2.193	2.918	-24,8%	907	1.010	-10,2%
<i>Non-Performing Exposures / Crédito a clientes</i>	5,5%	7,2%		5,7%	7,8%		5,1%	5,8%	
Imparidade do crédito (balanço) / NPE	64,7%	55,5%		65,5%	55,1%		62,9%	56,5%	
Crédito reestrutura do	2.508	2.746	-8,7%	1.985	2.228	-10,9%	523	518	0,9%
Crédito reestrutura do / Crédito a clientes	4,5%	5,0%		5,1%	6,0%		3,0%	3,0%	
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.)	79	63		94	63		46	65	

Indicadores alternativos de desempenho

O Grupo BCP prepara a informação financeira de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (IFRS) endossadas pela União Europeia. Como complemento dessa informação, o Grupo BCP utiliza um conjunto de indicadores alternativos de desempenho que permitem monitorizar a evolução da sua atividade ao longo do tempo. Na sequência das orientações sobre Indicadores Alternativos de Desempenho publicadas pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em outubro de 2015 (ESMA/2015/1415), são apresentados, neste anexo, alguns indicadores relacionados com a avaliação da rentabilidade e eficiência e da qualidade da carteira de crédito, entre outros que se destinam a facilitar a compreensão sobre a evolução da posição económica e financeira do Grupo BCP. A informação apresentada neste âmbito não foi auditada e não substitui, em qualquer circunstância, a informação financeira preparada de acordo com as IFRS. Salienta-se também que as definições e conceitos utilizados pelo Grupo BCP para o cálculo destes indicadores podem diferir dos utilizados por outras entidades no apuramento de outras medidas semelhantes, podendo não ser, por isso, diretamente comparáveis. Em conformidade com as orientações referidas, os indicadores alternativos de desempenho, seguidamente detalhados, são apresentados conjuntamente com informação adicional que reconcilia os valores contabilísticos apresentados no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS e a informação financeira que reflete os critérios de gestão adotados pelo Grupo BCP. Estes indicadores e as respetivas componentes são também descritos de forma mais detalhada no glossário.

1) Crédito a clientes líquido / Recursos de clientes de balanço

Relevância do indicador: o rácio de transformação dos recursos de clientes de balanço em crédito (líquido) é um indicador de liquidez que permite avaliar especificamente a estrutura de *funding de retalho* do Grupo.

	Milhões de euros	
	31 mar. 21	31 mar. 20
Crédito a clientes (líq.) (1)	54.344	52.507
Recursos de clientes de balanço (2)	66.888	62.306
(1) / (2)	81,2%	84,3%

2) Rendibilidade do ativo médio (“ROA”)

Relevância do indicador: permite avaliar a capacidade do Grupo para gerar resultados com o volume de ativos disponíveis.

	Milhões de euros	
	3M21	3M20
Resultado líquido (1)	58	35
Interesses que não controlam (2)	(29)	9
Ativo médio (3)	87.267	82.402
[(1) + (2), anualizado] / (3)	0,1%	0,2%

3) Rendibilidade dos capitais próprios médios (“ROE”)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a capacidade do Grupo para remunerar os detentores do seu capital, avaliando o nível de rendibilidade gerada pelos fundos investidos pelos acionistas no Grupo.

	Milhões de euros	
	3M21	3M20
Resultado líquido (1)	58	35
Capitais próprios médios (2)	5.793	5.802
	[(1), anualizado] / (2)	
	4,0%	2,4%

4) Rácio de eficiência (*cost to income*)

Relevância do indicador: permite monitorizar o nível de eficiência do Grupo (excluindo itens específicos), avaliando o volume de custos operacionais incorridos para gerar o produto bancário alcançado.

	Milhões de euros	
	3M21	3M20
Custos operacionais (1)	259	286
dos quais: itens específicos (2)	1	9
Produto bancário (3)*	589	597
	[(1) - (2)] / (3)	
	43,9%	46,3%

* Exclui os itens específicos, relativos a custos com a aquisição, fusão e integração do Euro Bank S.A., reconhecidos na subsidiária polaca (1 milhão de euros em 2019 e um montante considerado imaterial em 2020).

5) Custo do risco, líquido de recuperações (expresso em pontos base, anualizado)

Relevância do indicador: permite aferir sobre a qualidade da carteira de crédito avaliando a relação entre as dotações para imparidade reconhecidas no período (líquidas de reversões e recuperações de crédito e juros) e o *stock* de crédito a clientes no final desse período.

	Milhões de euros	
	3M21	3M20
Crédito a clientes ao custo amortizado, antes de imparidade (1)	55.975	54.340
Dotações para imparidade (líquidas de recuperações) (2)	111	86
	[(2), anualizado] / (1)	
	7900	6300

6) *Non-performing exposures* (NPE) / Crédito a clientes (bruto)

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de risco de crédito a que o Grupo se encontra exposto em função da proporção da carteira de crédito NPE no total da carteira de crédito a clientes (bruto).

	Milhões de euros	
	31 mar. 21	31 mar. 20
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	3.100	3.928
Crédito a clientes (bruto) (2)	56.351	54.685
(1) / (2)	5,5%	7,2%

7) Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades

Relevância do indicador: permite avaliar o nível de cobertura da carteira NPE pelo volume de imparidade do crédito de balanço constituída pelo Grupo.

	Milhões de euros	
	31 mar. 21	31 mar. 20
<i>Non-Performing Exposures</i> (1)	3.100	3.928
Imparidade do crédito de balanço (2)	2.007	2.178
(2) / (1)	64,7%	55,5%

RECONCILIAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA COM OS CRITÉRIOS DE GESTÃO DO GRUPO

Crédito a clientes

	Milhões de euros	
	31 mar. 21	31 mar. 20
Crédito a clientes ao custo amortizado (Balanço contabilístico)	52 488	49 624
Títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	1 505	2 559
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados	352	324
Crédito a clientes (líquido) considerando os critérios de gestão	54 344	52 507
Imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado	1 973	2 144
Imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito	9	13
Ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados	24	21
Crédito a clientes (bruto) considerando os critérios de gestão	56 351	54 685

Imparidade do crédito a clientes (DR)

	Milhões de euros	
	3M 21	3M 20
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado (DR contabilística) (1)	111	87
Imparidade de Aplicações em Instituições de crédito (ao custo amortizado) (2)	0	0
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito (3)	0	1
Imparidade do crédito a clientes considerando os critérios de gestão (1)-(2)-(3)	111	86

Recursos de balanço de clientes

	Milhões de	
	31 mar. 21	31 mar. 20
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (1)	1 599	2 659
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (2)	1 418	1 242
Depósitos de clientes ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (3) = (1) - (2)	181	1 418
Recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (4)	65 192	59 398
Depósitos e outros recursos de clientes considerando os critérios de gestão (5) = (3) + (4)	65 373	60 815
Titulos de dívida não subordinada emitidos ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (6)	1 818	1 554
Empréstimos obrigacionistas e certificados ao justo valor através de resultados (7)	1 418	1 242
Titulos de dívida não subordinada colocados em clientes institucionais (8)	1 721	1 306
Débitos para com clientes titulados considerando os critérios de gestão (9) = (6) + (7) - (8)	1 515	1 490
Recursos de clientes de balanço considerando os critérios de gestão (10) = (5) + (9)	66 888	62 306

Carteira de títulos

	Milhões de	
	31 mar. 21	31 mar. 20
Titulos de dívida ao custo amortizado (Balanço contabilístico) (1)	6 281	6 065
Titulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade (2)	1 505	2 559
Titulos de dívida ao custo amortizado considerando os critérios de gestão (3) = (1) - (2)	4 776	3 506
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (4)	1 307	1 361
Valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados (5)	352	324
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados considerando os critérios de gestão (6) = (4) - (5)	956	1 038
Ativos financeiros detidos para negociação (Balanço contabilístico) (7)	1 158	2 393
dos quais: derivados de negociação (8)	551	687
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados (Balanço contabilístico) (9)	0	31
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Balanço contabilístico) (10)	13 467	10 381
Carteira de títulos considerando os critérios de gestão (12) = (3) + (6) + (7) - (8) + (9) + (10)	19 806	16 663

Glossário

Ativos distribuídos - montantes detidos por clientes no âmbito da colocação de produtos de terceiros que contribuem para o reconhecimento de comissões.

Carteira de títulos - títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito e os derivados de negociação), ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ativos com acordo de recompra.

Cobertura de *non-performing loans* (NPL) por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e stock de NPL.

Cobertura de *non-performing exposures* (NPE) por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e stock de NPE.

Cobertura do crédito vencido por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido.

Cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades - rácio entre a imparidade do crédito (balanço) e o crédito vencido há mais 90 dias.

Comissões líquidas - resultados de serviços e comissões.

Crédito a clientes (bruto) - crédito a clientes ao custo amortizado antes de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade e crédito a clientes ao justo valor através de resultados antes dos ajustamentos de justo valor.

Crédito a clientes (líquido) - crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e valor de balanço do crédito ao justo valor através de resultados.

Crédito *performing* - crédito a clientes bruto deduzido de *Non-performing exposures* (NPE).

Crédito vencido - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso.

Crédito vencido há mais de 90 dias - valor total em dívida do crédito (crédito a clientes ao custo amortizado, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) com prestações de capital ou juros vencidos por um período superior ou igual a 90 dias, ou seja, cuja amortização ou pagamento de juros associados se encontra em atraso por um período superior ou igual a 90 dias.

Custo do risco, líquido (expresso em pontos base) - quociente entre a imparidade do crédito (demonstração de resultados) contabilizada no período e o saldo do crédito a clientes ao custo amortizado e dos títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito antes de imparidade no final do período.

Custos operacionais - custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

Débitos para com clientes titulados - emissões de títulos de dívida do Banco colocados junto de clientes.

Depósitos e outros recursos de clientes - recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados.

Gap comercial - diferença entre o crédito a clientes (bruto) e os recursos de clientes de balanço.

Imparidade do crédito (balanço) - imparidade de balanço associada ao crédito ao custo amortizado, imparidade de balanço relacionada com os títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito e os ajustamentos de justo valor associados ao crédito a clientes ao justo valor através de resultados.

Imparidade do crédito (demonstração de resultados) - imparidade (líquida de reversões e de recuperações de crédito e juros) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes e para títulos de dívida associados a operações de crédito.

Non-performing exposures ("NPE") - crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, se reconhecido como crédito em default ou crédito com imparidade.

Non-performing loans ("NPL") - crédito a clientes (crédito a clientes ao custo amortizado e crédito a clientes ao justo valor através de resultados) vencido há mais de 90 dias e o crédito vincendo associado.

Outras imparidades e provisões - imparidade (líquida de reversões) para aplicações de instituições de crédito classificadas ao custo amortizado, imparidade para ativos financeiros (classificados ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado não associados a operações de crédito), imparidade para outros ativos, nomeadamente de ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com Clientes, de investimentos em associadas e de goodwill de subsidiárias e outras provisões.

Outros proveitos de exploração líquidos - resultados da atividade seguradora, outros proveitos/(custos) de exploração e resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Outros proveitos líquidos - rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Produto bancário - margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos e resultados por equivalência patrimonial.

Proveitos Core (Core income) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas.

Rácio de eficiência core (cost to core income) - rácio entre os custos operacionais e o core income.

Rácio de eficiência (cost to income) - rácio entre os custos operacionais e o produto bancário.

Rácio de transformação - rácio entre o crédito a clientes (líquido) e os depósitos e outros recursos de clientes.

Rácio loan to value ("LTV") - rácio entre o valor do empréstimo e o valor da avaliação do imóvel.

Recursos de clientes de balanço - depósitos e outros recursos de clientes e débitos para com clientes titulados.

Recursos de clientes fora de balanço - ativos sob gestão, ativos distribuídos e seguros de poupança e investimento subscritos pelos clientes.

Recursos de instituições de crédito - recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais e recursos de outras instituições de crédito.

Recursos totais de clientes - recursos de clientes de balanço e recursos de clientes fora de balanço.

Rendibilidade do ativo médio ("ROA") - relação entre o resultado após impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período). Em que: Resultado após impostos = [Resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco + Resultado líquido do exercício atribuível a Interesses que não controlam].

Rendibilidade do ativo médio (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e o total do ativo líquido médio (média ponderada dos saldos médios mensais do ativo líquido no período).

Rendibilidade dos capitais próprios médios ("ROE") - relação entre o resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco - Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza].

Rendibilidade dos capitais próprios médios (Instrução BdP n.º 16/2004) - relação entre o resultado antes de impostos e os capitais próprios médios (média ponderada dos capitais próprios médios mensais no período). Em que: Capitais próprios = [Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco + Interesses que não controlam].

Rendimentos de instrumentos de capital - dividendos e rendimentos de partes de capital recebidos de investimentos classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e rendimentos de ativos financeiros detidos para negociação.

Resultado operacional Core (Core operating profit) - agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais.

Resultados em operações financeiras - resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Resultados por equivalência patrimonial - resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer alguma influência, não detém o controlo das políticas financeira e operacional.

Seguros de poupança e investimento - contratos de operações de capitalização, seguros ligados a fundos de investimento (“unit linked”) e planos de poupança (“PPR”, “PPE” e “PPR/E”).

Spread - acréscimo (em pontos percentuais) ao indexante utilizado pelo Banco na concessão de financiamento ou na captação de fundos.

Taxa de margem financeira (“NIM”) - relação entre a margem financeira relevada no período e o saldo médio do total dos ativos geradores de juros.

Títulos de dívida emitidos - títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e certificados).

Volume de negócios - corresponde ao somatório entre os recursos totais de clientes e o crédito a clientes (bruto).

Contas e Notas às Contas Consolidadas Intercalares Condensadas

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)			
	Notas	31 março 2021	31 março 2020
Juros e proveitos equiparados	2	404.067	500.427
Juros e custos equiparados	2	(28.051)	(114.958)
MARGEM FINANCEIRA		376.016	385.469
Rendimentos de instrumentos de capital	3	30	56
Resultados de serviços e comissões	4	177.946	179.827
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	805	(5.979)
Ganhos/(perdas) cambiais	5	20.304	65.020
Resultados de contabilidade de cobertura	5	1.033	(3.711)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(3.410)	(14.367)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	24.162	20.428
Resultados da atividade seguradora		2.077	3.207
Outros proveitos/(custos) de exploração	6	(24.460)	(38.473)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		574.503	591.477
Custos com o pessoal	7	146.857	164.671
Outros gastos administrativos	8	78.103	86.904
Amortizações	9	34.357	34.785
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		259.317	286.360
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		315.186	305.117
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(110.918)	(86.892)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(1.431)	735
Imparidade de outros ativos	12	(8.159)	(11.369)
Outras provisões	13	(122.320)	(104.297)
RESULTADO OPERACIONAL		72.358	103.294
Resultados por equivalência patrimonial	14	15.352	10.793
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	(1.040)	(4.463)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		86.670	109.624
Impostos			
Correntes	29	(22.686)	(26.964)
Diferidos	29	(34.922)	(38.674)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		29.062	43.986
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		57.815	35.299
Interesses que não controlam	43	(28.753)	8.687
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		29.062	43.986
Resultado por ação (em euros)			
Básico	16	0,013	0,007
Diluído	16	0,013	0,007

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	31 março 2021			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	29.062	—	29.062	57.815	(28.753)
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 42)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(31.113)	—	(31.113)	(20.959)	(10.154)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(24.162)	—	(24.162)	(23.989)	(173)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(119.658)	—	(119.658)	(116.744)	(2.914)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(6.258)	—	(6.258)	(6.256)	(2)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	35.929	—	35.929	33.071	2.858
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(180)	—	(180)	(180)	—
Impacto fiscal	51.072	—	51.072	48.664	2.408
	(94.370)	—	(94.370)	(86.393)	(7.977)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período (nota 42)	315	—	315	367	(52)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 42)	(120)	—	(120)	(120)	—
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões de associadas	134	—	134	134	—
Impacto fiscal	(37)	—	(37)	(47)	10
	292	—	292	334	(42)
Outro rendimento integral do período	(94.078)	—	(94.078)	(86.059)	(8.019)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	(65.016)	—	(65.016)	(28.244)	(36.772)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	31 março 2020				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	43.986	—	43.986	35.299	8.687
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 42)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(89.536)	—	(89.536)	(95.936)	6.400
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(20.428)	—	(20.428)	(18.806)	(1.622)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	75.208	—	75.208	72.874	2.334
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	4.554	—	4.554	4.557	(3)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(144.275)	—	(144.275)	(64.000)	(80.275)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(653)	—	(653)	(653)	—
Impacto fiscal	12.472	—	12.472	13.814	(1.342)
	(162.658)	—	(162.658)	(88.150)	(74.508)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período (nota 42)	(1.273)	—	(1.273)	(1.045)	(228)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 42)	1.354	—	1.354	1.354	—
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões de outras associadas	(1.471)	—	(1.471)	(1.471)	—
Impacto fiscal	(1.130)	—	(1.130)	(1.173)	43
	(2.520)	—	(2.520)	(2.335)	(185)
Outro rendimento integral do período	(165.178)	—	(165.178)	(90.485)	(74.693)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	(121.192)	—	(121.192)	(55.186)	(66.006)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Milhares de euros)

	Notas	31 março 2021	31 dezembro 2020
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	17	6.506.551	5.303.864
Disponibilidades em outras instituições de crédito	18	269.472	262.395
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	19	892.552	1.015.087
Crédito a clientes	20	52.487.580	52.120.815
Títulos de dívida	21	6.281.166	6.234.545
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	22	1.158.247	1.031.201
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	22	1.307.441	1.315.467
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	22	13.466.818	12.140.392
Derivados de cobertura	23	106.521	91.249
Investimentos em associadas	24	449.660	434.959
Ativos não correntes detidos para venda	25	991.706	1.026.481
Propriedades de investimento	26	7.891	7.909
Outros ativos tangíveis	27	630.557	640.825
Goodwill e ativos intangíveis	28	237.269	245.954
Ativos por impostos correntes		12.435	11.676
Ativos por impostos diferidos	29	2.647.951	2.633.790
Outros ativos	30	1.112.062	1.296.812
TOTAL DO ATIVO		88.565.879	85.813.421
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	31	9.186.206	8.898.759
Recursos de clientes e outros empréstimos	32	65.192.226	63.000.829
Títulos de dívida não subordinada emitidos	33	1.817.891	1.388.849
Passivos subordinados	34	1.278.720	1.405.172
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	35	209.170	278.851
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	36	1.599.340	1.599.405
Derivados de cobertura	23	222.884	285.766
Provisões	37	553.574	443.799
Passivos por impostos correntes		10.439	14.827
Passivos por impostos diferidos	29	6.096	7.242
Outros passivos	38	1.193.569	1.103.652
TOTAL DO PASSIVO		81.270.115	78.427.151
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	39	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	39	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	39	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	40	254.464	254.464
Títulos próprios	41	—	(40)
Reservas e resultados acumulados	42	730.106	642.397
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		57.815	183.012
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO		6.183.856	6.221.304
Interesses que não controlam	43	1.111.908	1.164.966
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		7.295.764	7.386.270
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		88.565.879	85.813.421

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	31 março 2021	31 março 2020
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	409.036	464.106
Comissões recebidas	212.106	227.158
Recebimentos por prestação de serviços	14.749	15.516
Pagamento de juros	(50.134)	(106.710)
Pagamento de comissões	(33.575)	(42.342)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	6.075	7.724
Prémios de seguros recebidos	5.250	5.384
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	(1.532)	(1.663)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(283.886)	(328.345)
Impostos sobre o rendimento (pagos)/recebidos	(16.467)	(28.027)
	261.622	212.801
Diminuição/(aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de/(adiantados a) instituições de crédito	83.033	(369.713)
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	39.408	(175.334)
Fundos recebidos de/(adiantados a) clientes	(423.248)	246.935
Títulos negociáveis a curto prazo	(106.633)	(1.716.416)
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	(84.229)	(30.919)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	390.712	388.593
Débitos para com clientes - à vista	1.618.138	871.368
Débitos para com clientes - a prazo	508.525	(917.394)
	2.287.328	(1.490.079)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Dividendos recebidos	4.702	56
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	17.900	12.591
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	10.172.949	7.684.914
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(13.349.624)	(18.485.714)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	1.859.923	10.287.763
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(6.997)	(6.883)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	2.545	1.183
Diminuição/(aumento) em outras contas do ativo	(72.223)	335.351
	(1.370.825)	(170.739)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	282	—
Reembolso de dívida subordinada	(114.000)	(41.057)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	499.716	11.218
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(77.459)	(66.232)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	28.346	9.859
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(9.520)	(212.331)
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(16.331)	(514)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(9.250)	(9.250)
Aumento/(diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	(44.452)	224.286
	257.332	(84.021)
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	35.929	(144.778)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	1.209.764	(1.889.617)
Caixa (nota 17)	579.997	636.048
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 17)	4.723.867	4.530.503
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 18)	262.395	320.857
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	5.566.259	5.487.408
Caixa (nota 17)	520.742	541.373
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 17)	5.985.809	2.793.452
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 18)	269.472	262.966
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	6.776.023	3.597.791

(*) Em 31 de março de 2021, a rubrica inclui o montante de Euros 199.000 (31 março 2020: Euros 721.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 715.000 (31 março 2020: Euros 584.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 31 de março de 2021, esta rubrica inclui o montante de Euros 14.522.000 (31 março 2020: Euros 15.987.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITALS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE TRÊS MESES FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 43)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.725.000	16.471	400.000	240.535	(102)	435.823	302.003	6.119.730	1.261.524	7.381.254
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	35.299	35.299	8.687	43.986
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	(90.485)	—	(90.485)	(74.693)	(165.178)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	—	(90.485)	35.299	(55.186)	(66.006)	(121.192)
Aplicação de resultados:										
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	—	302.003	(302.003)	—	—	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1 (AT1)</i>)	—	—	—	—	—	(9.250)	—	(9.250)	—	(9.250)
Aquisição de empresas subsidiárias	—	—	—	—	—	—	—	—	(1.080)	(1.080)
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	—	—	(514)	(514)
Títulos próprios	—	—	—	—	35	—	—	35	—	35
Outras reservas	—	—	—	—	—	64	—	64	22	86
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2020	4.725.000	16.471	400.000	240.535	(67)	638.155	35.299	6.055.393	1.193.946	7.249.339
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	147.713	147.713	16.666	164.379
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	46.416	—	46.416	(22.756)	23.660
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	—	46.416	147.713	194.129	(6.090)	188.039
Aplicação de resultados:										
Reserva legal (nota 40)	—	—	—	13.929	—	(13.929)	—	—	—	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>AT1</i>)	—	—	—	—	—	(27.750)	—	(27.750)	—	(27.750)
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital	—	—	—	—	—	(96)	—	(96)	—	(96)
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	—	—	(22.460)	(22.460)
Títulos próprios (nota 41)	—	—	—	—	27	—	—	27	—	27
Outras reservas (nota 42)	—	—	—	—	—	(399)	—	(399)	(430)	(829)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.725.000	16.471	400.000	254.464	(40)	642.397	183.012	6.221.304	1.164.966	7.386.270
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	—	57.815	57.815	(28.753)	29.062
Outro rendimento integral	—	—	—	—	—	(86.059)	—	(86.059)	(8.019)	(94.078)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	—	(86.059)	57.815	(28.244)	(36.772)	(65.016)
Aplicação de resultados:										
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	—	183.012	(183.012)	—	—	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>AT1</i>)	—	—	—	—	—	(9.250)	—	(9.250)	—	(9.250)
Dividendos (a)	—	—	—	—	—	—	—	—	(16.331)	(16.331)
Títulos próprios (nota 41)	—	—	—	—	40	—	—	40	—	40
Outras reservas (nota 42)	—	—	—	—	—	6	—	6	45	51
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021	4.725.000	16.471	400.000	254.464	—	730.106	57.815	6.183.856	1.111.908	7.295.764

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de três meses findos em 31 de março de 2021 e de 2020.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pela Comissão Executiva do Banco em 20 de abril de 2021, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas para o período de três meses findo em 31 de março de 2021 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2020.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2021. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Comissão Executiva formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controle de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controle até à data em que o controle termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controle, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controle sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de "Reservas - diferenças cambiais". As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo".

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação.

Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2020. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada até 31 de dezembro de 2018 como uma economia hiperinflacionária. Esta classificação deixa de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos. Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C.1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

C.1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

C.1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

C.1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C.1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
- o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iii) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
- se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- iv) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- v) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);

- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
- a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
- b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
- c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Grupo se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C.1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C.1.5. Perdas por imparidade

C.1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C.1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C.1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C.1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C.1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por *stages*

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três *stages* seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "lifetime");
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas "lifetime".

C.1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

C.1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, consequentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage 3* da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

C.1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage 2</i>
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em *stage 2* atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.

9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“*Probability of Default*”) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C.1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“*SME Retail*”); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD’s são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD’s associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

C.2. Passivos financeiros

C.2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C.2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“Fair Value Option”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C.2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rérito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

C.2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

C.2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C.2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios ("Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa") na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

O Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, consequentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages no.3, sendo esta *Special Purpose Entity* (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 31 de março de 2021, o Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4).

D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

O Grupo adotou a IFRS 16 - Locações em 1 de janeiro de 2019, em substituição da IAS 17 - Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Grupo não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos, à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

01. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

02. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão e recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica “Custo dos serviços correntes”.

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

No final do ano de 2019, o Banco iniciou um processo negocial para a revisão integral do Clausulado dos Acordos Coletivos de Trabalho, tendo os trabalhos continuado a decorrer durante os primeiros meses de 2020, até serem interrompidos no mês de março, face aos constrangimentos impostos pela pandemia. No mês de junho, foram retomadas as negociações com os Sindicatos, tendo na sequência das propostas entretanto recebidas dos Sindicatos relativas à atualização para 2020 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, tendo o Banco apresentado formalmente, em 3 de julho, uma contraproposta aos Sindicatos de atualização das mesmas em 0,3%, em linha com a variação registada em 2019 no Índice de Preços ao Consumidor, de acordo com a informação oficial do Instituto Nacional de Estatística.

Na sequência do processo negocial desenvolvido em 2020 com vários sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor para o Grupo Banco Comercial Português, o Banco acordou, em 30 de julho de 2020, com o SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca e com o SBN - Sindicato Bancários do Norte, entretanto renomeado para SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2020 em 0,30%, e o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2020, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos restantes sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, ou seja, o SBSI - Sindicato Bancários Sul e Ilhas, entretanto renomeado para Mais Sindicato do Sector Financeiro, e o SBC - Sindicato Bancários do Centro, durante o mês de setembro, foi alcançada com os mesmos uma plataforma de entendimento consubstanciada num acordo de princípio à atualização salarial acordada com os outros sindicatos, que permitiu a aplicação da mesma a todos os Colaboradores do Banco no processamento salarial de setembro de 2020, independentemente da sua filiação sindical. No mês de setembro, foram retomadas as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo Clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

A publicação dos referidos Acordos com os respetivos Sindicatos no Boletim do Trabalho e Emprego está em curso.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de março de 2021, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de março de 2021, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave um plano de remuneração variável com ações, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os colaboradores aprovada para o exercício de 2020 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, com base na avaliação anual do desempenho de cada Colaborador, efetuada com critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 3 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores com Funções-Chave, no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador com Função-Chave, no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

S. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. No 1.º trimestre de 2021 e no exercício de 2020, foi mantida a aplicação do RETGS.

T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, *Corporate* e Banca de investimento;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola.

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prêmio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Contratos de seguro

W1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

W2. Reconhecimento e mensuração

Os prémios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária, e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prémios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prémios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prémios são registados no momento da sua emissão. O prémio é reconhecido como proveito adquirido numa base *pro rata* durante o período de vigência do contrato. A provisão para prémios não adquiridos representa o montante dos prémios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

W3. Prêmios

Os prêmios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. Os prêmios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam, da mesma forma que os prêmios brutos emitidos.

W4. Provisão para prêmios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido

A provisão para prêmios não adquiridos é baseada na avaliação dos prêmios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

W5. Teste de adequação das responsabilidades

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto, ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que a Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do COVID-19 no âmbito económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pela Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Y2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Y3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2020 e na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2020, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Y4. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

As estimativas de *hair-cuts* aplicadas na determinação do justo valor destes imóveis foram ajustadas, no caso dos imóveis comerciais e terrenos. Em parte, esta alteração decorre do impacto nos preços de venda da atual situação pandémica do COVID-19

Y5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Y6. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Y6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, consequentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto da pandemia COVID-19, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do *spread* de compra e de venda), o risco de crédito, os *spreads* de financiamento e a maior volatilidade.

Y7. Provisões para o risco associado a empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço

O Banco regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Banco baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros que poderão ser intentados contra o Banco dentro de um determinado horizonte temporal; ii) o valor da perda potencial do Banco, no caso de ocorrência de uma determinada sentença judicial (foram considerados três cenários desfavoráveis para o Banco); e, (iii) a probabilidade de ser obtido um veredicto específico do tribunal, calculado com base em estatísticas de julgamentos do setor bancário Polaco e de pareceres jurídicos obtidos.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Banco dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação.

Y8. Locações (IFRS 16)

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

No âmbito da sublocação, o Banco procedeu a análise dos respetivos contratos.

Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	(1.748)	490
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	10.071	12.115
Crédito a clientes	336.209	391.517
Títulos de dívida	23.312	32.038
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	(233)	1.766
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	3.766	6.953
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	—	275
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	18.487	33.993
Juros de derivados de cobertura	13.179	20.422
Juros de outros ativos	1.024	858
	404.067	500.427
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	17.316	(3.188)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(19.221)	(77.163)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(4.075)	(5.019)
Passivos subordinados	(15.904)	(18.890)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	32	(264)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(161)	(460)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	23	(1.500)
Juros de derivados de cobertura	(3.970)	(6.547)
Juros de locações	(1.357)	(1.550)
Juros de outros passivos	(734)	(377)
	(28.051)	(114.958)
	376.016	385.469

No primeiro trimestre de 2021, a rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 3.960.000 (31 março 2020: Euros 8.867.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

No primeiro trimestre de 2021, as rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 6.047.000 (31 março 2020: Euros 9.622.000), conforme nota 20 e Euros 47.000 (31 março 2020: Euros 27.000), conforme nota 21, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em *stage* 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

No primeiro trimestre de 2021, as rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 671.000 e Euros 1.492.000, respetivamente (31 março 2020: Euros 1.050.000 e Euros 2.223.000 respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

De acordo com a nota 31, a rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tem registado, no primeiro trimestre de 2021, um custo negativo de Euros 19.008.000, associado à operação TLTRO III.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	30	56

Esta rubrica inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	102.551	113.997
Gestão e manutenção de contas	38.073	30.111
<i>Bancassurance</i>	30.354	32.672
Operações sobre títulos	18.804	19.905
Por garantias prestadas	10.904	13.391
Por compromissos perante terceiros	1.661	1.255
Comissões da atividade seguradora	299	238
Atividades fiduciárias e trust	123	195
Outras comissões	10.401	9.807
	213.170	221.571
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(25.406)	(32.366)
Operações sobre títulos	(3.358)	(3.116)
Por garantias recebidas	(357)	(2.012)
Comissões da atividade seguradora	(242)	(260)
Outras comissões	(5.861)	(3.990)
	(35.224)	(41.744)
	177.946	179.827

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	65.009	(163.445)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(267)	(4.156)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(63.937)	161.622
	805	(5.979)
Ganhos/(perdas) cambiais	20.304	65.020
Resultados de contabilidade de cobertura	1.033	(3.711)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(3.410)	(14.367)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	24.162	20.428
	42.894	61.391

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	2.534	2.922
Instrumentos financeiros derivados	97.063	61.375
Outras operações	249	476
	99.846	64.773
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(2.949)	(3.974)
Instrumentos de capital	(81)	(94)
Instrumentos financeiros derivados	(31.667)	(223.955)
Outras operações	(140)	(195)
	(34.837)	(228.218)
	65.009	(163.445)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	9.146	6.836
Carteira de títulos de dívida	2.620	2.276
Instrumentos de capital	646	—
	12.412	9.112
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(8.247)	(9.519)
Carteira de títulos de dívida	(4.432)	(3.749)
	(12.679)	(13.268)
	(267)	(4.156)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	31 março 2021	31 março 2020
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	—	1.021
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	—	263.032
Outros títulos de dívida emitidos	570	7.288
	570	271.341
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	—	(490)
Recursos de clientes	(38)	—
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(63.751)	(109.138)
Outros títulos de dívida emitidos	(718)	(91)
	(64.507)	(109.719)
	(63.937)	161.622

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/(Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/(Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2021	31 março 2020
Ganhos/(perdas) cambiais		
Lucros	629.251	988.004
Prejuízos	(608.947)	(922.984)
	20.304	65.020
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	72.429	21.705
Elementos cobertos	2.250	21.079
	74.679	42.784
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(9.174)	(35.729)
Elementos cobertos	(64.472)	(10.766)
	(73.646)	(46.495)
	1.033	(3.711)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	124	1.900
Títulos de dívida emitidos	34	361
Outros	91	54
	249	2.315
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(3.185)	(16.273)
Títulos de dívida emitidos	(215)	(256)
Outros	(259)	(153)
	(3.659)	(16.682)
	(3.410)	(14.367)

A análise da rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	24.565	55.072
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(403)	(34.644)
	24.162	20.428

No primeiro trimestre de 2021, a rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 14.947.000 (31 março 2020: Euros 49.359.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	1.353	1.380
Prestação de serviços	6.763	6.469
Rendas	908	1.127
Venda de cheques e outros	2.209	2.698
Outros proveitos de exploração	8.107	2.705
	19.340	14.379
Custos		
Donativos e quotizações	(1.111)	(1.180)
Contribuição para Fundos de Resolução	(7.929)	(13.382)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(3.799)	(6.221)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(16.527)	(16.711)
Impostos	(3.502)	(4.507)
Perdas em operações de locação financeira	(34)	(853)
Outros custos de exploração	(10.898)	(9.998)
	(43.800)	(52.852)
	(24.460)	(38.473)

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução corresponde em 31 de março de 2021 e 2020, às contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao *Bank Guarantee Fund* (BFG) na Polónia.

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Remunerações	117.565	131.445
Encargos sociais obrigatórios	25.378	26.742
Encargos sociais facultativos	2.447	2.846
Outros custos	1.467	3.638
	146.857	164.671

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Água, energia e combustíveis	2.938	3.991
Cartões e crédito imobiliário	3.340	2.940
Comunicações	5.407	7.245
Conservação e reparação	3.848	5.203
Contencioso	762	945
Deslocações, estadas e representações	478	2.166
Estudos e consultas	5.155	2.671
Formação do pessoal	124	407
Informática	10.123	12.333
Material de consumo corrente	775	1.245
Outsourcing e trabalho independente	19.480	18.129
Publicidade	5.092	5.816
Rendas e alugueres	5.538	6.689
Seguros	975	784
Transportes	2.047	2.335
Outros serviços especializados	6.223	7.227
Outros fornecimentos e serviços	5.798	6.778
	78.103	86.904

A rubrica Rendas e alugueres inclui, no primeiro trimestre de 2021, o montante de Euros 199.000 (31 março 2020: Euros 721.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 715.000 (31 março 2020: Euros 584.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H.

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Ativos intangíveis (nota 28)		
Software	8.215	7.067
Outros ativos intangíveis	949	475
	9.164	7.542
Outros ativos tangíveis (nota 27)		
Imóveis	3.867	4.381
Equipamento		
Equipamento informático	4.360	4.526
Equipamento de segurança	219	265
Instalações interiores	658	697
Máquinas	326	228
Mobiliário	706	743
Viaturas	1.069	1.224
Outros equipamentos	365	396
Direito de uso		
Imóveis	13.564	14.704
Viaturas e equipamento	59	79
	25.193	27.243
	34.357	34.785

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Aplicações em instituições de crédito (nota 19)		
Dotação do período	8	122
Reversão do período	(75)	—
	(67)	122
Crédito concedido a clientes (nota 20)		
Dotação do período	242.878	223.317
Reversão do período	(125.784)	(129.565)
Recuperações de crédito e de juros	(6.075)	(7.724)
	111.019	86.028
Títulos de dívida (nota 21)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	—	121
Reversão do período	(20)	—
	(20)	121
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	694	709
Reversão do período	(708)	(88)
	(14)	621
	(34)	742
	110.918	86.892

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 22)		
Dotação do período	1.581	—
Reversão do período	(150)	(735)
	1.431	(735)

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 25)		
Dotação do período	6.425	11.709
Reversão do período	(257)	(2.327)
	6.168	9.382
Imparidade para Goodwill de subsidiárias (nota 28)		
Dotação do período	—	180
Imparidade para outros ativos (nota 30)		
Dotação do período	5.470	3.815
Reversão do período	(3.479)	(2.008)
	1.991	1.807
	8.159	11.369

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 37)		
Dotação do período	9.779	14.138
Reversão do período	(10.390)	(9.783)
	(611)	4.355
Outras provisões para riscos e encargos (nota 37)		
Dotação do período	123.344	99.990
Reversão do período	(413)	(48)
	122.931	99.942
	122.320	104.297

14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 24)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao período	470	393
Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo	—	(93)
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (*)	(108)	1.143
	362	1.443
Banque BCP, S.A.S.	1.251	1.074
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	11.129	5.860
SIBS, S.G.P.S, S.A.	922	1.446
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	1.804	1.116
Outras empresas	(116)	(146)
	15.352	10.793

(*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Outros ativos	(1.040)	(4.463)

A rubrica Outros ativos inclui o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda que, no primeiro trimestre de 2021, corresponde a uma perda de Euros 576.000 (31 março 2020: perda de Euros 3.316.000).

16. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Resultado após impostos	29.062	43.986
Interesses que não controlam	28.753	(8.687)
Resultado apropriado	57.815	35.299
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>) (nota 39)	(9.250)	(9.250)
Resultado líquido ajustado	48.565	26.049
N.º médio de ações	15.113.989,952	15.113.989,952
Resultado por ação básico (Euros):	0,013	0,007
Resultado por ação diluído (Euros):	0,013	0,007

O capital social do Banco em 31 de março de 2021 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 31 de março de 2021 e de 2020, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

17. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Caixa	520.742	579.997
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	5.337.350	4.296.161
Bancos Centrais estrangeiros	648.459	427.706
	6.506.551	5.303.864

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

18. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Em instituições de crédito no país	12.647	10.288
Em instituições de crédito no estrangeiro	167.661	182.976
Valores a cobrar	89.164	69.131
	269.472	262.395

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

19. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Aplicações em Bancos Centrais estrangeiros	252.261	291.669
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	49.997	—
Empréstimos	26.754	30.942
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	—	2.850
Outras aplicações	628	811
	77.379	34.603
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	173.458	—
Aplicações a prazo	159.777	383.874
Empréstimos	—	95
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	211.684	276.722
Outras aplicações	18.228	28.426
	563.147	689.117
	892.787	1.015.389
Crédito vencido - mais de 90 dias	2	2
	892.789	1.015.391
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(237)	(304)
	892.552	1.015.087

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	304	368
Dotação do período (nota 10)	8	1
Reversão do período (nota 10)	(75)	(65)
Saldo no final do período	237	304

20. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Crédito imobiliário	27.128.512	26.827.615
Empréstimos	17.230.686	17.113.707
Capital em locação	3.910.183	3.921.747
Crédito tomado em operações de factoring	2.534.671	2.566.220
Crédito em conta corrente	1.212.497	1.255.304
Descobertos em depósitos à ordem	967.594	885.449
Crédito por desconto de efeitos	182.551	189.259
	53.166.694	52.759.301
Crédito vencido - menos de 90 dias	119.835	118.767
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.174.516	1.279.269
	54.461.045	54.157.337
Imparidade para riscos de crédito	(1.973.465)	(2.036.522)
	52.487.580	52.120.815

A rubrica crédito a clientes, em 31 de março de 2021, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	31 março 2021				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	559.757	2	559.759	(1.906)	557.853
Crédito com garantias reais	30.539.864	597.605	31.137.469	(935.357)	30.202.112
Crédito com outras garantias	5.714.733	110.520	5.825.253	(217.435)	5.607.818
Crédito sem garantias	7.391.390	370.603	7.761.993	(522.503)	7.239.490
Crédito sobre o estrangeiro	2.516.096	121.464	2.637.560	(109.087)	2.528.473
Crédito tomado em operações de factoring	2.534.671	11.180	2.545.851	(38.400)	2.507.451
Capital em locação	3.910.183	82.977	3.993.160	(148.777)	3.844.383
	53.166.694	1.294.351	54.461.045	(1.973.465)	52.487.580

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, é analisada como segue:

(Milhares de euros)					
31 dezembro 2020					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	532.580	1	532.581	(1.939)	530.642
Crédito com garantias reais	30.389.932	607.836	30.997.768	(969.019)	30.028.749
Crédito com outras garantias	5.527.794	149.256	5.677.050	(250.277)	5.426.773
Crédito sem garantias	7.317.673	405.931	7.723.604	(487.609)	7.235.995
Crédito sobre o estrangeiro	2.503.355	125.743	2.629.098	(127.900)	2.501.198
Crédito tomado em operações de factoring	2.566.220	22.587	2.588.807	(53.145)	2.535.662
Capital em locação	3.921.747	86.682	4.008.429	(146.633)	3.861.796
	52.759.301	1.398.036	54.157.337	(2.036.522)	52.120.815

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	2.036.522	2.417.022
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	6.047	34.335
Transferências	5.528	7.097
Dotação do período (nota 10)	242.878	1.102.843
Reversão do período (nota 10)	(125.784)	(576.588)
Utilização de imparidade	(186.977)	(899.133)
Diferenças cambiais	(4.749)	(49.054)
Saldo no final do período	1.973.465	2.036.522

A análise do crédito a clientes, em 31 de março de 2021, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 março 2021					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	408.369	6.031	414.400	(8.355)	406.045	0,76%
Pescas	38.500	42	38.542	(2.702)	35.840	0,07%
Indústrias extrativas	79.512	2.250	81.762	(1.857)	79.905	0,15%
Alimentação, bebidas e tabaco	821.390	11.537	832.927	(20.806)	812.121	1,53%
Têxteis	514.638	12.678	527.316	(27.552)	499.764	0,97%
Madeira e cortiça	256.486	5.971	262.457	(10.242)	252.215	0,48%
Papel, artes gráficas e editoras	173.951	1.272	175.223	(3.609)	171.614	0,32%
Químicas	807.241	23.841	831.082	(34.850)	796.232	1,53%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.422.033	25.567	1.447.600	(43.131)	1.404.469	2,66%
Electricidade e gás	319.904	189	320.093	(1.868)	318.225	0,59%
Água	237.336	612	237.948	(17.444)	220.504	0,44%
Construção	1.565.917	45.972	1.611.889	(73.702)	1.538.187	2,96%
Comércio a retalho	1.692.657	35.020	1.727.677	(48.553)	1.679.124	3,17%
Comércio por grosso	2.170.132	45.617	2.215.749	(87.838)	2.127.911	4,07%
Restaurantes e hotéis	1.593.936	39.296	1.633.232	(137.289)	1.495.943	3,00%
Transportes	1.185.723	17.155	1.202.878	(28.550)	1.174.328	2,21%
Correios	19.911	339	20.250	(508)	19.742	0,04%
Telecomunicações	410.795	3.464	414.259	(14.325)	399.934	0,76%
Serviços						
Intermediação financeira	1.644.497	76.342	1.720.839	(179.725)	1.541.114	3,16%
Atividades imobiliárias	1.834.982	15.013	1.849.995	(83.625)	1.766.370	3,40%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	929.200	16.877	946.077	(64.095)	881.982	1,74%
Atividades administrativas e serviços de apoio	580.206	12.055	592.261	(72.210)	520.051	1,09%
Administração pública	1.001.493	2	1.001.495	(3.232)	998.263	1,84%
Educação	146.616	1.815	148.431	(7.230)	141.201	0,27%
Saúde e atividades de serviços coletivos	359.044	1.057	360.101	(9.712)	350.389	0,66%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	337.297	40.540	377.837	(112.938)	264.899	0,69%
Outros serviços	222.148	243.477	465.625	(246.706)	218.919	0,85%
Crédito ao consumo	5.029.058	329.672	5.358.730	(358.886)	4.999.844	9,84%
Crédito hipotecário	26.536.374	171.935	26.708.309	(180.931)	26.527.378	49,04%
Outras atividades nacionais	948	672	1.620	(65)	1.555	0,00%
Outras atividades internacionais	826.400	108.041	934.441	(90.929)	843.512	1,72%
	53.166.694	1.294.351	54.461.045	(1.973.465)	52.487.580	100 %

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	400.801	10.745	411.546	(10.026)	401.520	0,76%
Pescas	32.684	37	32.721	(471)	32.250	0,06%
Indústrias extrativas	67.358	3.183	70.541	(2.347)	68.194	0,13%
Alimentação, bebidas e tabaco	802.531	11.533	814.064	(25.204)	788.860	1,50%
Têxteis	464.250	11.553	475.803	(25.476)	450.327	0,88%
Madeira e cortiça	254.338	7.064	261.402	(10.152)	251.250	0,48%
Papel, artes gráficas e editoras	188.993	1.290	190.283	(14.802)	175.481	0,35%
Químicas	757.863	26.590	784.453	(36.147)	748.306	1,45%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.353.637	37.250	1.390.887	(52.218)	1.338.669	2,57%
Electricidade e gás	315.464	218	315.682	(1.899)	313.783	0,58%
Água	229.535	590	230.125	(17.167)	212.958	0,42%
Construção	1.688.915	89.560	1.778.475	(139.292)	1.639.183	3,28%
Comércio a retalho	1.698.861	35.419	1.734.280	(50.156)	1.684.124	3,20%
Comércio por grosso	2.123.122	52.981	2.176.103	(99.976)	2.076.127	4,02%
Restaurantes e hotéis	1.367.548	41.264	1.408.812	(72.474)	1.336.338	2,60%
Transportes	1.188.061	29.432	1.217.493	(46.022)	1.171.471	2,25%
Correios	20.311	338	20.649	(490)	20.159	0,04%
Telecomunicações	485.910	4.710	490.620	(20.206)	470.414	0,91%
Serviços						
Intermediação financeira	1.643.196	86.865	1.730.061	(192.376)	1.537.685	3,19%
Atividades imobiliárias	1.829.513	18.684	1.848.197	(85.187)	1.763.010	3,41%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	937.548	36.415	973.963	(81.482)	892.481	1,80%
Atividades administrativas e serviços de apoio	599.543	13.112	612.655	(72.693)	539.962	1,13%
Administração pública	994.296	1	994.297	(3.643)	990.654	1,84%
Educação	142.028	1.718	143.746	(7.016)	136.730	0,27%
Saúde e atividades de serviços coletivos	365.092	1.215	366.307	(9.643)	356.664	0,68%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	365.929	11.030	376.959	(102.056)	274.903	0,70%
Outros serviços	226.772	243.426	470.198	(180.430)	289.768	0,87%
Crédito ao consumo	5.075.357	336.475	5.411.832	(368.720)	5.043.112	9,99%
Crédito hipotecário	26.287.616	173.835	26.461.451	(188.524)	26.272.927	48,86%
Outras atividades nacionais	1.020	620	1.640	(21.211)	(19.571)	0,00%
Outras atividades internacionais	851.209	110.883	962.092	(99.016)	863.076	1,78%
	52.759.301	1.398.036	54.157.337	(2.036.522)	52.120.815	100 %

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A análise da componente vincenda destes créditos, por setores de atividade, é a seguinte:

	31 março 2021			31 dezembro 2020		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	12.897	(2.643)	10.254	20.927	(4.045)	16.882
Pescas	3.694	(1.568)	2.126	123	(41)	82
Indústrias extrativas	8.162	(351)	7.811	2.149	(337)	1.812
Alimentação, bebidas e tabaco	27.020	(7.376)	19.644	26.403	(8.238)	18.165
Têxteis	15.932	(6.774)	9.158	16.297	(6.333)	9.964
Madeira e cortiça	5.867	(1.253)	4.614	6.732	(1.412)	5.320
Papel, artes gráficas e editoras	4.586	(1.313)	3.273	16.006	(12.296)	3.710
Químicas	16.318	(5.121)	11.197	21.960	(8.843)	13.117
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	56.611	(11.719)	44.892	60.584	(12.710)	47.874
Electricidade e gás	2.167	(51)	2.116	396	(31)	365
Água	49.858	(13.832)	36.026	49.711	(13.689)	36.022
Construção	113.713	(28.142)	85.571	237.988	(83.589)	154.399
Comércio a retalho	45.883	(17.456)	28.427	46.592	(16.983)	29.609
Comércio por grosso	81.675	(13.734)	67.941	91.949	(18.459)	73.490
Restaurantes e hotéis	156.030	(56.093)	99.937	76.538	(13.968)	62.570
Transportes	18.593	(3.465)	15.128	13.327	(3.109)	10.218
Correios	218	(109)	109	198	(97)	101
Telecomunicações	9.514	(5.917)	3.597	15.406	(11.071)	4.335
Serviços						
Intermediação financeira	142.936	(76.024)	66.912	156.677	(85.960)	70.717
Atividades imobiliárias	109.396	(47.679)	61.717	125.807	(44.921)	80.886
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	244.851	(46.049)	198.802	264.177	(63.332)	200.845
Atividades administrativas e serviços de apoio	98.415	(59.299)	39.116	86.532	(59.016)	27.516
Administração pública	56.277	(1.003)	55.274	50.120	(1.113)	49.007
Educação	19.749	(4.861)	14.888	19.825	(4.775)	15.050
Saúde e atividades de serviços coletivos	25.592	(5.044)	20.548	25.388	(4.970)	20.418
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	156.997	(76.855)	80.142	152.110	(73.126)	78.984
Outros serviços	260.095	(176.678)	83.417	255.108	(176.808)	78.300
Crédito ao consumo	273.117	(83.886)	189.231	274.548	(82.768)	191.780
Crédito hipotecário	485.090	(54.363)	430.727	518.666	(54.732)	463.934
Outras atividades nacionais	23	(1)	22	23	(1)	22
Outras atividades internacionais	7.127	(4.898)	2.229	32.677	(26.061)	6.616
	2.508.403	(813.557)	1.694.846	2.664.944	(892.834)	1.772.110

A anulação de crédito por utilização de imparidade, analisada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Agricultura e silvicultura	1.634	443
Pescas	8	359
Indústrias extrativas	832	111
Alimentação, bebidas e tabaco	3.650	9.097
Têxteis	453	10.937
Madeira e cortiça	85	146
Papel, artes gráficas e editoras	11.070	229
Químicas	5.017	1.665
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	12.685	3.718
Eletricidade e gás	27	23
Água	28	605
Construção	23.460	144.292
Comércio a retalho	4.081	15.287
Comércio por grosso	13.593	33.585
Restaurantes e hotéis	2.018	53.213
Transportes	13.121	4.706
Correios	24	94
Telecomunicações	5.094	564
Serviços		
Intermediação financeira	13.184	315.038
Atividades imobiliárias	4.781	43.068
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	21.676	120.673
Atividades administrativas e serviços de apoio	3.606	9.771
Educação	34	122
Saúde e atividades de serviços coletivos	105	466
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	4.214	(3.159)
Outros serviços	100	63.213
Crédito ao consumo	18.155	55.934
Crédito hipotecário	952	4.576
Outras atividades nacionais	23.194	5.740
Outras atividades internacionais	96	4.617
	186.977	899.133

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C1.3, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer dos primeiros trimestres de 2021 e 2020, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Agricultura e silvicultura	4	248
Alimentação, bebidas e tabaco	7	4
Têxteis	3	13
Madeira e cortiça	2	1
Papel, artes gráficas e editoras	1	—
Químicas	16	16
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	17	22
Água	—	1
Construção	322	183
Comércio a retalho	678	285
Comércio por grosso	80	172
Restaurantes e hotéis	74	36
Transportes	23	49
Telecomunicações	2	1
Serviços		
Intermediação financeira	22	1.081
Atividades imobiliárias	33	7
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	17	1.439
Atividades administrativas e serviços de apoio	6	9
Educação	—	19
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	—	1
Outros serviços	7	9
Crédito ao consumo	3.342	3.472
Crédito hipotecário	226	18
Outras atividades nacionais	1.174	4
Outras atividades internacionais	18	633
	6.075	7.724

21. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	215.282	214.421
Papel comercial	1.241.287	1.334.236
De emissores estrangeiros		
Obrigações	30.577	30.398
Papel comercial	27.069	28.160
	1.514.215	1.607.215
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	1.761
	1.514.255	1.608.976
Imparidade	(9.327)	(11.021)
	1.504.928	1.597.955
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.728.576	3.758.016
Estrangeiros	470.145	378.285
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	152.752	178.405
Estrangeiros	99.392	100.833
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	330.833	226.383
	4.781.698	4.641.922
Imparidade	(5.460)	(5.332)
	4.776.238	4.636.590
	6.281.166	6.234.545

(*) Inclui o montante de Euros 6.652.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 28.794.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Em 31 de março de 2021, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 139.166.000 (31 dezembro 2020: Euros 139.085.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	4.877	4.877
Indústrias extrativas	10.930	27.646
Alimentação, bebidas e tabaco	75.059	85.174
Têxteis	62.932	61.725
Madeira e cortiça	3.889	6.438
Papel, artes gráficas e editoras	8.705	9.295
Químicas	121.427	105.146
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	52.039	54.108
Eletricidade e gás	191.159	198.291
Água	12.458	12.417
Construção	16.684	16.650
Comércio a retalho	53.821	48.377
Comércio por grosso	76.144	70.625
Restaurantes e hotéis	8.904	9.394
Transportes	40.776	62.811
Telecomunicações	5.578	5.572
Serviços		
Intermediação financeira	112.850	88.292
Atividades imobiliárias	30.139	28.139
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	519.613	616.512
Atividades administrativas e serviços de apoio	22.608	10.754
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	12.455	12.455
Outros serviços	4.577	5.055
Outras atividades internacionais	57.304	58.202
	1.504.928	1.597.955
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Químicas	—	25.578
Eletricidade e gás	3.488	3.589
Água	39.417	39.394
Comércio a retalho	5.539	5.566
Transportes (*)	99.562	99.504
Serviços		
Intermediação financeira	420.861	317.847
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	13.366	13.483
	582.233	504.961
Títulos Públicos	4.194.005	4.131.629
	4.776.238	4.636.590
	6.281.166	6.234.545

(*) corresponde a títulos de empresas do setor público.

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo no início do período	11.021	12.431
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	47	54
Transferências	—	(7.756)
Dotação do período (nota 10)	—	6.292
Reversão do período (nota 10)	(20)	—
Utilização de imparidade	(1.721)	—
Saldo no final do período	9.327	11.021
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo no início do período	5.332	2.100
Transferências	(11)	(57)
Dotação do período (nota 10)	694	4.089
Reversão do período (nota 10)	(708)	(480)
Diferenças cambiais	153	(320)
Saldo no final do período	5.460	5.332

22. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	594.918	486.276
Instrumentos de capital	12.133	1.318
Derivados de negociação	551.196	543.607
	1.158.247	1.031.201
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	351.898	354.309
Instrumentos de dívida	911.629	917.132
Instrumentos de capital	43.914	44.026
	1.307.441	1.315.467
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	13.432.695	12.107.431
Instrumentos de capital	34.123	32.961
	13.466.818	12.140.392
	15.932.506	14.487.060

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de março de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 março 2021			
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	101	—	4.179.722	4.179.823
Estrangeiros	38.278	—	7.139.545	7.177.823
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	5.805	16.810	730.234	752.849
Estrangeiros	42.514	—	825.535	868.049
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	508.220	—	6.004	514.224
Estrangeiros	—	—	551.655	551.655
Ações de empresas estrangeiras (a)	—	18.107	—	18.107
Unidades de participação (b)	—	876.712	—	876.712
	594.918	911.629	13.432.695	14.939.242
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	438	—	16.979	17.417
Estrangeiras	60	43.914	17.142	61.116
Unidades de participação	—	—	2	2
Outros títulos	11.635	—	—	11.635
	12.133	43.914	34.123	90.170
Derivados de negociação	551.196	—	—	551.196
	1.158.247	955.543	13.466.818	15.580.608

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020			
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	101	—	3.602.910	3.603.011
Estrangeiros	59.078	—	6.893.507	6.952.585
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	6.539	16.778	900.019	923.336
Estrangeiros	42.609	—	654.981	697.590
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	377.949	—	6.014	383.963
Estrangeiros	—	—	50.000	50.000
Ações de empresas estrangeiras (a)	—	17.952	—	17.952
Unidades de participação (b)	—	882.402	—	882.402
	486.276	917.132	12.107.431	13.510.839
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	438	—	16.522	16.960
Estrangeiras	54	44.026	16.437	60.517
Unidades de participação	—	—	2	2
Outros títulos	826	—	—	826
	1.318	44.026	32.961	78.305
Derivados de negociação	543.607	—	—	543.607
	1.031.201	961.158	12.140.392	14.132.751

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ocorridos no decorrer do período, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	1.097	1.177
Transferências para variações de justo valor (nota 42)	(1.430)	(10.360)
Dotação por resultados (nota 11)	1.580	11.485
Reversão por resultados (nota 11)	(150)	(1.125)
Diferenças cambiais	—	(80)
Saldo no final do período	1.097	1.097

Em 31 de março de 2021, a imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 6.652.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 de dezembro de 2020 : Euros 13.823.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de março de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	31 março 2021			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 42)	Variações de justo valor (nota 42)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	4.083.686	9.166	76.833	4.169.685
Estrangeiros	7.075.412	8.919	55.214	7.139.545
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	740.310	(16.081)	16.042	740.271
Estrangeiros	811.213	1.130	13.192	825.535
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.003	—	1	6.004
Estrangeiros	552.293	—	(638)	551.655
	13.268.917	3.134	160.644	13.432.695
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	42.155	—	(25.176)	16.979
Estrangeiros	28.230	—	(11.088)	17.142
Unidades de participação	1	—	1	2
	70.386	—	(36.263)	34.123
	13.339.303	3.134	124.381	13.466.818

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2020				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 42)	Variações de justo valor (nota 42)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.498.321	13.982	90.607	3.602.910
Estrangeiros	6.809.372	1.558	82.577	6.893.507
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	860.370	20.130	19.519	900.019
Estrangeiros	626.990	15.179	12.812	654.981
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.010	—	4	6.014
Estrangeiros	49.927	—	73	50.000
	11.850.990	50.849	205.592	12.107.431
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	43.407	—	(26.885)	16.522
Estrangeiros	27.919	—	(11.482)	16.437
Unidades de participação	1	—	1	2
	71.327	—	(38.366)	32.961
	11.922.317	50.849	167.226	12.140.392

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2021	31 dezembro 2020
Crédito ao setor público	16	25
Crédito sem garantias	344.051	347.188
	344.067	347.213
Crédito vencido - menos de 90 dias	2.616	2.133
Crédito vencido - mais de 90 dias	5.215	4.963
	351.898	354.309

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de março de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 março 2021			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Pescas	1.639	—	—	1.639
Indústrias Extrativas	—	15	—	15
Papel, artes gráficas e editoras	54.828	1	—	54.829
Químicas	—	2	—	2
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	4.062	445	—	4.507
Eletricidade e gás	26.604	—	—	26.604
Água	10.340	—	—	10.340
Construção	19.175	3	18.762	37.940
Comércio a retalho	31.615	2	—	31.617
Comércio por grosso	52.353	—	—	52.353
Restaurantes e Hotéis	—	912	—	912
Transportes	82.383	—	—	82.383
Telecomunicações	975	2.771	—	3.746
Serviços				
Intermediação financeira (*)	1.436.267	76.527	847.515	2.360.309
Atividades imobiliárias	—	—	15.493	15.493
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	416.359	136	—	416.495
Atividades administrativas e serviços de apoio	14.319	9.367	—	23.686
Administração pública	—	—	431	431
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	—	—	16.683
Outros serviços	4.951	6.459	6.148	17.558
	2.172.553	96.640	888.349	3.157.542
Títulos de emissores públicos	11.871.870	—	—	11.871.870
	14.044.423	96.640	888.349	15.029.412

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 820.026.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 45.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Pescas	1.639	—	—	1.639
Indústrias Extrativas	—	10	—	10
Papel, artes gráficas e editoras	54.207	2	—	54.209
Químicas	—	4	—	4
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	4.062	448	—	4.510
Eletricidade e gás	16.239	—	—	16.239
Água	7.136	—	—	7.136
Construção	17.730	5	18.865	36.600
Comércio a retalho	—	2	—	2
Comércio por grosso	53.355	—	—	53.355
Restaurantes e Hotéis	—	871	—	871
Transportes	222.982	—	—	222.982
Telecomunicações	—	2.771	—	2.771
Serviços				
Intermediação financeira (*)	777.184	75.167	842.279	1.694.630
Atividades imobiliárias	—	—	15.528	15.528
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	446.502	138	—	446.640
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.370	9.404	—	19.774
Administração pública	42.836	—	469	43.305
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	—	—	16.683
Outros serviços	1	6.607	6.089	12.697
	1.670.926	95.429	883.230	2.649.585
Títulos de emissores públicos	10.939.559	—	—	10.939.559
	12.610.485	95.429	883.230	13.589.144

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 827.976.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 45.

23. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 março 2021		31 dezembro 2020	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	106.521	222.884	91.249	285.766

24. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Instituições de crédito residentes	43.818	40.114
Instituições de crédito não residentes	148.448	139.095
Outras empresas residentes	290.831	287.285
Outras empresas não residentes	21.407	21.024
	504.504	487.518
Imparidade	(54.844)	(52.559)
	449.660	434.959

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	52.559	60.773
Dotação do período (nota 12)	—	4.735
Variações cambiais	2.285	(12.949)
Saldo no final do período	54.844	52.559

O valor dos investimentos em associadas é analisado como segue:

	31 março 2021				31 dezembro 2020
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	231.697	—	—	231.697	228.956
Banco Millennium Atlântico, S.A.	57.842	46.551	(32.276)	72.117	66.521
Banque BCP, S.A.S.	44.055	—	—	44.055	42.583
Cold River's Homestead, S.A.	18.971	—	(4.557)	14.414	14.530
SIBS, S.G.P.S., S.A.	39.802	—	—	39.802	38.881
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	36.382	7.436	—	43.818	40.114
Webspectator Corporation	89	18.011	(18.011)	89	86
Outras	3.668	—	—	3.668	3.288
	432.506	71.998	(54.844)	449.660	434.959

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 52.

25. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	31 março 2021			31 dezembro 2020		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	812.964	(142.310)	670.654	848.277	(146.372)	701.905
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	306.819	(51.778)	255.041	309.547	(52.465)	257.082
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	23.209	(5.166)	18.043	26.122	(6.654)	19.468
Equipamentos e outros	36.480	(8.447)	28.033	38.131	(10.158)	27.973
Outros ativos	19.935	—	19.935	20.053	—	20.053
	1.199.407	(207.701)	991.706	1.242.130	(215.649)	1.026.481

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	215.649	263.891
Transferências	(767)	779
Dotação do período (nota 12)	6.425	78.355
Reversão do período (nota 12)	(257)	(11.645)
Utilização de imparidade	(14.035)	(113.941)
Diferenças cambiais	686	(1.790)
Saldo no final do período	207.701	215.649

26. Propriedades de investimento

Em 31 de março de 2021, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 M), tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

27. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Imóveis	728.342	725.639
Equipamento		
Equipamento informático	329.877	330.853
Equipamento de segurança	70.170	69.812
Instalações interiores	145.991	144.693
Máquinas	49.466	49.452
Mobiliário	85.366	84.962
Viaturas	29.265	29.448
Outros equipamentos	30.395	30.886
Direito de uso		
Imóveis	339.800	334.608
Viaturas e equipamento	927	929
Obras em curso	15.441	18.021
Outros ativos tangíveis	278	248
	1.825.318	1.819.551
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(25.193)	(104.813)
Relativas a períodos anteriores	(1.169.568)	(1.073.913)
	(1.194.761)	(1.178.726)
	630.557	640.825

Em 31 de março de 2021 a rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 117.666.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 118.532.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro trimestre de 2021, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2021					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de março
Imóveis	725.639	68	(4.903)	1.225	6.313	728.342
Equipamento						
Equipamento informático	330.853	792	(5.547)	980	2.799	329.877
Equipamento segurança	69.812	112	(203)	—	449	70.170
Instalações interiores	144.693	39	(472)	540	1.191	145.991
Máquinas	49.452	182	(317)	345	(196)	49.466
Mobiliário	84.962	44	(454)	260	554	85.366
Viaturas	29.448	918	(1.788)	—	687	29.265
Outros equipamentos	30.886	2	(749)	689	(433)	30.395
Direito de uso						
Imóveis	334.608	8.769	(3.119)	3	(461)	339.800
Viaturas e equipamento	929	15	—	—	(17)	927
Obras em curso	18.021	1.181	(58)	(3.943)	240	15.441
Outros ativos tangíveis	248	—	—	—	30	278
	1.819.551	12.122	(17.610)	99	11.156	1.825.318
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(431.312)	(3.867)	3.003	85	(1.185)	(433.276)
Equipamento						
Equipamento informático	(291.414)	(4.360)	5.542	41	(2.220)	(292.411)
Equipamento segurança	(65.662)	(219)	203	—	(383)	(66.061)
Instalações interiores	(128.864)	(658)	355	—	(756)	(129.923)
Máquinas	(41.333)	(326)	254	15	158	(41.232)
Mobiliário	(77.162)	(706)	436	(25)	(373)	(77.830)
Viaturas	(17.215)	(1.069)	1.520	(105)	(466)	(17.335)
Outros equipamentos	(23.586)	(365)	627	(13)	292	(23.045)
Direito de uso						
Imóveis	(101.475)	(13.564)	1.980	—	162	(112.897)
Viaturas e equipamento	(668)	(59)	—	—	12	(715)
Outros ativos tangíveis	(35)	—	—	—	(1)	(36)
	(1.178.726)	(25.193)	13.920	(2)	(4.760)	(1.194.761)
	640.825	(13.071)	(3.690)	97	6.396	630.557

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2020, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

2020						
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Imóveis	762.085	2.442	(18.257)	2.415	(23.046)	725.639
Equipamento						
Equipamento informático	330.524	11.871	(7.096)	5.331	(9.777)	330.853
Equipamento segurança	71.268	294	(686)	—	(1.064)	69.812
Instalações interiores	145.298	929	(1.449)	2.767	(2.852)	144.693
Máquinas	48.466	706	(465)	2.803	(2.058)	49.452
Mobiliário	85.951	898	(747)	195	(1.335)	84.962
Viaturas	31.820	3.036	(2.978)	—	(2.430)	29.448
Outros equipamentos	32.072	9	(386)	1.255	(2.064)	30.886
Direito de uso						
Imóveis	329.604	26.418	(10.127)	118	(11.405)	334.608
Viaturas e equipamento	958	1	—	—	(30)	929
Obras em curso	20.833	14.032	(37)	(14.938)	(1.869)	18.021
Outros ativos tangíveis	296	17	(1)	—	(64)	248
	1.859.175	60.653	(42.229)	(54)	(57.994)	1.819.551
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(434.959)	(16.103)	10.719	78	8.953	(431.312)
Equipamento						
Equipamento informático	(287.185)	(17.642)	6.468	(51)	6.996	(291.414)
Equipamento segurança	(66.236)	(983)	686	—	871	(65.662)
Instalações interiores	(129.157)	(2.708)	1.275	—	1.726	(128.864)
Máquinas	(41.233)	(1.238)	303	(781)	1.616	(41.333)
Mobiliário	(76.517)	(2.936)	676	774	841	(77.162)
Viaturas	(16.616)	(4.644)	2.575	(8)	1.478	(17.215)
Outros equipamentos	(24.001)	(1.478)	359	(10)	1.544	(23.586)
Direito de uso						
Imóveis	(53.428)	(56.761)	5.812	(14)	2.916	(101.475)
Viaturas e equipamento	(365)	(320)	—	—	17	(668)
Outros ativos tangíveis	(36)	—	1	—	—	(35)
	(1.129.733)	(104.813)	28.874	(12)	26.958	(1.178.726)
	729.442	(44.160)	(13.355)	(66)	(31.036)	640.825

28. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	103.602	105.385
Euro Bank, S.A. (Polónia) (*)	41.417	42.130
Outros	14.289	14.260
	159.308	161.775
Imparidade		
Outros	(13.573)	(13.573)
	145.735	148.202
Ativos intangíveis		
Software	193.977	201.918
Outros ativos intangíveis	66.637	67.777
	260.614	269.695
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(9.164)	(32.336)
Relativas a períodos anteriores	(159.916)	(139.607)
	(169.080)	(171.943)
	91.534	97.752
	237.269	245.954

(*) Euro Bank, S.A. foi incorporado por fusão no Bank Millennium, S.A. em novembro de 2019.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro trimestre de 2021, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	2021					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de março
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	161.775	—	—	—	(2.467)	159.308
Imparidade	(13.573)	—	—	—	—	(13.573)
	148.202	—	—	—	(2.467)	145.735
Ativos intangíveis						
Software	201.918	3.659	(12.114)	(103)	617	193.977
Outros ativos intangíveis	67.777	—	—	—	(1.140)	66.637
	269.695	3.659	(12.114)	(103)	(523)	260.614
Amortizações acumuladas						
Software	(115.426)	(8.215)	11.299	80	(246)	(112.508)
Outros ativos intangíveis	(56.517)	(949)	—	(80)	974	(56.572)
	(171.943)	(9.164)	11.299	—	728	(169.080)
	97.752	(5.505)	(815)	(103)	205	91.534
	245.954	(5.505)	(815)	(103)	(2.262)	237.269

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2020, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
	2020					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	165.904	180	(444)	—	(3.865)	161.775
Imparidade	(13.837)	(180)	444	—	—	(13.573)
	152.067	—	—	—	(3.865)	148.202
Ativos intangíveis						
Software	189.031	44.505	(15.102)	(5.362)	(11.154)	201.918
Outros ativos intangíveis	67.214	—	—	5.226	(4.663)	67.777
	256.245	44.505	(15.102)	(136)	(15.817)	269.695
Amortizações acumuladas						
Software	(108.687)	(29.100)	14.951	221	7.189	(115.426)
Outros ativos intangíveis	(56.995)	(3.236)	—	(221)	3.935	(56.517)
	(165.682)	(32.336)	14.951	—	11.124	(171.943)
	90.563	12.169	(151)	(136)	(4.693)	97.752
	242.630	12.169	(151)	(136)	(8.558)	245.954

29. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

(Milhares de euros)						
	31 março 2021			31 dezembro 2020		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	983.177	—	983.177	983.177	—	983.177
Benefícios de empregados	836.876	—	836.876	836.909	—	836.909
	1.820.053	—	1.820.053	1.820.086	—	1.820.086
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	682.343	(50.303)	632.040	723.864	(50.303)	673.561
Prejuízos fiscais	186.122	—	186.122	176.885	—	176.885
Benefícios de empregados	54.795	(482)	54.313	55.268	(542)	54.726
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	35.505	(137.400)	(101.895)	38.000	(189.359)	(151.359)
Derivados	—	(4.500)	(4.500)	—	(4.451)	(4.451)
Ativos intangíveis	49	—	49	49	—	49
Ativos tangíveis	11.052	(4.204)	6.848	10.992	(4.081)	6.911
Outros	69.815	(20.990)	48.825	68.885	(18.745)	50.140
	1.039.681	(217.879)	821.802	1.073.943	(267.481)	806.462
Total dos impostos diferidos	2.859.734	(217.879)	2.641.855	2.894.029	(267.481)	2.626.548
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(211.783)	211.783	—	(260.239)	260.239	—
Impostos diferidos líquidos	2.647.951	(6.096)	2.641.855	2.633.790	(7.242)	2.626.548

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2021 e 2020 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Em 31 de março de 2021, o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.647.951.000, dos quais Euros 2.477.866.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 657.844.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 507.225.000 relativos a perdas por imparidade; e

- Euros 156.019.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016, 2020 e 2021, que, tendo em conta as alterações estabelecidas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, poderão ser utilizados até 2030, 2032 e 2033, respetivamente.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.504.678.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 1.471.614.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	31 março 2021	31 dezembro 2020
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21% (31 dezembro 2020: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,30% (31 dezembro 2020: 31,30%). A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique, 0% (isenção) nas Ilhas Caimão e 14% na Suíça.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos e na Suíça é de 7 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
Ano de caducidade	31 março 2021	31 dezembro 2020
2021-2026	30.077	29.043
2030-2033	156.045	147.842
	186.122	176.885

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa do lucro tributável de exercício de 2020 e na estimativa de lucro tributável por referência a 31 de março de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1 Z.3), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2021 e ajustadas em função do plano estratégico aprovado pelos órgãos sociais, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2021 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2021 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non Performing Assets* 2019-2021 submetido à entidade de supervisão em março de 2019, atualizado a 30 de junho de 2020 e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non Performing Exposures*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

As projeções efetuadas refletem os efeitos das alterações verificadas no enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório, desencadeadas pela pandemia. As prioridades estratégicas do Grupo mantêm-se inalteradas, se bem que a consecução dos resultados financeiros previstos sofra necessariamente um diferimento temporal por força, por um lado, dos condicionalismos ao desenvolvimento da atividade impostos pela crise e, por outro, pelos impactos que a mesma crise terá nas carteiras de crédito e de outros ativos, com reflexo imediato na rentabilidade. Nesta medida, as projeções assumem, ultrapassados os anos iniciais da crise, uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, com os quais o Grupo se mantém comprometido, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas nos últimos anos do horizonte de projeção, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado;

- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;

- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE (*Non Performing Exposure*), de *Foreclosed assets* e de FREs (Fundos de Reestruturação Empresarial);

- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, mas implicando no curto prazo um esforço na adaptação da estrutura do Banco.

A análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 31 de dezembro de 2020 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos. Esta análise não foi atualizada com referência a 31 de março de 2021.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Prejuízos fiscais		
2021-2025	119.673	119.874
2026	42.581	42.581
2027-2029	161.690	161.685
2030-2033	328.336	328.329
	652.280	652.469

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de março de 2021 é analisado como segue:

	31 março 2021		
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos			
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Benefícios de empregados	(31)	(2)	—
	(31)	(2)	—
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(39.061)	—	(2.460)
Prejuízos fiscais (a)	6.295	986	1.956
Benefícios de empregados	368	(937)	156
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	50.947	(1.483)
Derivados	—	—	(49)
Ativos intangíveis	(1)	—	1
Ativos tangíveis	(81)	—	18
Outros	(2.411)	39	1.057
	(34.891)	51.035	(804)
	(34.922)	51.033	(804)
Impostos correntes			
Relativos ao período	(24.022)	2	—
Correções de períodos anteriores	1.336	—	—
	(22.686)	2	—
	(57.608)	51.035	(804)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 31 de março de 2020 é analisado como segue:

	31 março 2020		
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio
Impostos diferidos			
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura			
Benefícios de empregados	—	—	—
	—	—	—
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura			
Perdas por imparidade	(35.227)	—	(8.074)
Prejuízos fiscais (a)	44	(63)	(591)
Benefícios de empregados	620	(883)	(151)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	12.717	(528)
Derivados	—	—	1.057
Ativos intangíveis	646	—	17
Ativos tangíveis	403	—	(106)
Outros	(5.160)	(432)	(900)
	(38.674)	11.339	(9.276)
	(38.674)	11.339	(9.276)
Impostos correntes			
Relativos ao período	(27.139)	3	—
Correções de períodos anteriores	175	—	—
	(26.964)	3	—
	(65.638)	11.342	(9.276)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Resultado antes de impostos	86.670	109.624
Taxa de imposto corrente (%)	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(27.301)	(34.532)
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(21.908)	(25.322)
Tributos sobre o setor bancário (b)	(5.364)	(6.786)
Juros de outros instrumentos de capital (c)	2.914	—
Benefícios fiscais	3.217	3.584
Correções de períodos anteriores	(4.190)	176
Efeito da diferença de taxa de imposto	(8.154)	3.219
Efeito do reconhecimento/desreconhecimento líquido de impostos diferidos	(2.228)	(9.968)
Gastos não dedutíveis e outras correções	793	943
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	4.836	3.400
Tributação autónoma	(223)	(352)
Total dos impostos sobre o rendimento	(57.608)	(65.638)
Taxa efetiva (%)	66,47%	59,88%

(a) Em 2021 inclui o montante negativo de Euros 18.382.000 (31 dezembro 2020: negativo de Euros 2.636.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pela subsidiária polaca. Em 2020 inclui o montante negativo de Euros 18.900.000 relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões adicionais para outros riscos relacionados com os efeitos da pandemia da doença COVID-19.

(b) Respeita aos tributos sobre o setor bancário na Polónia.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos de apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019.

30. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Aplicações conta caução	279.668	324.501
Associadas	1.010	425
Bonificações a receber	11.144	9.750
Despesas antecipadas	26.239	24.186
Devedores por operações de futuros e de opções	129.387	281.991
Atividade seguradora	5.032	5.355
Devedores		
Residentes		
Processos judiciais pendentes/acordos com o Banco	14.236	14.023
SIBS	3.838	4.832
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	86.519	105.003
Outros	52.775	18.579
Não residentes	58.038	96.346
Dividendos a receber	—	4.672
Juros e outros proveitos a receber	69.872	64.320
Operações sobre títulos a receber	39.291	498
Ouro e outros metais preciosos	3.757	3.743
Outros impostos a recuperar	15.777	16.393
Património artístico	28.817	28.817
Prestações suplementares de capital	165	165
Provisões técnicas de resseguro cedido	11.326	21.071
Responsabilidades com benefícios pós-emprego	95.177	93.041
Suprimentos	241.028	239.735
Valores a cobrar	47.045	74.119
Valores a debitar a clientes	20.608	21.278
Contas diversas	121.268	109.311
	1.362.017	1.562.154
Imparidade para outros ativos	(249.955)	(265.342)
	1.112.062	1.296.812

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	265.342	247.916
Transferências	(4.713)	15.464
Dotação do período (nota 12)	5.470	17.184
Reversão do período (nota 12)	(3.479)	(9.636)
Utilização de imparidade	(12.704)	(5.381)
Diferenças cambiais	39	(205)
Saldo no final do período	249.955	265.342

31. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais		
Banco de Portugal	8.091.004	7.510.013
Bancos Centrais estrangeiros	96.904	94.713
	8.187.908	7.604.726
Recursos de outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	37.110	97.151
Depósitos a prazo	211.208	313.560
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	270	120
Outros recursos	—	229
	248.588	411.060
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos a muito curto prazo	6.056	—
Depósitos à ordem	90.293	110.625
Depósitos a prazo	146.640	216.818
Empréstimos obtidos	445.845	467.353
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	49.439	25.211
Operações de venda com acordo de recompra	2.151	54.507
Outros recursos	9.286	8.459
	749.710	882.973
	9.186.206	8.898.759

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Grupo contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Grupo considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado a taxas variáveis fixadas administrativamente pelo BCE. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 e 23 de junho de 2021, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da *Deposit Rate Facility* em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Em 31 de março de 2021, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento associado a este programa no montante de Euros 8.150.070.000 (31 dezembro 2020: Euros 7.550.070.000).

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

32. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Recursos de clientes		
Depósitos à ordem	44.712.187	43.094.367
Depósitos a prazo	14.461.857	14.186.698
Depósitos de poupança	5.467.330	5.278.672
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	24.673	15.890
Cheques e ordens a pagar	466.099	364.994
Outros	60.080	60.208
	65.192.226	63.000.829

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

33. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Obrigações	95.653	126.953
Obrigações hipotecárias	998.157	997.765
Medium term notes (MTNs)	553.845	91.811
Securitizações	163.011	167.801
	1.810.666	1.384.330
Periodificações	7.225	4.519
	1.817.891	1.388.849

34. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Obrigações não perpétuas	1.265.957	1.385.218
Periodificações	12.763	19.954
	1.278.720	1.405.172

Em 31 de março de 2021, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	36
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	408
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtm 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.045	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	448.296	450.000
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,79% +2,30%	150.901	150.901	56.067
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	Wibor 6M 1,79% + 2,30%	178.925	178.925	66.480
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	92.550	89.646	3.074
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	—
					1.265.957	876.065
Periodificações					12.763	—
					1.278.720	876.065

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

Em 31 de dezembro de 2020, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	5.573
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	3.241
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	2.158
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtm 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.016	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	449.688	450.000
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,79% +2,30%	153.499	153.499	59.160
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	Wibor 6M 1,79% + 2,30%	182.006	182.005	70.147
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd EMTN - 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	92.268	87.866	4.517
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058	-	44	44	—
					1.385.218	894.796
Periodificações					19.954	—
					1.405.172	894.796

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

35. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Vendas a descoberto	2.037	14.205
Derivados de negociação		
Swaps	196.675	253.983
Opções	484	159
Derivados embutidos	3.563	4.426
Forwards	6.411	6.078
	207.133	264.646
	209.170	278.851

36. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Depósitos de clientes	181.070	258.528
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Medium term notes (MTNs)	656.253	662.016
Periodificações	3	1
	656.256	662.017
Certificados	762.014	678.860
	1.599.340	1.599.405

37. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Provisão para garantias e outros compromissos	103.151	103.830
Provisões técnicas da atividade seguradora - De seguro direto e resseguro aceite		
Para prémios não adquiridos	7.900	5.774
Matemática do ramo vida	2.206	2.020
Para participação nos resultados	108	104
Outras provisões técnicas	17.156	25.921
Outras provisões para riscos e encargos	423.053	306.150
	553.574	443.799

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	103.830	116.560
Transferências	—	(14.885)
Dotação do período (nota 13)	9.779	43.204
Reversão do período (nota 13)	(10.390)	(39.986)
Diferenças cambiais	(68)	(1.063)
Saldo no final do período	103.151	103.830

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Transferências no montante de Euros 14.885.000 correspondia a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidas para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avals prestados terem sido convertidos em créditos a clientes.

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	306.150	190.937
Transferências resultantes de alterações a estrutura do Grupo	—	(50)
Transferências	60	41
Dotação do período (nota 13)	123.344	238.181
Reversão do período (nota 13)	(413)	(3.107)
Utilização de imparidade	(660)	(115.303)
Diferenças cambiais	(5.428)	(4.549)
Saldo no final do período	423.053	306.150

38. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Credores		
Associadas	—	98
Fornecedores	33.488	31.718
Por contratos de factoring	39.332	40.045
Por operações de futuros e de opções	3.554	6.852
Por operações de seguro direto e de resseguro	5.362	12.636
Recursos conta caução e outros recursos	51.487	38.701
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	14.255	14.481
Rendas a pagar	232.319	238.868
Outros credores		
Residentes	26.525	30.691
Não residentes	60.061	55.953
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	44.507	54.645
Juros e outros custos a pagar	142.864	142.747
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	126.790	94.594
Operações sobre títulos a liquidar	99.598	51.158
Outros custos administrativos a pagar	4.917	4.438
Receitas antecipadas	8.858	8.593
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	77.137	79.322
Setor Público Administrativo	35.511	32.292
Contas diversas	187.004	165.820
	1.193.569	1.103.652

39. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

O capital social do Banco em 31 de março de 2021 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 31 de março de 2021, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 31 de março de 2021, a rubrica Outros instrumentos de capital, no montante de Euros 400.000.000, corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1E.

Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

40. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2019 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 20 de maio de 2020, o Banco reforçou a sua reserva legal em 2020, no montante de Euros 13.929.000. Em 31 de março de 2021, as Reservas legais ascendem a Euros 254.464.000 (31 dezembro 2020: Euros 254.464.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 42).

41. Títulos próprios

Esta rubrica é analisada como segue:

	31 dezembro 2020
	Ações do Banco Comercial Português, S.A.
Valor de balanço (Milhares de euros)	40
Número de títulos	323.738
Valor unitário médio (Euros)	0,12

Em 31 de março de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. não detém ações próprias em carteira, não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do período. Contudo, com referência a 31 de dezembro de 2020, encontravam-se registadas na rubrica Títulos próprios 323.738 ações detidas por clientes. Considerando que para alguns dos referidos clientes existia evidência de imparidade, as ações do Banco por eles detidas foram consideradas como ações próprias e, de acordo com as políticas contabilísticas, deduzidas aos capitais próprios.

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais.

42. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 22)		
Instrumentos de dívida (*)	160.644	205.592
Instrumentos de capital	(36.263)	(38.366)
De investimentos em associadas e outras variações	36.429	42.685
Cobertura de fluxos de caixa	148.743	265.487
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	473	593
	310.026	475.991
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(48.179)	(60.662)
Instrumentos de capital	6.449	6.581
Cobertura de fluxos de caixa	(47.517)	(83.698)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(148)	(186)
	(89.395)	(137.965)
	220.631	338.026
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(78.662)	(70.614)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(193.632)	(229.851)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(167.522)	(172.450)
Outros	2.375	2.403
	(437.441)	(470.512)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	37.431	37.611
Outros	(3.965)	(3.965)
	33.466	33.646
Outras reservas e resultados acumulados	913.450	741.237
	730.106	642.397

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

43. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	18.941	29.268
Instrumentos de capital	3.014	3.066
Cobertura de fluxos de caixa	(7.774)	(4.860)
Outros	8	10
	14.189	27.484
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	(3.689)	(5.543)
Instrumentos de capital	(578)	(588)
Cobertura de fluxos de caixa	1.477	923
	(2.790)	(5.208)
	11.399	22.276
Diferença cambial de consolidação	(210.039)	(212.897)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	59	59
Outras reservas e resultados acumulados	1.310.489	1.355.528
	1.111.908	1.164.966

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balço		Demonstração dos Resultados	
	31 março 2021	31 dezembro 2020	31 março 2021	31 março 2020
Grupo Bank Millennium	934.488	994.741	(34.216)	2.078
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique (*)	146.598	139.590	5.276	6.675
Outras subsidiárias	30.822	30.635	187	(66)
	1.111.908	1.164.966	(28.753)	8.687

(*) Inclui os interesses que não controlam relativo à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

44. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.935.241	3.958.676
Cartas de crédito <i>stand-by</i>	60.155	56.990
Créditos documentários abertos	322.585	251.221
Fianças e indemnizações	136.802	137.135
	4.454.783	4.404.022
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	3.943	—
Linhas de crédito irrevogáveis	5.051.002	4.955.454
Subscrição de títulos	74.117	75.362
Outros compromissos irrevogáveis	121.373	117.175
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.429.157	5.327.914
Facilidades em descobertos de conta	970.534	982.992
Outros compromissos revogáveis	140.459	170.206
	11.790.585	11.629.103
Garantias e avales recebidos	27.626.823	27.133.779
Compromissos assumidos por terceiros	13.096.164	12.947.778
Valores recebidos em depósito	75.153.306	78.055.537
Valores depositados na Central de Valores	82.119.310	83.866.357
Outras contas extrapatrimoniais	127.295.722	125.337.843

45. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proactiva através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreeveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro trimestre de 2021 e no exercício de 2020, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial. Os valores acumulados à data de 31 de março de 2021 e 31 de dezembro de 2020 referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	(Milhares de euros) Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 31 de março de 2021, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 março 2021			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 22)	Suprimentos (nota 30)	Prestações suplementares de capital	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	277.869	33.249	—	311.118
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(93.717)	(33.249)	—	(126.966)
	184.152	—	—	184.152
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	60.963	—	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.778)	—	(33.280)	(71.058)
	23.185	—	—	23.185
FLIT-PTREL				
Valor bruto	249.007	38.154	—	287.161
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(24.898)	(38.154)	—	(63.052)
	224.109	—	—	224.109
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.262	81.166	—	269.428
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(109.985)	(81.166)	—	(191.151)
	78.277	—	—	78.277
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	127.138	—	—	127.138
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.012)	—	—	(11.012)
	116.126	—	—	116.126
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.057	—	—	157.057
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(4.194)	—	—	(4.194)
	152.863	—	—	152.863
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.453	81.143	—	129.596
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.139)	(81.143)	—	(88.282)
	41.314	—	—	41.314
Total valor bruto	1.108.749	233.712	33.280	1.375.741
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(288.723)	(233.712)	(33.280)	(555.715)
	820.026	—	—	820.026

As Prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

À data de 31 de dezembro de 2020, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020			
	Títulos sénior	Títulos júnior		Total
	Unidades de participação (nota 22)	Suprimentos (nota 30)	Prestações suplementares de capital	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	277.351	33.134	—	310.485
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.962)	(33.134)	—	(123.096)
	187.389	—	—	187.389
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	65.609	—	33.280	98.889
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(40.396)	—	(33.280)	(73.676)
	25.213	—	—	25.213
FLIT-PTREL				
Valor bruto	249.007	38.154	—	287.161
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(24.898)	(38.154)	—	(63.052)
	224.109	—	—	224.109
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.262	80.696	—	268.958
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(106.978)	(80.696)	—	(187.674)
	81.284	—	—	81.284
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	127.138	—	—	127.138
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.012)	—	—	(11.012)
	116.126	—	—	116.126
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.057	—	—	157.057
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(4.193)	—	—	(4.193)
	152.864	—	—	152.864
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.075	80.437	—	128.512
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.084)	(80.437)	—	(87.521)
	40.991	—	—	40.991
Total valor bruto	1.112.499	232.421	33.280	1.378.200
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(284.523)	(232.421)	(33.280)	(550.224)
	827.976	—	—	827.976

As Prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

46. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro trimestre de 2021

Emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial

O Banco Comercial Português, S.A. fixou em 5 de fevereiro de 2021, as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5 anos, um preço de emissão de 99,879% e uma taxa de juro de 1,125%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 1,55% sobre a taxa *mid-swaps* de 5 anos). No 6º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,55%. A operação foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus.

Alteração das condições das Obrigações Hipotecárias

Em 23 de março de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. (Banco) alterou as condições das Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBIPGOE0061, tendo alterado a data de vencimento (*Maturity Date*) de 18 de maio de 2021 para 18 de outubro de 2024 e a data de vencimento prorrogada (*Extended Maturity Date*) de 18 de maio de 2022 para 18 de outubro de 2025. Relativamente às Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBCSFOE0024, alterou a data de vencimento (*Maturity Date*) de 29 de julho de 2021 para 29 de outubro de 2025 e a data de vencimento prorrogada (*Extended Maturity Date*) de 29 de julho de 2022 para 29 de outubro de 2026.

47. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento; iii) *Private Banking* e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige* e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos/Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade, tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito, numa perspetiva sustentável a médio e longo prazos;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio/longo prazo, em particular no que se refere ao *Project* e *Structured Finance*;
- Departamento de *Trade Finance* (incluído na Direção de Tesouraria Mercados & Internacional), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo oriundos das Redes de Empresas e *Corporate*, *Large Corporate* e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos:

- Direção de *Private Banking* em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de *Wealth Management*, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de *Private Banking* e do segmento *affluent*.

Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça, onde o Grupo detém uma operação de *Private banking* de direito suíço através do Banque Privée BCP e as Ilhas Caimão onde opera o Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de *Private banking* a clientes com elevado património financeiro (segmento *Affluent*). O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento *Private banking*.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 31 de março de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de março de 2020 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 31 de março de 2021. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais).

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos créditos desses mesmos segmentos, com o crédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 31 de março de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior ⁽¹⁾	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	113.694	188.611	302.305	66.589	3.428	31.745	404.067
Juros e custos equiparados	(1.429)	(18.622)	(20.051)	(4.063)	(531)	(3.406)	(28.051)
Margem financeira	112.265	169.989	282.254	62.526	2.897	28.339	376.016
Comissões e outros proveitos	102.321	75.202	177.523	42.762	15.869	1.311	237.465
Comissões e outros custos	(10.854)	(48.193)	(59.047)	(4.911)	(2.912)	(15.002)	(81.872)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	91.467	27.009	118.476	37.851	12.957	(13.691)	155.593
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	4.073	9.547	13.620	68	800	28.406	42.894
Resultados por equivalência patrimonial	—	362	362	—	—	14.990	15.352
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	166	166	4	—	(1.210)	(1.040)
Produto Bancário	207.805	207.073	414.878	100.449	16.654	56.834	588.815
Custos operacionais	117.904	101.989	219.893	27.238	11.463	723	259.317
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(11.215)	(20.184)	(31.399)	(43.684)	(43)	(37.223)	(112.349)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(15)	(120.328)	(120.343)	—	—	(10.136)	(130.479)
Resultado antes de impostos	78.671	(35.428)	43.243	29.527	5.148	8.752	86.670
Impostos	(23.534)	(20.327)	(43.861)	(9.041)	(1.440)	(3.266)	(57.608)
Resultado líquido do período	55.137	(55.755)	(618)	20.486	3.708	5.486	29.062
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	—	28.941	28.941	—	—	(188)	28.753
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	55.137	(26.814)	28.323	20.486	3.708	5.298	57.815

⁽¹⁾ Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

⁽²⁾ Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

⁽³⁾ Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

⁽⁴⁾ Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

⁽⁵⁾ Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

⁽⁶⁾ Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de março de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	10.720.221	1.348.363	12.068.584	1.830.967	3.027.927	(9.258.903)	7.668.575
Crédito a clientes ⁽¹⁾	23.698.225	16.768.477	40.466.702	11.765.108	648.588	1.464.008	54.344.406
Ativos financeiros ⁽²⁾	716.405	5.878.453	6.594.858	—	83.711	13.784.798	20.463.367
Outros ativos	54.463	751.486	805.949	5.963	13.175	5.264.444	6.089.531
Total do Ativo	35.189.314	24.746.779	59.936.093	13.602.038	3.773.401	11.254.347	88.565.879
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	405.129	196.667	601.796	3.123.264	973	5.460.173	9.186.206
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	32.221.124	20.703.439	52.924.563	9.156.683	3.145.893	146.157	65.373.296
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.329.327	91.317	1.420.644	2.322	131.301	1.681.894	3.236.161
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	454.540	454.540	—	269	1.255.965	1.710.774
Outros passivos ⁽⁷⁾	39.387	951.433	990.820	66.427	15.726	690.705	1.763.678
Total do Passivo	33.994.967	22.397.396	56.392.363	12.348.696	3.294.162	9.234.894	81.270.115
Total dos Capital próprios	1.194.347	2.349.383	3.543.730	1.253.342	479.239	2.019.453	7.295.764
Total do Passivo e Capitais próprios	35.189.314	24.746.779	59.936.093	13.602.038	3.773.401	11.254.347	88.565.879
Número de colaboradores	4.421	9.979	14.400	585	235	1.848	17.068

⁽¹⁾ Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

⁽²⁾ Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

⁽³⁾ Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

⁽⁴⁾ Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

⁽⁵⁾ Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

⁽⁶⁾ Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

⁽⁷⁾ Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de março de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior ⁽¹⁾	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	139.062	272.138	411.200	77.505	9.660	2.062	500.427
Juros e custos equiparados	(5.723)	(75.356)	(81.079)	(20.652)	(1.576)	(11.651)	(114.958)
Margem financeira	133.339	196.782	330.121	56.853	8.084	(9.589)	385.469
Comissões e outros proveitos	104.969	76.633	181.602	43.699	15.683	1.661	242.645
Comissões e outros custos	(11.709)	(60.029)	(71.738)	(7.171)	(2.192)	(16.927)	(98.028)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	93.260	16.604	109.864	36.528	13.491	(15.266)	144.617
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	1.602	15.072	16.674	93	1.030	43.594	61.391
Resultados por equivalência patrimonial	—	1.444	1.444	—	—	9.349	10.793
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8	(175)	(167)	—	—	(4.296)	(4.463)
Produto Bancário	228.209	229.727	457.936	93.474	22.605	23.792	597.807
Custos operacionais	118.794	123.663	242.457	28.306	12.986	2.611	286.360
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(8.455)	(27.809)	(36.264)	(38.679)	696	(11.910)	(86.157)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(8)	(33.277)	(33.285)	—	—	(82.381)	(115.666)
Resultado antes de impostos	100.952	44.978	145.930	26.489	10.315	(73.110)	109.624
Impostos	(30.803)	(19.877)	(50.680)	(8.070)	(2.653)	(4.235)	(65.638)
Resultado líquido do período	70.149	25.101	95.250	18.419	7.662	(77.345)	43.986
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	—	(8.754)	(8.754)	—	—	67	(8.687)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	70.149	16.347	86.496	18.419	7.662	(77.278)	35.299

⁽¹⁾ Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

⁽²⁾ Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

⁽³⁾ Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

⁽⁴⁾ Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

⁽⁵⁾ Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

⁽⁶⁾ Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de dezembro de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	10.506.127	1.208.961	11.715.088	1.445.196	2.995.837	(9.574.775)	6.581.346
Crédito a clientes ⁽¹⁾	23.493.301	16.734.248	40.227.549	11.989.542	629.549	1.226.439	54.073.079
Ativos financeiros ⁽²⁾	720.892	4.876.098	5.596.990	—	64.838	13.198.762	18.860.590
Outros ativos	52.027	721.363	773.390	5.958	16.302	5.502.756	6.298.406
Total do Ativo	34.772.347	23.540.670	58.313.017	13.440.696	3.706.526	10.353.182	85.813.421
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	426.640	304.873	731.513	3.520.818	2	4.646.426	8.898.759
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	31.763.585	19.397.541	51.161.126	8.603.654	3.116.443	378.134	63.259.357
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.316.912	122.483	1.439.395	1.430	93.592	1.195.309	2.729.726
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	536.722	536.722	—	218	1.432.849	1.969.789
Outros passivos ⁽⁷⁾	45.055	732.758	777.813	68.905	17.280	705.522	1.569.520
Total do Passivo	33.552.192	21.094.377	54.646.569	12.194.807	3.227.535	8.358.240	78.427.151
Total dos Capital próprios	1.220.155	2.446.293	3.666.448	1.245.889	478.991	1.994.942	7.386.270
Total do Passivo e Capitais próprios	34.772.347	23.540.670	58.313.017	13.440.696	3.706.526	10.353.182	85.813.421
Número de colaboradores	4.447	10.236	14.683	583	232	1.837	17.335

⁽¹⁾ Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

⁽²⁾ Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.

⁽³⁾ Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

⁽⁴⁾ Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

⁽⁵⁾ Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

⁽⁶⁾ Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

⁽⁷⁾ Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de março de 2021 a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros ⁽¹⁾	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	113.694	66.589	1.837	31.745	213.865	143.628	44.983	1.591	404.067
Juros e custos equiparados	(1.429)	(4.063)	(504)	(3.406)	(9.402)	(7.188)	(11.445)	(16)	(28.051)
Margem financeira	112.265	62.526	1.333	28.339	204.463	136.440	33.538	1.575	376.016
Comissões e outros proveitos	102.321	42.762	7.597	1.311	153.991	61.979	13.223	8.272	237.465
Comissões e outros custos	(10.854)	(4.911)	(434)	(15.002)	(31.201)	(43.597)	(4.596)	(2.478)	(81.872)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	91.467	37.851	7.163	(13.691)	122.790	18.382	8.627	5.794	155.593
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	4.073	68	42	28.406	32.589	7.050	2.497	758	42.894
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	14.990	14.990	—	—	362	15.352
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	4	—	(1.210)	(1.206)	140	26	—	(1.040)
Produto Bancário	207.805	100.449	8.538	56.834	373.626	162.012	44.688	8.489	588.815
Custos operacionais	117.904	27.238	4.830	723	150.695	81.489	20.500	6.633	259.317
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(11.215)	(43.684)	(47)	(37.223)	(92.169)	(16.006)	(4.178)	4	(112.349)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(15)	—	—	(10.136)	(10.151)	(118.483)	1.355	(3.200)	(130.479)
Resultado antes de impostos	78.671	29.527	3.661	8.752	120.611	(53.966)	21.365	(1.340)	86.670
Impostos	(23.534)	(9.041)	(1.153)	(3.266)	(36.994)	(14.604)	(5.720)	(290)	(57.608)
Resultado líquido do período	55.137	20.486	2.508	5.486	83.617	(68.570)	15.645	(1.630)	29.062
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	—	—	—	(188)	(188)	34.217	(5.276)	—	28.753
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	55.137	20.486	2.508	5.298	83.429	(34.353)	10.369	(1.630)	57.815

⁽¹⁾ Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

⁽²⁾ Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

⁽³⁾ Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

⁽⁴⁾ Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

⁽⁵⁾ Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

⁽⁶⁾ Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de março de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	10.720.221	1.830.967	2.451.138	(9.258.903)	5.743.423	644.568	703.761	576.823	7.668.575
Crédito a clientes ⁽¹⁾	23.698.225	11.765.108	280.176	1.464.008	37.207.517	16.234.958	533.519	368.412	54.344.406
Ativos financeiros ⁽²⁾	716.405	—	—	13.784.798	14.501.203	5.059.988	818.499	83.677	20.463.367
Outros ativos	54.463	5.963	1.247	5.264.444	5.326.117	488.972	190.397	84.045	6.089.531
Total do Ativo	35.189.314	13.602.038	2.732.561	11.254.347	62.778.260	22.428.486	2.246.176	1.112.957	88.565.879
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	405.129	3.123.264	—	5.460.173	8.988.566	180.113	4.280	13.247	9.186.206
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	32.221.124	9.156.683	2.524.441	146.157	44.048.405	19.025.310	1.678.129	621.452	65.373.296
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.329.327	2.322	131.301	1.681.894	3.144.844	91.317	—	—	3.236.161
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	—	—	1.255.965	1.255.965	454.539	—	270	1.710.774
Outros passivos ⁽⁷⁾	39.387	66.427	848	690.705	797.367	804.452	130.981	30.878	1.763.678
Total do Passivo	33.994.967	12.348.696	2.656.590	9.234.894	58.235.147	20.555.731	1.813.390	665.847	81.270.115
Total dos Capital próprios	1.194.347	1.253.342	75.971	2.019.453	4.543.113	1.872.755	432.786	447.110	7.295.764
Total do Passivo e Capitais próprios	35.189.314	13.602.038	2.732.561	11.254.347	62.778.260	22.428.486	2.246.176	1.112.957	88.565.879
Número de colaboradores	4.421	585	150	1.848	7.004	7.392	2.587	85	17.068

⁽¹⁾ Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

⁽²⁾ Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

⁽³⁾ Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

⁽⁴⁾ Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

⁽⁵⁾ Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

⁽⁶⁾ Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

⁽⁷⁾ Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 31 de março de 2020, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros ⁽¹⁾	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	139.062	77.505	7.420	2.062	226.049	213.137	59.001	2.240	500.427
Juros e custos equiparados	(5.723)	(20.652)	(1.545)	(11.651)	(39.571)	(57.886)	(17.365)	(136)	(114.958)
Margem financeira	133.339	56.853	5.875	(9.589)	186.478	155.251	41.636	2.104	385.469
Comissões e outros proveitos	104.969	43.699	6.916	1.661	157.245	59.013	17.620	8.767	242.645
Comissões e outros custos	(11.709)	(7.171)	(472)	(16.927)	(36.279)	(54.150)	(5.880)	(1.719)	(98.028)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	93.260	36.528	6.444	(15.266)	120.966	4.863	11.740	7.048	144.617
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	1.602	93	23	43.594	45.312	11.711	3.361	1.007	61.391
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	9.349	9.349	—	—	1.444	10.793
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8	—	—	(4.296)	(4.288)	(253)	78	—	(4.463)
Produto Bancário	228.209	93.474	12.342	23.792	357.817	171.572	56.815	11.603	597.807
Custos operacionais	118.794	28.306	5.879	2.611	155.590	98.658	24.927	7.185	286.360
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(8.455)	(38.679)	864	(11.910)	(58.180)	(27.449)	(360)	(168)	(86.157)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(8)	—	—	(82.381)	(82.389)	(27.591)	(5.686)	—	(115.666)
Resultado antes de impostos	100.952	26.489	7.327	(73.110)	61.658	17.874	25.842	4.250	109.624
Impostos	(30.803)	(8.070)	(2.308)	(4.235)	(45.416)	(13.709)	(6.218)	(295)	(65.638)
Resultado líquido do período	70.149	18.419	5.019	(77.345)	16.242	4.165	19.624	3.955	43.986
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	—	—	—	67	67	(2.078)	(6.676)	—	(8.687)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	70.149	18.419	5.019	(77.278)	16.309	2.087	12.948	3.955	35.299

⁽¹⁾ Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

⁽²⁾ Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

⁽³⁾ Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

⁽⁴⁾ Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

⁽⁵⁾ Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

⁽⁶⁾ Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de dezembro de 2020, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	10.506.127	1.445.196	2.368.614	(9.574.775)	4.745.162	471.914	737.012	627.258	6.581.346
Crédito a clientes ⁽¹⁾	23.493.301	11.989.542	275.817	1.226.439	36.985.099	16.246.374	487.874	353.732	54.073.079
Ativos financeiros ⁽²⁾	720.892	—	—	13.198.762	13.919.654	4.249.321	626.811	64.804	18.860.590
Outros ativos	52.027	5.958	1.292	5.502.756	5.562.033	472.161	182.682	81.530	6.298.406
Total do Ativo	34.772.347	13.440.696	2.645.723	10.353.182	61.211.948	21.439.770	2.034.379	1.127.324	85.813.421
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	426.640	3.520.818	—	4.646.426	8.593.884	286.432	5.574	12.869	8.898.759
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	31.763.585	8.603.654	2.475.887	378.134	43.221.260	17.873.943	1.523.599	640.555	63.259.357
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.316.912	1.430	93.592	1.195.309	2.607.243	122.483	—	—	2.729.726
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	—	—	1.432.849	1.432.849	536.722	—	218	1.969.789
Outros passivos ⁽⁷⁾	45.055	68.905	1.084	705.522	820.566	626.687	93.271	28.996	1.569.520
Total do Passivo	33.552.192	12.194.807	2.570.563	8.358.240	56.675.802	19.446.267	1.622.444	682.638	78.427.151
Total dos Capital próprios	1.220.155	1.245.889	75.160	1.994.942	4.536.146	1.993.503	411.935	444.686	7.386.270
Total do Passivo e Capitais próprios	34.772.347	13.440.696	2.645.723	10.353.182	61.211.948	21.439.770	2.034.379	1.127.324	85.813.421
Número de colaboradores	4.447	583	146	1.837	7.013	7.645	2.591	86	17.335

⁽¹⁾ Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

⁽²⁾ Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.

⁽³⁾ Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

⁽⁴⁾ Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

⁽⁵⁾ Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

⁽⁶⁾ Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

⁽⁷⁾ Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 março 2020
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	55.137	70.149
Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento	20.486	18.419
<i>Private banking</i>	2.508	5.019
Negócios no exterior em continuação	(54.555)	27.744
Interesses que não controlam ⁽¹⁾	28.941	(8.752)
	52.517	112.579
Valores não imputados aos segmentos		
Margem financeira da carteira de obrigações	5.191	(19.246)
Margem financeira - TLTRO	19.008	2.533
Operações cambiais	10.975	49.493
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(1.210)	(4.296)
Resultados por equivalência patrimonial	14.990	9.349
Imparidade e outras provisões ⁽²⁾	(47.358)	(94.290)
Custos operacionais ⁽³⁾	(723)	(2.612)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	14.942	14.293
Alienação de créditos	(3.061)	(14.373)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados ⁽⁴⁾	(2.055)	(1.473)
Impostos ⁽⁵⁾	(3.266)	(4.235)
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	(188)	66
Outros ⁽⁷⁾	(1.947)	(12.489)
Total não imputado aos segmentos	5.298	(77.280)
Resultado líquido consolidado	57.815	35.299

⁽¹⁾ Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

⁽²⁾ Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

⁽³⁾ Corresponde a custos de reestruturação reconhecidos no primeiro trimestre de 2021 e de 2020.

⁽⁴⁾ Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

⁽⁵⁾ Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

⁽⁶⁾ Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

⁽⁷⁾ Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

48. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o *goodwill* e outros ativos intangíveis e os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura do menor dos dois, requisitos de capital do Grupo ou requisitos de capital da subsidiária, atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e à dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo o período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no artº 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital *phased-in* que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII (*Other Systemically Important Institutions*) e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

Requisitos mínimos de capital em 2021								
BCP Consolidado	<i>Phased-in</i>	dos quais:			<i>Fully implemented</i>	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>
CET1	8,83%	4,50%	1,27%	3,06%	9,27%	4,50%	1,27%	3,50%
T1	10,75%	6,00%	1,69%	3,06%	11,19%	6,00%	1,69%	3,50%
Total	13,31%	8,00%	2,25%	3,06%	13,75%	8,00%	2,25%	3,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	31 março 2021	31 dezembro 2020
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Ações próprias	—	(40)
Reservas e resultados transitados	1.028.385	1.067.595
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	625.627	688.322
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(783.611)	(840.058)
	5.611.872	5.657.290
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	130.172	136.700
	6.142.044	6.193.990
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	753.518	765.490
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 2	294.565	311.573
Outros	(58.800)	(58.800)
	989.283	1.018.263
Fundos Próprios Totais	7.131.327	7.212.253
RWA - Risk weighted assets		
Risco de crédito	39.715.067	40.003.475
Risco de mercado	2.107.287	2.322.058
Risco operacional	4.014.374	4.014.374
CVA	66.775	73.141
	45.903.503	46.413.048
Rácios de Capital		
Fundos Próprios principais nível 1	12,2%	12,2%
Fundos Próprios de nível 1	13,4%	13,3%
Fundos Próprios de nível 2	2,2%	2,2%
Fundos Próprios Totais	15,5%	15,5%

Os valores referentes a 2020 e 2021 incluem resultados líquidos acumulados do período.

49. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10.5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

Encontra-se pendente no Tribunal de Comércio de Londres uma ação instaurada, em 27 de fevereiro de 2019 e reformulada em 30 de abril de 2020, pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticiona, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclama, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus venha a ser, judicialmente, declarada nula.

Relativamente à MAM, tanto quanto é do conhecimento do BCP, não foi instaurada pela República de Moçambique, no Tribunal de Comércio de Londres, qualquer ação judicial com idêntica finalidade. Todavia, é expectável que, no âmbito de processos judiciais em curso, que diversos credores da MAM (incluindo o BCP) instauraram, no Tribunal de Comércio de Londres, contra a MAM e a República de Moçambique com o objetivo de recuperação dos seus créditos, a questão da validade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da MAM venha a ser suscitada pela República de Moçambique.

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existe incumprimento de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, e garantidos pelo Estado Moçambicano. Considerando os desenvolvimentos acima referidos relacionados com estes créditos, apesar de o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria e se encontrarem em curso interações entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a atrás referida dívida garantida pelo Estado de Moçambique, que não tinha sido previamente divulgada ao FMI, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo, refletida nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2021, sobre: (i) a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e os compromissos assumidos; e (ii) o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária BIM.

Em 31 de março de 2021, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 288.605.000, sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 193.632.000. O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do primeiro trimestre de 2021, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 10.369.000.

Nesta data, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e outras entidades inclui títulos de dívida pública denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de Euros 753.651.000 e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de Euros 64.136.000.

Em 31 de março de 2021, adicionalmente o Grupo tem registado na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de Euros 264.105.000 (dos quais Euros 263.849.000 denominados em meticais e Euros 256.000 denominados em USD) e uma exposição indireta resultante de garantias soberanas recebidas, no montante de Euros 101.992.000 denominados em USD e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de Euros 109.182.000 (dos quais Euros 1.754.000 denominados em meticais, Euros 104.039.000 denominados em USD, Euros 54.000 denominados em euros e Euros 3.334.000 denominados em Rands).

50. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.V3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência (AdC) instaurou um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP” ou “Banco”) e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação que considerou relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude (NI) adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas. A notificação de uma nota de ilicitude não constitui uma decisão final em relação à acusação da AdC.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (Tribunal da Concorrência), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017.

Em 23 de outubro de 2018, o BCP foi notificado das audições orais não confidenciais das co-visadas Santander Totta e Unión de Créditos, realizadas igualmente em dezembro de 2017. Em 7 de dezembro de 2018, o Banco requereu à AdC o acesso à versão confidencial destas audições orais.

A 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, de facto e de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação, e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo.

Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (i.e., 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo.

Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceite, uma garantia bancária no montante máximo de Euros 30 milhões, emitida pelo próprio banco, como forma de satisfazer a referida caução.

2. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) foi notificado da decisão tomada pelo Presidente da Autoridade Polaca para a Concorrência e Proteção dos Consumidores (UOKIK), na qual o Presidente do UOKIK informa ter detetado que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do UOKIK, a infração consistiu no facto de o Bank Millennium, em resposta às reclamações, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) que a sentença do tribunal que ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do UOKIK, a existência de cláusulas consideradas abusivas pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato da sua licitude, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início.

Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKIK;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,46 milhões).

O Bank Millennium apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de 1.^a instância rejeitou aquele recurso apresentado pelo Bank Millennium na sua integralidade. O Bank Millennium recorreu desta decisão dentro do prazo legal. O tribunal declarou que a deteção de cláusulas de natureza abusiva num modelo de contrato (no decurso do controlo abstrato) determina a existência de cláusulas de natureza semelhante em contratos previamente concluídos. Deste modo, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganadora.

De acordo com a avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deve avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015 com base na jurisprudência atual relativa à importância do controlo abstrato (a resolução do Supremo Tribunal que apoia a opinião do Presidente do UOKIK foi apenas publicada em janeiro de 2016), nem deve impor sanções relativas a esse comportamento com base em políticas atuais. Isto constitui um argumento significativo contra a validade da decisão do tribunal e apoia o recurso que o Bank Millennium apresentou perante o tribunal de 2.^a instância. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder esta disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, o Bank Millennium, juntamente com outros bancos, é parte de um processo instaurado pelo UOKIK, em que o Presidente do UOKIK considera terem existido práticas restritivas da concorrência sob a forma de um acordo para a criação de comissões sobre transações realizadas com cartões Visa e Mastercard. A 29 de dezembro de 2006, foi decidida a imposição de uma coima sobre o Bank Millennium no montante de PLN 12,2 milhões (Euros 2,63 milhões). O Bank Millennium, juntamente com os restantes bancos, recorreu desta decisão.

No âmbito do acórdão do Supremo Tribunal e do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo encontra-se atualmente pendente no tribunal de 1.ª instância - o Tribunal da Concorrência e da Defesa do Consumidor. O Bank Millennium registou uma provisão no montante da coima imposta.

3. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium foi notificado da decisão do Presidente do Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor (OPCC), considerando como abusivas as cláusulas que estipulavam princípios de fixação de taxas de câmbio, aplicadas no denominado anexo anti-spread, tendo proibido o seu uso.

Foi aplicada ao Bank Millennium uma coima no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,26 milhões), cuja fixação teve em consideração duas circunstâncias atenuantes: cooperação do Bank Millennium com o Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor e descontinuação da utilização das disposições em causa.

Foi ainda solicitado ao Bank Millennium que, depois de a decisão tornar-se definitiva e vinculativa, informasse os consumidores, por correio registado, do efeito de as referidas cláusulas serem consideradas abusivas e, consequentemente, não vinculativas para os mesmos (sem necessidade de obtenção de decisão do tribunal a confirmar esta circunstância) e que publicasse a decisão sobre o processo no seu website.

Na justificação da decisão, entregue por escrito, o Presidente do OPCC afirmou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium foram por este discricionariamente calculadas (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Adicionalmente, o cliente não tinha conhecimento preciso de onde procurar as referidas taxas, uma vez que eram referenciadas à Reuters, sem definir com precisão o website em que poderiam ser localizadas. As disposições relativas às taxas de câmbio das tabelas do Bank Millennium foram contestadas por não ser definido quando e quantas vezes por dia essas tabelas eram preparadas e publicadas.

Na justificação da decisão, o Presidente do OPCC indicou ainda que, no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de soluções, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é final e vinculativa. O Bank Millennium apresentou recurso da referida decisão dentro do prazo legal. O Bank Millennium acredita que as hipóteses de ganhar o processo são positivas.

4. O Bank Millennium é acusado em três processos judiciais nos quais o objeto da disputa é o valor da comissão de intercâmbio (*interchange fee*). Em dois dos casos mencionados, o Bank Millennium foi processado em conjunto com outro banco e, no terceiro processo, em conjunto com outro banco e com empresas emittentes de cartões.

O montante total objeto das reclamações deduzidas nestes processos é de PLN 729.580.027 (Euros 157.277.750). O processo com o maior valor foi apresentado pela PKN Orlen, S.A., no qual esta exige o pagamento de PLN 635.681.381 (Euros 137.035.738). O autor deste processo alega que os bancos agiram sob um acordo que restringia a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da taxa nacional de intercâmbio durante os anos de 2006-2014. Nos outros dois processos, as acusações são semelhantes às apresentadas pela PKN Orlen, S.A., sendo o período do alegado contrato indicado para os anos de 2008-2014. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, destaca-se que o Bank Millennium participa como interveniente em outros três processos relacionados com a comissão de intercâmbio. Os acusados são outros bancos. Os autores desses processos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado dos serviços de *acquiring*, estabelecendo conjuntamente o nível da comissão de intercâmbio nacional durante os anos de 2008-2014.

5. Em 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pelo cliente Europejska Fundacja Współpracy Polsko - Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B), no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 112,51 milhões), vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

O autor propôs a ação judicial no Tribunal Regional de Varsóvia no dia 23 de outubro de 2015; o processo judicial foi notificado ao Bank Millennium apenas no dia 4 de abril de 2016. Segundo o autor, o fundamento do pedido deduzido nesta ação judicial são os danos causados aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errônea do contrato de crédito para fundo de maneiço celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A., que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a sua reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 53,89 milhões). Em sede de recurso aquela petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016. O Bank Millennium pugnou pela improcedência total desta ação, tendo, para fundamentar este pedido, promovido a junção ao processo da decisão final proferida pelo Tribunal de Recurso de Wrocław, decisão que foi favorável ao Bank Millennium na ação judicial instaurada pela PCZ S.A. contra o Bank Millennium.

Presentemente, o tribunal de 1.^a instância encontra-se a efetuar procedimentos para obtenção de prova.

6. A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da ação judicial proposta pela empresa First Data Polska S.A. exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 40,27 milhões). A First Data Polska S.A. reclama uma parte do montante que o Bank Millennium recebeu pela operação de aquisição da Visa Europe pela Visa Inc. A autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Bank Millennium sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. De acordo com a sentença emitida em 13 de junho de 2019, o Bank Millennium ganhou a causa perante o tribunal de 1.^a instância. Por decisão de 10 de março de 2021, o Tribunal de Recurso de Varsóvia manteve a decisão do tribunal de 1.^a instância, que indeferiu o pedido da First Data Polska S.A.. O Bank Millennium ganhou o processo. A First Data Polska S.A. tem o direito de apresentar um recurso de cassação ao Supremo Tribunal.

7. No dia 3 de dezembro de 2015, foi apresentada uma ação coletiva (*class action*) contra o Bank Millennium por um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, que são parte em 275 contratos de empréstimo), que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões), reclamando que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, consequentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, conforme carta proveniente do tribunal datada de 4 de abril 2018, tendo, consequentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,08 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.589.011,80).

Por resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo a pedido do autor e decidiu recolher depoimentos testemunhais por escrito e apelou às partes para que apresentassem perguntas às testemunhas.

Existem ainda, a 31 de março de 2021, 387 processos judiciais individuais relativos a seguros *loan-to-value* (LTV) (casos nos quais é apresentado apenas o pedido de reembolso da comissão ou da taxa do seguro LTV).

8. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação do Provedor de Justiça Financeiro. O Provedor de Justiça Financeiro, no processo, exige que o Bank Millennium e a seguradora TU Europa sejam condenados a cessar as seguintes práticas de mercado que considera desleais:

- a) apresentar o seguro de reembolso de crédito oferecido como tutela dos interesses dos segurados, caso a estrutura de seguros indique que protege os interesses do Bank Millennium;
- b) utilização de cláusulas que vinculam o valor do benefício do seguro com o valor da dívida do tomador de empréstimo;
- c) utilização de cláusulas que determinam o valor do prémio de seguro sem avaliação prévia de risco (*underwriting*);
- d) utilização de cláusulas que excluem a responsabilidade da seguradora por acidentes de seguro resultantes de causas anteriores.

Adicionalmente, o Provedor de Justiça exige que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informação sobre a utilização de práticas desleais de mercado. O processo não inclui qualquer exigência de pagamento, por parte do Bank Millennium, de valores especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir base para futuras reclamações a serem apresentadas por clientes.

O processo encontra-se sob análise do tribunal de 1.^a instância.

9. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Entretanto, foi nomeado o perito presidente e está em curso a perícia.

Em outubro de 2020, os peritos solicitaram a prorrogação do prazo para apresentação do relatório por 90 dias, informando que estariam a recolher e analisar elementos até final de dezembro de 2020.

10. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões ⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto ⁽²⁾:

- (i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%] ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;
- (ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao Mecanismo de Capital Contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões ⁽²⁾;
- (iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP) ⁽²⁾. De acordo com uma notícia de maio de 2021, o valor desta recapitalização poderá ascender a Euros 1,6 mil milhões, não sendo claro se este montante será financiado via Fundo de Resolução ou diretamente pelo Estado Português.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação continuam a ser acompanhados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do MCC”*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2019, ascendia a cerca de Euros 3 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas de 2019 do Novo Banco.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o “Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões”.

Num outro comunicado a 16 junho 2020, o Fundo de Resolução esclarece que “o Fundo de Resolução também já prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capitalização contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco”.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidenciando, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o consequente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

Em novembro de 2020, o Novo Banco é detido pela Lone Star e pelo Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e de 25%, respetivamente ⁽⁴⁾.

O Novo Banco, S. A., aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (RE Aid), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, e foi notificado em 2019 sobre a confirmação, pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), da conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários, com referência aos períodos de tributação de 2015 e de 2016, por contrapartida de direitos de conversão atribuídos ao Estado. Caso o Fundo de Resolução não venha a exercer o seu direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado, cujo termo ocorre em 2022, o Estado poderá tornar-se acionista do Novo Banco S.A. numa percentagem acumulada de 2,71%_ do capital social do Novo Banco S.A. com diluição da posição acionista do Fundo de Resolução. De acordo com a informação do relatório e contas do Fundo de Resolução de 2019, nos termos do Contrato de Venda e Subscrição de 75% do capital social do Novo Banco, S. A. celebrado com a Lone Star em 17 de outubro de 2017, o efeito da diluição associada ao RE Aid deverá afetar exclusivamente a participação do Fundo de Resolução. Conforme nota 21 do Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, embora sujeito a concretização de alguns pressupostos, estima-se que os processos em curso de conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários com referência aos períodos de 2017 e de 2018 possam corresponder a um montante na ordem de 7,6 pontos percentuais. Estes efeitos poderão impactar na posição acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco S.A.

A 26 de março 2021, o Fundo de Resolução emitiu um comunicado relativamente aos resultados do Novo Banco relativos ao exercício de 2020, dos quais resulta o acionamento do mecanismo de capitalização contingente. O pedido do Novo Banco relativamente ao pagamento a realizar nos termos do Acordo de Capitalização Contingente ascende a Euros 598 milhões. Nos termos do contrato, serão agora realizados os procedimentos de verificação do valor calculado pelo Novo Banco. Acresce que, relativamente a determinadas matérias, se encontra ainda em análise se os respetivos impactos nas contas do Novo Banco estão abrangidos, nos termos do contrato, pelo mecanismo de capitalização contingente. As matérias em análise representam um montante que excede os Euros 160 milhões. O contrato prevê ainda que o pagamento que venha a ser devido pelo Fundo de Resolução seja realizado durante o mês de maio, cumpridos que estejam todos os requisitos e procedimentos aplicáveis.

A 1 de abril 2021, o Fundo de Resolução anunciou que recebeu o relatório da auditoria especial, que ocorreu na sequência à auditoria que foi concluída em agosto de 2020. O relatório da auditoria especial evidencia que, com referência a 31/12/2019, os valores pagos pelo Fundo de Resolução foram inferiores em Euros 640 milhões às perdas registadas nos ativos abrangidos pelo MCC.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

⁽⁴⁾ Na apresentação de resultados do Novo Banco a 13 de novembro de 2020, o Fundo de Resolução detém 25% do capital do Novo Banco, sendo o restante detido pela Lone Star.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 21, é referido que “Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2019, a Oitante, S. A., procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 546.461 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 199.539 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2019, não se perspetiva que venha a ocorrer o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução”. Ainda segundo o Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, “à data da aprovação do presente Relatório e Contas, os reembolsos realizados pela Oitante ultrapassaram já a fasquia de 73% do valor da emissão”.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução refere-se “O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2019, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);
- Outros financiamentos concedidos em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;
- MCC, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13% (conforme definido no acordo com a DGComp atrás referenciado);
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 21 do Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2019, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 7.021 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.114 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2018, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *“(…) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.*

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 32/2020, publicada a 18 de dezembro de 2020, fixou a taxa base a vigorar em 2021 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,06%, inalterada face à taxa que vigorou em 2020.

Durante o exercício de 2020, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 15.138 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o exercício de 2020, foi de Euros 35.416 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no exercício de 2020, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no exercício de 2020 imputável ao Grupo foi de Euros 22.808 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 19.394 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”.

A pandemia COVID-19, duração e efeitos, constituem um contexto de incerteza adicional relativamente aos impactos daí decorrentes, conforme relevado no parecer do auditor externo do Novo Banco inscrito no Relatório e Contas do Novo Banco do primeiro semestre de 2020 e no parecer do conselho de auditoria do Banco de Portugal inscrito no Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

O Orçamento do Estado para 2021 não inclui qualquer empréstimo para o Fundo de Resolução, contrariamente ao verificado em anos anteriores. A imprensa refere, a outubro de 2020, que (i) o Fundo de Resolução e os bancos estão a negociar um empréstimo, via sindicato bancário liderado pela CGD, de Euros 275 milhões e que as condições do mesmo serão idênticas ao do financiamento já existente ao Fundo de Resolução, e, (ii) o Governo mantém os compromissos assumidos no âmbito do acordo de venda do Novo Banco, mas sem concretizar os meios para o efeito.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado ao Fundo de Resolução. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário. Este novo financiamento dispõe das mesmas condições de ordenação de pagamentos aplicável aos restantes empréstimos concedidos pelo conjunto de bancos ao Fundo de Resolução no âmbito da aplicação das medidas de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

11. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluso ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão.

12. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 20 de maio de 2020, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2019, que inclui uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 1.000 a cada colaborador que, não tendo já sido integralmente compensado com os resultados distribuídos em 2019, se mantiver em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2020, até ao valor máximo global de Euros 5.281.000.

13. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2018. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

14. Em 2013, o Banco Comercial Português, S.A. intentou uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa e a Ocidental - Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que fosse reconhecido: (a) que não podia o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não podia aquele ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e, (c) que não podia a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

A 27 de janeiro de 2019, o tribunal de primeira instância proferiu sentença, julgando: (i) improcedente aquele pedido deduzido pelo Banco relativo à redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016 e, ainda, as que a este título tivesse suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que viesse a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

O Banco apresentou recurso da referida sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, sendo que, em 5 de março de 2020, foi proferido Acórdão pelo Tribunal da Relação de Lisboa que, revogando aquela sentença de 1.ª instância, julgou procedente a ação proposta pelo Banco, determinando a inexistência do direito do Eng.º Jardim Gonçalves ao recebimento dos complementos de reforma pagos pela Ocidental Vida, e condenando o Réu a restituir ao Banco os montantes recebidos mensalmente para além dos limites previstos no artigo 402.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, a partir da data da reforma; assim como decretou a nulidade parcial dos contratos de seguro titulados pela apólice de capitalização e de renda vitalícia, e condenando a Ocidental Vida a restituir ao Banco os montantes por este pagos para suportar os complementos de reforma do Eng.º Jardim Gonçalves, julgando ainda igualmente improcedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, absolvendo o Banco daquele pedido.

Daquela decisão do Tribunal da Relação de Lisboa favorável ao Banco, em 6 de julho de 2020 o réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. À data, a instância encontrava-se suspensa determinada por despacho proferido em 30 de abril de 2020, na sequência do óbito da ré Dra. Maria Assunção Jardim Gonçalves.

O referido recurso para o Supremo Tribunal de Justiça não chegou a ser julgado por quanto, entretanto, em dezembro de 2020 as partes chegaram a acordo quanto à pensão de reforma devida ao Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, em termos semelhantes aos que foram convencionados com outros ex-administradores, pelo que decidiram por termo àquele litígio, desistindo da instância, acordo que foi homologado por sentença já transitada em julgado.

O acordo alcançado permitiu também por termo, pela mesma forma, a uma outra ação judicial que o Banco havia instaurado no dia 30 de dezembro de 2019, em que era demandado também o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, cujo objeto estava também direta e indiretamente relacionado com a respetiva pensão de reforma.

51. Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Provisões atuais para risco legal

Em 31 de março de 2021, o Bank Millennium possuía 6.258 contratos de empréstimo e, adicionalmente, 558 contratos de empréstimo do antigo Euro Bank, S.A. (97% dos contratos de empréstimos no tribunal de 1.ª instância e 3% dos contratos de empréstimos no tribunal de 2.ª instância) sob processos judiciais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida) relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, submetidos aos tribunais com o montante total objeto das reclamações de PLN 709,5 milhões (Euros 152,95 milhões) e de CHF 49,2 milhões (Euros 44,48 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 649,2 milhões (Euros 139,95 milhões) e CHF 48,2 milhões (Euros 43,58 milhões); antiga carteira do Euro Bank, S.A.: PLN 60,3 milhões (Euros 13 milhões) e CHF 1 milhão (Euros 0,9 milhões)]. O montante em dívida dos contratos de empréstimo sob processos judiciais individuais, em 31 de março de 2021, é PLN 2,099 milhões (Euros 452,49 milhões).

Até 31 de março de 2021, apenas 79 processos judiciais haviam sido definitivamente resolvidos (56 processos relativos a reclamações apresentadas por clientes contra o Bank Millennium e 23 processos relativos a reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida).

Os pedidos deduzidos pelos clientes em processos individuais referem-se principalmente à declaração de nulidade do contrato e da obrigação de reembolso, devido à alegada natureza abusiva das cláusulas de indexação.

Adicionalmente, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva (*class action*) que visa apurar a responsabilidade do Bank Millennium para com os membros do grupo devido a alegado enriquecimento indevido (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não é uma ação judicial peticionando o pagamento de determinado valor indenizatório. A sentença que vier a ser proferida neste processo, se desfavorável ao Bank Millennium, não conferirá de per si quaisquer direitos de crédito exigíveis pelos autores desta ação coletiva. O número de contratos envolvidos neste processo é de 3.281. Atualmente, a composição do grupo de autores encontra-se definida e confirmada pelo tribunal. A 11 de agosto de 2020, os autores solicitaram a concessão de medidas provisórias para assegurar as queixas apresentadas contra o Bank Millennium. Por decisão de 18 de agosto de 2020, aquele pedido de concessão de medidas provisórias foi indeferido. Em 26 de outubro de 2020, os autores apresentaram outro pedido de concessão de medidas provisórias para assegurar as queixas contra o Bank Millennium relativamente a dois membros do grupo. Por decisão de 6 de novembro de 2020, o pedido foi indeferido. Durante a sessão de 26 de outubro de 2020, o tribunal realizou uma audiência sobre a posição das partes e, posteriormente, adiou a sessão sem definir a próxima data. Em 31 de março de 2021, o montante vincendo dos contratos de empréstimo sob ação coletiva é de PLN 971 milhões (Euros 209,32 milhões).

O Bank Millennium mantém-se recetivo a negociar com os seus clientes acordos que ponham termo àquele diferendo. O Bank Millennium está recetivo à negociação caso-a-caso de condições favoráveis para reembolso antecipado (parcial ou total), ou à conversão de empréstimos para PLN. Por outro lado, o Bank Millennium continuará a tomar todas as ações possíveis para proteger os seus interesses em tribunal e, ao mesmo tempo, estará recetivo a encontrar acordos com os clientes em tribunal, sob condições razoáveis. O Bank Millennium já chegou a acordo com 137 clientes que participaram naquela ação coletiva (*class action*).

De acordo com a *Polish Bank Association* (ZBP), os dados obtidos junto de todas as instituições bancárias que concederam empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira evidenciam que a grande maioria dos seus processos judiciais obtiveram decisão final favorável aos bancos credores até ao ano de 2019. No entanto, após a emissão da decisão do TJUE a 3 de outubro de 2019, relativa ao processo n.º C-260/18, esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores.

Tendo em consideração o aumento do risco legal relativo aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, o Bank Millennium registou, no primeiro trimestre de 2021, uma provisão no montante de PLN 512,3 milhões (Euros 110,44 milhões) e uma provisão no montante de PLN 21,1 milhões (Euros 4,55 milhões) relativa à carteira do antigo Euro Bank, S.A. [respetivamente, em 2020: PLN 677 milhões (Euros 145,94 milhões) e PLN 36,4 milhões (Euros 7,85 milhões)]. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros principais: (i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e o potencial número de processos judiciais futuros que surgirão dentro de um horizonte temporal específico (3 anos); (ii) o montante da perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal (três cenários negativos foram tomados em consideração); e, (iii) a probabilidade de obter um veredito judicial específico, calculado com base em estatísticas de sentenças no setor bancário da Polónia e em pareceres legais obtidos. A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

Em 31 de março de 2021, o valor de balanço das provisões constituídas pelo Bank Millennium para risco legal relacionado com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira relativamente à carteira do Bank Millennium ascendia a PLN 1,432.5 milhões (Euros 308,81 milhões) e a PLN 57,5 milhões (Euros 12,40 milhões) relativamente à carteira do antigo Euro Bank, S.A. O risco legal da carteira do antigo Euro Bank, S.A. é totalmente coberto por um Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia de cálculo de provisões, para a qual uma alteração dos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal do litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto na perda devido ao risco legal relativo à carteira de empréstimos hipotecários em moedas conversíveis
Alteração do número de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. dos clientes ativos apresenta um processo judicial contra o Bank Millennium	PLN 45 milhões (Euros 9,7 milhões)
Alteração da probabilidade de ganhar um processo	A probabilidade de o Bank Millennium ganhar um processo é inferior em 1 p.p.	PLN 26 milhões (Euros 5,6 milhões)

No dia 3 de outubro de 2019, o TJUE proferiu uma decisão no processo C-260/18, respondendo ao pedido de decisão prejudicial do Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o Raiffeisen Bank International AG. A decisão do TJUE sobre a interpretação da Legislação da União Europeia é vinculativa para o juiz nacional que procedeu ao reenvio prejudicial, devendo essa interpretação ser acolhida pelos demais juízes comunitários que julguem sobre a aplicação das mesmas normas.

A decisão referida teve como base a interpretação do Artigo 6.º da Diretiva 93/13, concluindo que esta deve ser a seguinte: (i) o tribunal nacional pode declarar anulável um contrato de empréstimo se a remoção de cláusulas abusivas detetadas comprometer o objeto do contrato; (ii) os efeitos na situação do cliente resultantes da anulação do contrato devem ser avaliados à luz das circunstâncias atuais ou previstas no momento da decisão do processo, e a vontade do consumidor é decisiva para determinar se pretende manter o contrato; (iii) o Artigo 6.º impede a integração das lacunas no contrato causadas pela remoção de cláusulas abusivas unicamente com base na legislação nacional de caráter geral ou costumes estabelecidos; e, (iv) o Artigo 6.º impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato que, no momento da decisão do litígio, sejam objetivamente favoráveis para o consumidor, na falta de manifestação expressa nesse sentido por este último. Pode depreender-se desta decisão que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de empréstimo manter-se em vigor em PLN enquanto os juros são calculados de acordo com a LIBOR.

A decisão do TJUE respeita apenas a situações em que o tribunal nacional determinou previamente que as cláusulas do contrato são abusivas. É da competência exclusiva dos tribunais nacionais avaliar, no decorrer dos processos judiciais, se uma determinada cláusula de um contrato pode ser qualificada como abusiva de acordo com as circunstâncias específicas do processo. Pode ser assumido, com razoabilidade, que os processos judiciais relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira serão julgados pelos tribunais nacionais dentro do enquadramento dos processos considerados, de onde poderão emergir novas interpretações legais, relevantes para a avaliação dos riscos associados ao objeto destes processos. Este facto justifica a necessidade de constante acompanhamento destas questões. Pedidos adicionais de esclarecimento e de decisão dirigidos ao TJUE e ao Supremo Tribunal da Polónia, com potencial impacto na resolução destes processos judiciais, já foram e ainda poderão vir a ser apresentados.

Em 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu a sentença no processo C-19/20, em conexão com as questões preliminares formuladas pelo Tribunal Distrital de Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., na qual o TJUE informou que:

i) compete ao órgão jurisdicional nacional declarar que uma cláusula de um contrato é abusiva, mesmo que tenha sido alterada contratualmente por essas partes. Tal constatação leva ao restabelecimento da situação em que estaria o consumidor na ausência da cláusula declarada abusiva, salvo se o consumidor, por meio da alteração da cláusula abusiva, tiver renunciado a tal restabelecimento através de consentimento livre e informado, o que cabe ao órgão jurisdicional nacional verificar. No entanto, não decorre da Diretiva 93/13 do Conselho que a constatação do caráter abusivo da cláusula inicial conduziu, em princípio, à anulação do contrato, uma vez que a alteração desta cláusula permita restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e direitos das partes decorrentes do contrato e afastar o vício de que enfermava;

ii) o artigo 6.º, n.º 1, e o artigo 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, por um lado, não se opõem a que o juiz nacional suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido por esta diretiva seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu caráter abusivo. Por outro lado, estas disposições opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância, o que incumbirá a esse órgão jurisdicional verificar;

iii) as consequências de uma decisão judicial constando que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula devem ser analisadas tendo presente a legislação nacional, devendo a questão da subsistência do contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional, de acordo com uma abordagem objetiva com base nessas disposições;

iv) cabe ao juiz nacional, que constata o caráter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

Em 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por sete juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução para a qual foi concedida o sentido de princípio jurídico, afirmando que:

i) a cláusula contratual abusiva (art.º 3851, § 1, do Código Civil da Polónia), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, consequentemente, dar consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restaurar a sua eficácia retroativamente;

ii) se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não puder vigorar, quer o consumidor, como o credor poderão formular pedidos separados para a devolução das prestações pecuniárias feitas no âmbito desse contrato (art.º 410, § 1, em combinação com o art.º 405 do Código Civil da Polónia). O credor pode exigir o devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se torna definitivamente ineficaz.

Neste contexto, tendo em consideração a recente evolução desfavorável aos credores dos veredictos do tribunal relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, e se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium terá de rever regularmente as provisões alocadas a litígios judiciais, podendo vir a ser necessário constituir novos reforços de provisões. A anulação dos contratos de empréstimo do Bank Millennium atualmente objeto daqueles processos judiciais pode alcançar um custo, antes de impostos, de até PLN 2,676 milhões (Euros 576,87 milhões).

2. Eventos que poderão ter impacto na provisão para risco legal

Em 29 de janeiro de 2021, foi publicado um conjunto de questões dirigidas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal à Câmara Cível do Supremo Tribunal, que podem ter consequências importantes em termos de esclarecimentos de aspectos relevantes das decisões judiciais e respetivas consequências. A Câmara Cível do Supremo Tribunal foi chamada a responder a determinados requisitos relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através das disposições legais ou consuetudinárias - as cláusulas abusivas de um contrato que recorra à determinação da taxa de câmbio; para além disso, (ii) na impossibilidade de determinação da taxa de câmbio de uma moeda estrangeira à qual um contrato de empréstimo se encontra indexado/denominado - é possível manter o contrato em vigor durante o seu prazo remanescente; assim como, (iii) se, em caso de anulação do contrato de empréstimo em CHF, seria aplicável a teoria da equidade (i.e., é originada uma única reclamação que é igual à diferença entre o valor das reclamações do banco e do cliente), ou a teoria das duas condições (são originadas reclamações separadas para o banco e para o cliente que devem ser tratadas separadamente). O Supremo Tribunal foi também chamado a pronunciar-se sobre (iv) a determinação do momento a partir do qual deve ter início a contagem do prazo de prescrição no caso de ser apresentada uma reclamação por parte de um banco de reembolso de valores mutuados e, (v) se os bancos e os clientes podem receber remuneração sobre os seus créditos pecuniários sobre a outra parte emergentes do contrato. A data da reunião do Supremo Tribunal estava agendada para 11 de maio de 2021. Os veredictos foram adiados sem prazo ainda estabelecido, uma vez que o Supremo Tribunal solicitou novos pareceres. O Bank Millennium avaliará em devido tempo as implicações das potenciais decisões do Supremo Tribunal sobre o nível das provisões constituídas para o risco legal. Dada a impossibilidade do Grupo prever os resultados daquela decisão do Supremo Tribunal, esta matéria não foi considerada na determinação da provisão.

Em 8 de dezembro de 2020, Mr. Jacek Jastrzębski, Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (PFSA), propôs uma solução de “setor” para lidar com os riscos do setor relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade de celebrar acordos de liquidação das responsabilidades como se o empréstimo tivesse sido, desde o início, indexado ao PLN, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tal empréstimo.

Na sequência desse anúncio público, a ideia foi objeto de consultas entre bancos sob os auspícios da PFSA e da Polish Bank Association. Os bancos estão a avaliar as condições em que tal solução poderá ser implementada e quais os impactos decorrentes da mesma.

Na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, são aspetos importantes a ter em consideração na decisão sobre a eventual implementação dessa solução os seguintes: a) parecer favorável ou, pelo menos, não objeção de instituições públicas importantes; b) apoio do National Bank of Poland (NBP) para a implementação; c) grau de segurança jurídica sobre os acordos de liquidação a serem firmados com os clientes; d) nível do impacto financeiro antes e depois de impostos; e) consequências no capital, incluindo ajustes regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira.

Na data de publicação do Relatório Consolidado do Grupo, nem o seu Conselho de Administração nem qualquer outro órgão social do Bank Millennium ou do Banco tomou qualquer decisão relativa à implementação da referida solução. Por este motivo, os potenciais efeitos desta matéria não foram refletidos na determinação da provisão. Se, ou quando, uma recomendação sobre a solução estiver pronta, o Conselho de Administração do Bank Millennium irá submetê-la ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral de Acionistas, tendo em consideração a relevância de tal decisão e as suas implicações.

Conforme divulgado no Relatório e Contas Anual Consolidado do Bank Millennium S.A. para o período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2020, publicado a 22 de fevereiro de 2021, de acordo com cálculos preliminares, a implementação de uma solução através da qual os empréstimos seriam voluntariamente convertidos em PLN como se tivessem sido um empréstimo em PLN desde o início, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tais empréstimos, poderia implicar provisões para as perdas resultantes da conversão de tais empréstimos (se toda a carteira atual fosse convertida) com um impacto antes de impostos entre PLN 4,100 milhões (Euros 883,85 milhões) e PLN 5,100 milhões (Euros 1,099.42 milhões) (dados não auditados). Os impactos podem mudar significativamente em caso de variação da taxa de câmbio e de outras premissas de natureza diversa. Os impactos no capital poderiam ser parcialmente absorvidos e mitigados pela combinação do excedente de capital existente sobre os requisitos mínimos atuais, a redução dos ativos ponderados pelo risco e a redução ou eliminação do buffer Pilar 2. O impacto supra mencionado seria substancialmente superior ao impacto estimado de PLN 500 milhões (Euros 107,79 milhões) a PLN 600 milhões (Euros 129,34 milhões) (dados não auditados) no cenário de substituição da taxa de câmbio aplicada aos contratos pela taxa de câmbio média do NBP. Por último, deverá ser mencionado que o Bank Millennium, em 31 de março de 2021, manteve fundos próprios adicionais para cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com riscos da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (buffer Pilar 2), no montante de 3,41 p.p. (3,36 p.p. ao nível do Grupo BCP), parte do qual está afeto a risco operacional/legal.

Devido à complexidade e incerteza relativamente ao veredito final daqueles processos judiciais, assim como à eventual implementação da solução sugerida pelo Presidente da PFSA ainda em análise, bem como a incerteza das aguardadas decisões do Supremo Tribunal, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de tais resultados e a sua influência na data de publicação das demonstrações financeiras do Grupo.

52. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 31 de março de 2021, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	101.000.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100 %	100 %	100 %
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100 %	100 %	100 %
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
BCP Finance Company	George Town	31.000.785	EUR	Financeira	100 %	100 %	—
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	40.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
Millennium bcp Bank & Trust	George Town	340.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	62.746.173	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	30.300.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	96,4 %	95,9 %	88,2 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Eletrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
Millennium Dom Maklerski, S.A.	Varsóvia	16.500.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Consultoria e serviços	100 %	50,1 %	—
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o. (em liquidação)	Tychy	100.000	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Serviços	100 %	50,1 %	—
Millennium Telecommunication, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	—
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9 %	99,9 %	99,9 %
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Setelote - Aldeamentos Turísticos S.A.	Oeiras	400.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—

Em 31 de março de 2021, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1 B), são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	76.159.329	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	90.295.185	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	4.307.377	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	17.725.960	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	8.860.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	54 %	54 %	54 %
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	63,3 %	63,3 %	63,3 %
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B), quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 31 de março de 2021, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

Em 31 de março de 2021, as empresas subsidiárias do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são apresentadas como segue:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	92 %	61,4 %	—

Em 31 de março de 2021, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7 %	22,5 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	173.380.354	EUR	Banca	19,8 %	19,8 %	19,8 %
Beiranave Estaleiros Navais Beira SARL	Beira	2.849.640	MZN	Estaleiros navais	22,8 %	14 %	—
Cold River's Homestead, S.A.	Lisboa	36.838.000	EUR	Produtos agrícolas e pecuários, prestação de serviços animação e turismo rural	50 %	50 %	50 %
Constellation, S.A.	Maputo	1.053.500.000	MZN	Gestão imobiliária	20 %	12,3 %	—
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	Setúbal	744.231	EUR	Comércio e indústria de produtos do mar	35 %	35 %	—
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
Science4you S.A.	Porto	517.296	EUR	Produção e comércio de brinquedos científicos	28,2 %	28,2 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,53 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %

Em 31 de março de 2021, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Oeiras	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Oeiras	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—

53. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z), não ocorreram factos ou eventos subsequentes a 31 de março de 2020 e até à aprovação das demonstrações financeiras, que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais.

Relatório & Contas do 1º Trimestre de 2021

© Millennium bcp

www.millenniumbcp.pt

Banco Comercial Português, S.A.,
Sociedade Aberta

Sede:
Praça D. João I, 28
4000-295 Porto

Capital Social:
4.725.000.000,00 euros

Matriculada na Conservatória
do Registo Comercial do Porto
com o Número Único de Matrícula
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Direção de Relações com Investidores
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 1 Piso 0 Ala B
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 084
investors@millenniumbcp.pt

Direção de Comunicação
Av. Professor Doutor Cavaco Silva
Edifício 3 Piso 1 Ala C
2744-002 Porto Salvo
Telefone: (+351) 211 131 243
comunicar@millenniumbcp.pt



